



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 103

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			65
Atos do Poder Executivo .....	1	50	
Vice-Governadoria.....		54	
Casa Civil.....		54	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	11	54	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....		55	65
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	55	65
Secretaria de Estado de Saúde .....	38	55	73
Secretaria de Estado de Educação.....	39	58	77
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		60	78
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	45		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		60	79
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	46	61	80
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			83
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	48	62	84
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	48		85
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		63	85
Secretaria de Estado de Turismo.....			86
Secretaria de Estado de Cultura.....	49	63	86
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		64	86
Controladoria Geral do Distrito Federal .....		64	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		64	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		64	
Ineditoriais .....			86

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.518, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 36.465.333,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “b”, II, e IV, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 392.005.060/2015, 050.000.297/2015, 150.001.265/2013, 392.004.863/2015, 080.001.195/2015, 080.001.233/2015, 392.004.981/2015, 064.000.040/2015, 084.000.075/2015, 510.000.456/2015, 052.000.755/2015, 150.000.443/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 36.465.333,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira de recursos do Convênio nº 773863/2012 – do Ministério da Cultura, da transferência dos Termos de Compromissos nº 55/2015

– Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Convênio Trabalho Social firmado entre a Caixa Econômica Federal e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB. II – pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos Convênios nº 358/2007 - Ministério da Cultura, nº 759564/2011 - Ministério da Justiça, nº 770823/2012 - Ministério do Turismo e nº 792130/2013 - Ministério da Saúde.

III – pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos Termos de Compromissos PAC2-4102/2013 – Ministério da Saúde e PAC2-5907/2013 – Ministério da Educação. IV – pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do DF – FUNPCDF e da CODHAB referente à receita 407 – Alienação de Imóveis.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas da Secretaria de Estado de Educação do DF, da Secretaria de Cultura do DF e da CODHAB ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	10.000		10.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1721.35.12	176	1.506.414		1.506.414
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1761.99.00	232		6.500.000	6.500.000
2015AC00204				TOTAL	8.016.414

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						10.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002303 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	10.000	10.000
2015AC00204					TOTAL	10.000



Ref. 007996 0002	GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE-IMPLANTAÇÃO DO TELESÁUDE BRASIL REDES NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.33	0	432	40.000	
		99	33.90.48	0	421	6.540	
		99	33.90.48	0	432	147.424	
		99	33.90.48	4	300	9.865	
							203.829
2015AC00204					TOTAL		203.829

ANEXO V DESPESA RS 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.506.414
12.365.6221.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760 4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	176	1.506.414	
						1.506.414
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						6.500.000
15.127.6225.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						
Ref. 001818 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	232	6.500.000	
						6.500.000
2015AC00204					TOTAL	8.006.414

#### DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Distrital nº 5.345, de 20 de maio de 2014, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### Das disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes e normas de licitações e contratos para a Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º A Administração Pública deve adotar as medidas cabíveis para garantir que os processos licitatórios atendam tempestivamente às suas necessidades, observando o princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão atuar de modo a evitar atrasos e suspensões nos processos licitatórios, considerando, dentre outros fatores:

I - o custo social e econômico-financeiro decorrentes de atraso ou interrupção da implementação das políticas públicas;

II - os custos de desmobilização e eventual remobilização, no caso de interrupção de obras e serviços;

III - a racionalização das atividades administrativas e a simplificação de processos que se evidenciam como puramente formais ou como duplicações e superposições de esforços.

Art. 3º As parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil celebradas com órgãos e entidades do Distrito Federal, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014.

Parágrafo único. O disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, aplica-se, no que couber, às relações da Administração Pública com as entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público.

Art. 4º As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Art. 5º Os instrumentos convocatórios serão divulgados em sítio eletrônico central de publicidade de licitações da Administração direta e indireta do Distrito Federal, e em sítio mantido pelo órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório.

#### CAPÍTULO II

##### Da comissão de licitação

Art. 6º São competências da comissão de licitação nas modalidades concorrência e tomada de preços:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão;

II - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - desclassificar propostas;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para homologar a licitação e adjudicar o objeto;

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, podendo, inclusive, suspender a sessão pública.

#### CAPÍTULO III

##### Da padronização dos instrumentos convocatórios e do objeto

Art. 7º Os órgãos e entidades do Distrito Federal deverão observar no planejamento de contratações de obras, serviços e na aquisição de bens e insumos as seguintes diretrizes:

I - padronização dos instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pelo órgão jurídico competente;

II - padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas. Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal é o órgão competente para a análise jurídica dos projetos de padronização no âmbito da Administração direta, das autarquias e das fundações do Distrito Federal.

Art. 8º As obras, serviços e compras recorrentes terão projetos padronizados por categorias, classes ou tipos, sendo preferencialmente utilizadas minutas de edital, carta-convite e contrato padronizados, aprovadas pelo órgão jurídico competente.

§ 1º As adequações do uso das minutas-padrão referidas no caput deste artigo devem ser atestadas na fase interna pela autoridade competente.

§ 2º As minutas de edital, carta-convite e contrato padronizadas não poderão ser utilizadas se o objeto pretendido contiver condições ou peculiaridades impeditivas do uso de tais instrumentos, a serem apontadas em atestado motivado pela autoridade competente do órgão responsável pela licitação.

§ 3º Em caso de impossibilidade de utilização do instrumento padronizado, a nova minuta deverá ser encaminhada ao órgão jurídico competente com a indicação em destaque das alterações propostas.

§ 4º A qualquer momento, mediante despacho fundamentado, poderá ser solicitada a revisão dos instrumentos padronizados pela autoridade competente de órgão ou entidade, com indicação e destaque das alterações propostas, as quais serão submetidas ao órgão jurídico competente, na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 9º A padronização do objeto realizar-se-á mediante prévio processo administrativo, no qual constem as justificativas técnicas e econômicas, e será aprovada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

§ 1º O processo de padronização deverá conter parecer técnico sobre o produto considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições da manutenção, garantia e, finalmente, despacho motivado da autoridade competente, com a adoção do padrão, devendo ser publicada na imprensa oficial e na rede mundial de computadores com a síntese da justificativa e a descrição sucinta do padrão definido.

§ 2º A decisão sobre padronização:

I - pode ser impugnada, no prazo de 10 (dez) dias da publicação, mediante a apresentação de prova, por laudo técnico de instituição oficial ou entidade credenciada, atestando que outros produtos apresentam as mesmas condições que justificaram a padronização;

II - deve ser revista a cada 2 (dois) anos, objetivando aferir as novas condições do mercado.

§ 3º É permitida padronização com base em processos de outros órgãos públicos, devendo o ato que decidir pela adesão à outra padronização ser publicado na imprensa oficial e na rede mundial de computadores com a síntese da justificativa e a descrição sucinta do padrão definido, desde que observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 10. A Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal acompanhará os processos de padronização dos instrumentos convocatórios e do objeto da Administração direta e indireta e poderá expedir diretrizes de padronização e normas complementares por meio de portaria.

## CAPÍTULO IV

## Das obras e serviços

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins devem ter projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 12. O projeto básico de obras e serviços de engenharia será elaborado de modo a assegurar:

I - visão global da obra, permitindo a identificação de seus elementos constitutivos;  
 II - viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;  
 III - orçamento detalhado do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento avaliados;

IV - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

V - definição dos métodos de avaliação do custo da obra, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;

VI - definição do prazo de execução;

VII - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo;

VIII - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários;  
 IX - avaliação do impacto ambiental e seu adequado tratamento, se for o caso.

§ 1º O projeto básico será aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

§ 2º O custo de obras e serviços de engenharia deverá ser preferencialmente obtido a partir das tabelas de preços oficiais.

§ 3º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no parágrafo anterior, a estimativa de custo poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

§ 4º O custo de obras e serviços de engenharia financiados com recurso da União observará o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e do Sistema de Custos Referenciais de Obras – Sicro, nos termos do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 5º No caso de obras ou serviços que exijam o conhecimento do local para o completo entendimento do objeto, será exigida declaração do licitante de conhecimento do local e das circunstâncias de execução das atividades, sendo-lhe facultado comparecer ao local para verificação.

§ 6º Previamente à contratação, deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

§ 7º Aplicam-se as especificações do projeto básico de obras e serviços de engenharia previstas neste artigo, no que couber, aos demais tipos de serviços.

## CAPÍTULO V

## Das compras e da locação

Art. 13. A compra deverá ser efetuada após a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

Art. 14. As compras deverão, sempre que possível:

I - atender ao princípio da padronização e à compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através do sistema de registro de preços;

III - obedecer as condições de compra e pagamento semelhantes às que prevalecerem no setor privado, para os negócios da mesma espécie, inclusive com pagamento em prestações parceladas, observando a legislação orçamentaria;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade e evitando a concentração do mercado;

V - balizar-se pelos preços de mercado e os habitualmente praticados no âmbito dos demais órgãos e entidades da Administração Pública, mediante troca de informações;

VI - estimar as unidades e quantidades a serem adquiridas em função do histórico de consumo confrontado com as estimativas realizadas nos anos anteriores, e, quando for o caso, com a perspectiva de alteração justificada tecnicamente, atestados pelo ordenador de despesa;

VII - prever condições de guarda e armazenamento que evitem a deterioração do material adquirido.

Parágrafo único. Na definição do objeto a ser contratado, poderá ser exigida, em ato motivado tecnicamente, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição oficial ou entidade credenciada.

Art. 15. É permitido exigir amostras, conforme definido no instrumento convocatório, como critério de aceitabilidade da proposta mais bem classificada.

§ 1º O instrumento convocatório deverá prever critérios objetivos de aceitabilidade para avaliação da amostra.

§ 2º Aplica-se o disposto nos artigos 13, 14 e 15, no que couber, à contratação de serviços não contínuos.

Art. 16. Os processos que tenham como objeto a aquisição de veículos, máquinas, equipamentos,

e bens de Tecnologia da Informação, nos termos dos artigos 7º e 8º, deverão ser precedidos e instruídos com Plano de Negócios, a fim de demonstrar a vantajosidade da manutenção dos já existentes, em detrimento à aquisição e substituição dos referidos bens o qual deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade e, contera, no mínimo:

I - justificativa da necessidade dos serviços;

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Parágrafo Único. O Plano de Negócios subsidiará a elaboração do projeto básico e será regulamentado por Instrução Normativa, a ser emitida pela Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Art. 17. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, previamente à contratação que tenha por objeto a locação de bens em geral, deverão elaborar estudo técnico de viabilidade que demonstre ser a locação mais vantajosa que a aquisição, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Instrução Normativa nº 01/2011 e suas alterações.

## CAPÍTULO VI

## Dos serviços continuados

Art. 18. Os editais de licitação e os contratos de serviços continuados, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, contera cláusula dispoendo sobre o aproveitamento, pela empresa vencedora, para a prestação do mesmo serviço por meio de licitação ou contratação emergencial, dos empregos vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido, nos termos da Lei nº 4.794, de 1º de março de 2012.

Art. 19. Nas licitações para prestação de serviços, quando não se tratar de substituição de empresas para prestação do mesmo serviço, os editais e os contratos disporão, que, na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei 4.766, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 20. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados, os órgãos e entidades do Distrito Federal observarão o disposto na Lei Distrital nº 4.636, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua.

Art. 21. Os processos que tenham como objeto a contratação de serviços continuados, nos termos do Decreto Federal nº 2.271/1997, deverão ser precedidos e instruídos com Plano de Trabalho, regulamentado por Instrução Normativa da Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização. que subsidiará a elaboração do projeto básico, com a finalidade de justificar a necessidade dos serviços a serem contratados.

## CAPÍTULO VII

## Do Pregão

Art. 22. Os contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação na modalidade pregão.

§ 1º Para fins de realização da licitação na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais praticados no mercado, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§ 2º A licitação de obras e serviços de engenharia comuns poderá ser realizada por meio da modalidade pregão.

§ 3º A utilização de pregão nas licitações de obras e serviços de engenharia exige a elaboração de projeto básico e a confirmação de que se trata de atividade comum, atestada por agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## CAPÍTULO VIII

## Da estimativa de preços

Art. 23. As contratações de serviços e a aquisição de bens no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, efetuadas pela Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, terão estimativa de preços efetuada por sistema de Painel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Painel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda é o banco de preços referencial que utiliza valores das Notas Fiscais Eletrônicas - Nfe para pesquisas de preços de mercado em compras do Distrito Federal.

Art. 24. A base de dados da Nota Fiscal Eletrônica será utilizada para fornecer preços de referências e subsidiar a pesquisa de mercado nas compras de bens e serviços no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os preços de referências oriundos da base de dados da Nota Fiscal Eletrônica deverão alimentar o Painel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda, observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, e deverão embasar as pesquisas de mercado nos processos de licitações realizados pela Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Art. 25. O Sistema de Bancos de Preços tem por finalidade registrar e manter atualizados os preços praticados pela Administração Pública Distrital nas aquisições de bens, discriminados por unidade de aquisição, objetivando orientar a realização de estimativa de preço de referência, bem como fornecer elementos para o julgamento de preços nos processos de aquisição.

Art. 26. O Sistema de Bancos de Preços disponibiliza, para consultas de preços de referência para um item de material, no mínimo, as seguintes informações:

I - item de material: descrição do produto adquirido pela Administração,

II - unidade de aquisição: unidade de medida utilizada para aquisição do item de material;

III - preço de referência: valor síntese, representativo do conjunto de preços existentes no Sistema para um item de material associado a uma unidade de aquisição, calculado, a partir dos preços praticados pela Administração, atualizados a valores presentes, por meio de fórmula estatística própria – média aparada ou mediana, determinada a partir das características do conjunto de dados;

IV - data do preço de referência: data da última atualização do cálculo do preço de referência;

V - valor mínimo de compra: menor valor comprado por unidade de compra do Sistema de Bancos de Preços registrado para o item de material pesquisado nos últimos 12 meses;

VI - valor máximo de compra: maior valor comprado por unidade de compra, registrado para o item de material pesquisado nos últimos 12 meses;

VII - valor da última compra: último preço praticado informada com o respectivo fornecedor e data da aquisição.

Art. 27. O preço de referência extraído do sistema de Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda poderá ser utilizado para fins de instrução processual nos pedidos e processos de compras distritais, podendo ser dispensada a coleta de preços junto a fornecedores para aferição do preço de referência.

§1º Para a utilização do preço de referência deverão ser observados, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

I - o quantitativo total do item a ser adquirido;

II - a localização geográfica da unidade de compra;

III - a influência da sazonalidade no preço do item de material a ser adquirido;

IV - as condições comerciais praticadas na aquisição, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento e garantias exigidas;

V - o último preço praticado, o respectivo fornecedor, marca e modelo ofertados e data da aquisição.

§2º Se após a análise do preço de referência apresentado pelo Sistema, o responsável pelo processo de compras constatar que não há, pelo menos três preços válidos para o cálculo do preço de referência ou que não haja conformidade desse com os preços usualmente praticados no Sistema de Compras do Distrito Federal, deverá realizar pesquisa de preços em Sistema Federal de Compras e informar o preço obtido no Sistema de Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda, para instrução do processo de compras.

§3º Nas aquisições de grande escala, destacadamente para os registros de preços de materiais constantes do sistema de almoxarifado do Distrito Federal, caracterizadas como compras estratégicas ou compras nas quais o objeto apresente características peculiares, a pesquisa de preço deverá se limitar as informações de valor máximo do Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda.

§4º Nos casos relacionados no parágrafo anterior, o órgão ou entidade deverá realizar pesquisa de preços para aferição do preço de referência a constar do procedimento licitatório, também nos sistemas de compras distrital e federal.

§5º Os processos de compras deverão ser instruídos com o preço de referência e demais informações retiradas do Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda, cabendo ao comprador imprimir e juntar ao processo as telas constantes do sistema.

Art. 28. O Gestor de Compras, no momento das adjudicações e ou homologações dos processos de compras no Distrito Federal, deverá consultar os últimos preços ofertados pelo fornecedor vencedor do item de material no Sistema, observando marca, modelo e datas das compras.

Art. 29. Compete à Corregedoria Geral do Distrito Federal a disponibilização do sistema, sua atualização e regulamentação do acesso, devendo para tanto utilizar a base de dados da Nota Fiscal Eletrônica, disponibilizada pela Secretaria de Estado de Fazenda, garantido o sigilo fiscal dos contribuintes, observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 30. A Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado da Gestão Pública e Desburocratização deverá registrar os planos de aquisição ordinários para estimar as quantidades a serem registradas no Portal de Compras, buscando diretamente junto ao sistema de almoxarifado as informações de consumo dos órgãos e entidades da Administração, a fim de consolidar os quantitativos e especificações a serem utilizadas na confecção das Atas, devendo adotar, como limite, os valores máximos constantes do Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda, para cada item.

#### CAPÍTULO IX

##### Da contratação direta

Art. 31. No caso de contratação direta por emergência em razão da falta de adoção oportuna de providências necessárias para licitação, a fim de apurar desídia ou omissão de agente público, a autoridade superior deve determinar a abertura de procedimento para apuração do fato e aplicação de sanções administrativas cabíveis, observando-se o disposto em regulamento específico.

Art. 32. O credenciamento na inexigibilidade de licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar determinados serviços, quando, no contexto da inviabilidade de licitação, o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores.

§ 1º A Administração Pública procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendem às condições de habilitação e remuneração previamente definidas no instrumento convocatório de chamamento público.

§ 2º O procedimento de credenciamento será iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, contendo a respectiva autorização, a indicação do objeto e do recurso próprio para a despesa, devendo ser instruído com:

I – edital de chamamento público;

II – projeto básico;

III – propostas e documentos pertinentes;

IV – justificativa para a inexigibilidade e a adoção do sistema de credenciamento;

V – valor de referência dos serviços e estimativa da demanda, inclusive por regiões do Distrito Federal, se for o caso;

VI – critérios objetivos de alocação de demanda aos contratados;

VII – rol de prestadores credenciados;

VIII – termos de contratos e respectivas publicações oficiais;

IX – ato de designação do executor dos contratos.

§ 3º A Administração Pública elaborará edital específico para cada credenciamento, o qual obedecerá aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

§ 4º O pagamento dos credenciados é realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração Pública, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

§ 5º Os prestadores serão contratados conforme demanda, sendo preferencial a rotatividade entre os credenciados.

Art. 33. O edital de credenciamento deverá prever:

I – o período de inscrição;

II – o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, entre a publicação do edital e a apresentação da documentação;

III – o projeto básico, definindo o objeto;

IV - os critérios de habilitação a serem avaliados;

V – a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço;

VI – a previsão das condições e prazos para pagamento dos serviços;

VII – a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VIII – a previsão de critérios de reajustamento ou repactuação;

IX – a possibilidade de descredenciamento a qualquer tempo do credenciado, mediante notificação à Administração Pública, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados;

X – a previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

XI – o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento pela Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII – a aplicação das regras pertinentes à impugnação do instrumento convocatório;

XIII – a obrigação de a entidade privada credenciada colocar em local visível ao público usuário placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações;

XIV – a validade do credenciamento de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação:

a) para os que tiverem interesse após esse prazo; e

b) com reabertura de prazo para novas inscrições.

Parágrafo único. O período de inscrição poderá estar permanentemente aberto ou, mediante justificativa, estar fechado em determinado prazo, desde que seja reaberto em até 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO X

##### Dos contratos

##### Seção I

##### Das disposições gerais

Art. 34. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula, observado o disposto em regulamento específico.

§ 1º A vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º As administrações regionais são considerados órgãos para os efeitos da limitação no âmbito da Administração Pública.

§ 3º Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

Art. 35. Independem de aditivo contratual, podendo ser registrado por apostila:

I – a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou repactuação de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

II - o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido;

III - a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos valores;

IV – a modificação da modalidade de garantia, a pedido da contratada;

V – outras modificações que independam da anuência da contratada e dispensem alteração de valor.

Parágrafo único. A repactuação observará o disposto em regulamento específico.

##### Seção II

##### Da fiscalização

Art. 36. O recebimento de objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão, preferencialmente, a cargo de comissão de servidores permanentes do quadro da Administração Pública, observando-se o disposto em regulamento específico.

Parágrafo único. Nas contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a fiscalização e o acompanhamento da

execução do contrato poderão ser realizados com o auxílio de pessoa física ou jurídica especializada contratada para esse fim, sem excluir a responsabilidade do contratado no cumprimento de seus encargos.

#### CAPÍTULO XI

##### Do cadastro de fornecedores

Art. 37. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal constitui o registro cadastral do Poder Executivo do Distrito Federal, na forma definida neste Decreto, mantido pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

§ 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral:

I - como condição necessária para emissão de nota de empenho, cada órgão ou entidade deverá realizar prévia consulta ao Cadastro para identificar possível proibição de contratar com a Administração Pública; e

II - nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no Cadastro, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração Pública, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base na documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

§ 2º O Cadastro deverá conter os registros dos interessados quanto à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como em relação às sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar.

§ 3º Os instrumentos convocatórios de licitação para as contratações referidas no § 1º deverão conter cláusula que estipule a exigência de habilitação no Cadastro como condição para participação no certame licitatório, e que defina dia, hora e local para verificação.

§ 4º Para qualificação destinada à participação em certame licitatório, nos termos do instrumento convocatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia do recebimento das propostas.

§ 5º Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no Cadastro aquelas relativas à qualificação técnica da interessada, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

§ 6º Fica vedada a contratação de bens, obras ou serviços de fornecedores inscritos ou em situação irregular no Cadastro, salvo os fornecedores com sede fora do território nacional, que deverão atender aos requisitos previstos no instrumento convocatório de licitação internacional, na forma da legislação vigente.

Art. 38. O processamento das informações cadastrais apresentadas pelos interessados será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente.

Art. 39. O registro de fornecedor no Cadastro terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Art. 40. O Cadastro deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, procedendo-se, anualmente, através da imprensa oficial, de jornal diário e da rede mundial de computadores, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

#### CAPÍTULO XII

##### Das disposições finais e transitórias

Art. 41. A Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal deverá utilizar o Painel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda das aquisições de material, obras e serviços adquiridos pelo Distrito Federal, em observância aos arts. 23 e 24, que servirão de referência para as contratações dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 42. A Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal deverá manter o Catálogo Unificado de Materiais e Serviços do Distrito Federal, com as respectivas linhas de fornecimento, evitando especificações excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade das licitações.

Art. 43. Compete à Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal a adoção das medidas necessárias à regulamentação, operacionalização e coordenação do sítio eletrônico central de licitações, do sistema centralizado de licitações, do sistema de cotação eletrônica, do Cadastro Unificado de Fornecedores, do Catálogo Unificado de Materiais e Serviços e do Painel de Mapa de Preços da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal expedirá, dentro de 60 (sessenta) dias, cronograma de até um ano para a implementação dos processos e instrumentos referidos no caput deste artigo, contados os prazos da data de publicação deste Decreto.

Art. 44. O disposto neste Decreto não implicará aumento de despesa.

Art. 45. O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, às contratações de que tratam o Decreto 34.577, de 15 de agosto de 2013.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### DECRETO Nº 36.521, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo Urbano no Setor Habitacional Itapoã, na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, as Diretrizes Urbanísticas - DIUR 001/2012 - SEDHAB e o Estudo Preliminar Urbanístico - Itapoã Parque - SEDHAB, o Decreto nº 19.071/1998, que Aprova a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal, a Decisão nº 54/2014 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do Processo nº 390.000.174/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo urbano das Quadras 301, 302, 401, 402, 501, 502 e 601 e 602, do Itapoã Parque - Setor Habitacional Itapoã, na Região Administrativa RA XXVIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 057/13 e no Memorial Descritivo MDE 057/13.

Art. 2º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 057/13, NGB - 058/13 e NGB - 059/13, aplicáveis aos lotes criados pelo projeto de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam unificados os Lotes 03, 04 e 05, do Centro de Recepção de Rádio da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto - PR 4/1, cuja área passa a ser utilizada pelo projeto objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

#### DECRETO Nº 36.522, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 290.000.077/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO	I	DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						300.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000229 0073 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- GUARÁ							
	10	31.90.96	0	100	300.000	300.000	
2015AC00207					TOTAL	300.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						300.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002290 0006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- PLANO PILOTO							
	1	31.90.96	0	100	300.000		
						300.000	
2015AC00207					TOTAL	300.000	

## DECRETO Nº 36.523, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 098.000.606/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						1.000.000	
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
Ref. 007935 0004 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	3	100	1.000.000		
						1.000.000	
2015AC00209					TOTAL	1.000.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.000.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 002655 0010 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DFTRANS- PLANO PILOTO							
	1	33.90.37	0	100	1.000.000		
						1.000.000	
2015AC00209					TOTAL	1.000.000	

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em, 27 de maio de 2015.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2015 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

**RODRIGO ROLLEMBERG**



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>21.901.679.855,72</b>	<b>9.107.044,40</b>	<b>21.910.786.900,12</b>
Pessoal Ativo	10.413.567.924,21	5.693.490,58	10.419.261.414,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.738.711.650,30	2.807.489,34	2.741.519.139,64
Inativo	2.234.066.137,82	2.393.137,99	2.236.459.275,81
Pensionista	504.645.512,48	414.351,35	505.059.863,83
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF)	11.209.506,82	606.064,48	11.815.571,30
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIAFI	8.738.190.774,39	-	8.738.190.774,39

<b>( B ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>13.210.698.692,08</b>	<b>1.786.282,12</b>	<b>13.212.484.974,20</b>
Indenizações de PDV	31.245.987,92	-	31.245.987,92
Indenizações Por Exoneração e Demissão	4.263.767,94	-	4.263.767,94
Indenizações e Restituições Pessoais	54.180.860,41	1.020.711,46	55.201.571,87
Abono de Permanência	22.368.581,76	100,98	22.368.682,74
Abono Pecuniário de Férias	11.731.752,89	-	11.731.752,89
Licença Prêmio em Pecúnia	115.832.028,61	107.299,62	115.939.328,23
Despesas de Exercícios Anteriores	54.336.815,53	162.577,05	54.499.392,58
Sentenças Judiciais	307.667.585,96	81.241,66	307.748.827,62
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIAFI	8.738.190.774,39	-	8.738.190.774,39
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF ) no SIGGO	2.304.890.110,28	-	2.304.890.110,28
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( X + Y )	1.381.729.465,80	-	1.381.729.465,80
( X ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	1.222.239.003,02	-	1.222.239.003,02
( Y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	159.490.462,78	-	159.490.462,78
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	184.260.960,59	414.351,35	184.675.311,94
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A-B )</b>	<b>8.690.981.163,64</b>	<b>7.320.762,28</b>	<b>8.698.301.925,92</b>
<b>( II ) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>17.687.951,33</b>	<b>152.895,50</b>	<b>17.840.846,83</b>
Jetons	6.203.568,39	136.709,55	6.340.277,94
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	11.484.382,94	16.185,95	11.500.568,89
<b>( III ) TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I + II )</b>	<b>8.708.669.114,97</b>	<b>7.473.657,78</b>	<b>8.716.142.772,75</b>
<b>( IV ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>			<b>18.155.900.421,97</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL ( V ) = [ ( III / IV ) * 100 ]</b>			<b>48,01</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %			49,00
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %			46,55

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade/SEF; SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	S A L D O	
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2014	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2015
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA-DC ( I )</b>	<b>5.075.662.907,07</b>	<b>5.429.242.197,72</b>
<b>DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	-	-
<b>DÍVIDA CONTRATUAL :</b>	<b>3.375.878.063,57</b>	<b>3.729.457.354,22</b>
Interna	2.752.634.309,23	3.026.517.308,70
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	112.935.792,54	117.134.370,70
Externa	736.179.546,88	820.074.416,22
<b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *</b>	<b>1.699.784.843,50</b>	<b>1.699.784.843,50</b>
<b>OUTRAS DÍVIDAS:</b>	-	-
<b>DEDUÇÕES ( II ) :</b>	<b>1.456.738.870,35</b>	<b>2.357.106.270,58</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.028.601.692,33	1.824.944.925,10
Demais Haveres Financeiros	537.223.079,60	578.132.046,21
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	109.085.901,58	45.970.700,73
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL ( III ) = ( I - II )</b>	<b>3.618.924.036,72</b>	<b>3.072.135.927,14</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	17.504.269.623,87	18.155.900.421,97
<b>RELAÇÃO DC/RCL = ( I / RCL )</b>	<b>29,00</b>	<b>29,90</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL = ( III / RCL )</b>	<b>20,67</b>	<b>16,92</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>		
<b>DÍVIDA CONTRATUAL ( IV = V + VI + VII + VIII )</b>	<b>3.375.878.063,57</b>	<b>3.729.457.354,22</b>
DÍVIDA DE PPP ( V )	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS ( VI )	47.299.965,47	43.524.994,67
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	47.299.965,47	43.524.994,67
Previdenciárias	47.299.965,47	43.524.994,67
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ( VII )	3.328.578.098,10	3.685.932.359,55
Interna	2.592.398.551,22	2.865.857.943,33
Externa	736.179.546,88	820.074.416,22
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS ( VIII )	-	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>		
<b>PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 *</b>	<b>2.312.408.957,54</b>	<b>2.312.408.957,54</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados dos Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012.

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2014	Até o 1º Quadrimestre de 2015
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	185.380.730,33	180.544.484,16
Aval ou fiança em operações de crédito	185.380.730,33	180.544.484,16
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>185.380.730,33</b>	<b>180.544.484,16</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.504.269.623,87	18.155.900.421,97
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL</b>	<b>1,06</b>	<b>0,99</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - ( 22% da RCL )</b>	<b>3.850.939.317,25</b>	<b>3.994.298.092,83</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2013	Até o 1º Quadrimestre de 2014
<b>EXTERNAS (V)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
<b>INTERNAS (VI)</b>	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade / SEF e Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA  
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
 CRC-DF/6.659

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
 CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2015 A ABRIL DE 2015**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre ( A )
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>310.165.126,21</b>	<b>310.165.126,21</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	<b>310.165.126,21</b>	<b>310.165.126,21</b>
Interna	299.910.726,21	299.910.726,21
Abertura de Crédito	299.910.726,21	299.910.726,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	10.254.400,00	10.254.400,00
Abertura de Crédito	10.254.400,00	10.254.400,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	-	-
De Tributos	-	-

De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
<b>Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial</b>	-	-
<b>Programa de Iluminação Pública – RELUZ</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida – RCL (maio de 2014 a abril de 2015)	18.155.900.421,97	
<b>Total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = ( A ) = ( I )</b>	<b>310.165.126,21</b>	<b>1,71%</b>
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas	2.904.944.067,52	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.614.449.660,76	14,40%
<b>Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Limite definido pelo Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.270.913.029,54	7,00%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015**

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.716.142.772,75	48,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.896.391.206,77	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.451.571.646,43	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.072.135.927,14	16,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.311.800.843,94	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	180.544.484,16	0,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.994.298.092,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	310.165.126,21	1,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.904.944.067,52	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.270.913.029,54	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO  
CONTROLADOR GERAL

RODRIGO ROLLEMBERG  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 66 e inciso VI, do art. 76, da Lei nº 5.389, de 13/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplag.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 2º bimestre de 2015, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2015- Lei nº 5442, de 30/12/2014. . Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2015 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2015, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput devem destacar as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 070.000.396/2015, 460.000.158/2015, 090.001.507/2015, 147.000.059/2015, 300.000.075/2015, 392.053.748/2013 392.004.863/2015, 392.004.883/2015 e 413.000.060/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I, II, III e IV. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						600
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 000374 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	600	600
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						45.280
12.361.6221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001852 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.11	0	100	45.280	45.280
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						710.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						

Ref. 007938 7909 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL										
TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.52	0	100	710.000	710.000				
190119/00001 28119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO										155
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 009633 8906 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO										
	17	31.90.13	0	100	155	155				
190121/00001 28121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA										20.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 009538 8888 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA										
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 62	19	31.90.13	0	100	20.000	20.000				
190122/00001 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS										293.654
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref. 009356 9891 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS										
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	20	44.90.51	0	100	293.654	293.654				

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						293.654
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						229.359
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001808 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	135	86.350	86.350
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001771 7026 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	143.009	143.009
2015AC00205					TOTAL	1.299.048



Ref. 008376	9724	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	130	9.000.000	9.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380	9726	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	130	17.000.000	17.000.000
2015AC00205		TOTAL						26.000.000

19.571.6205.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 000611	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.18	0	100	2.992.893	2.992.893
2015AC00208		TOTAL						3.163.700

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2015  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Mobilidade e da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, aprovado pelo Decreto n.º 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						170.807
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	136	170.807	170.807
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						2.992.893

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						170.807
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.92	0	136	170.807	170.807
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						2.992.893
19.571.6205.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 000611 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.20	4	100	2.992.893	2.992.893
2015AC00208		TOTAL				3.163.700

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2015, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

### DISTRITO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ ABRIL DE 2015



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>29.141.181.142,00</b>	<b>29.485.475.596,00</b>	<b>4.761.541.259,18</b>	<b>16,15</b>	<b>8.876.443.647,92</b>	<b>30,10</b>	<b>20.609.031.948,08</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.748.913.892,00</b>	<b>25.765.545.146,00</b>	<b>4.451.540.991,54</b>	<b>17,28</b>	<b>8.541.413.722,16</b>	<b>33,15</b>	<b>17.224.131.423,84</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>14.255.603.840,00</b>	<b>14.255.603.840,00</b>	<b>2.292.823.126,22</b>	<b>16,08</b>	<b>4.276.007.386,17</b>	<b>30,00</b>	<b>9.979.596.453,83</b>
Impostos	14.082.959.447,00	14.082.959.447,00	2.281.611.337,35	16,20	4.248.163.894,55	30,17	9.834.795.552,45
Taxas	172.644.393,00	172.644.393,00	11.211.788,87	6,49	27.843.491,62	16,13	144.800.901,38
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.682.839.175,00</b>	<b>1.682.839.175,00</b>	<b>308.140.812,67</b>	<b>18,31</b>	<b>574.822.422,45</b>	<b>34,16</b>	<b>1.108.016.752,55</b>
Contribuições Sociais	1.498.415.994,00	1.498.415.994,00	272.067.698,78	18,16	520.340.288,00	34,73	978.075.706,00

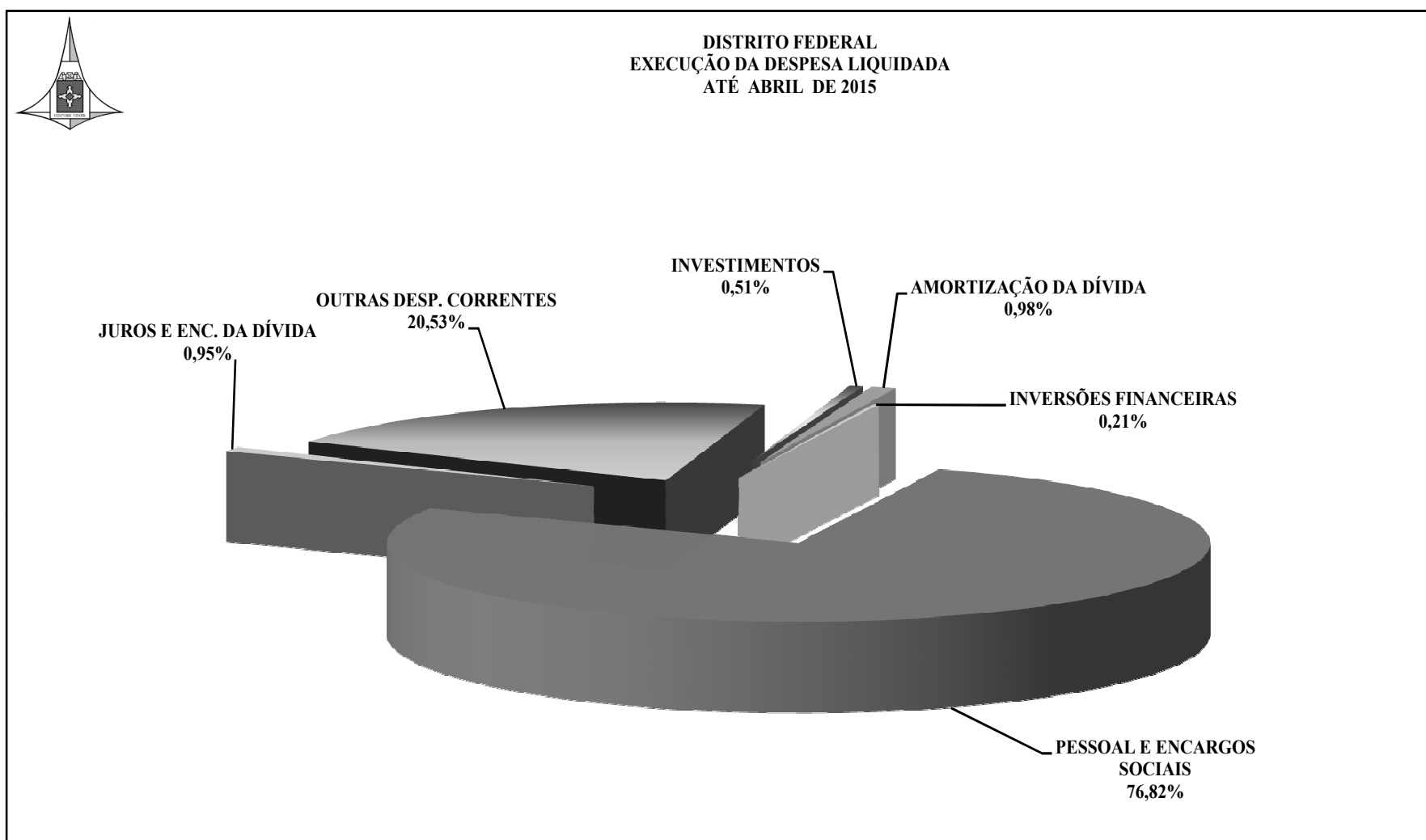
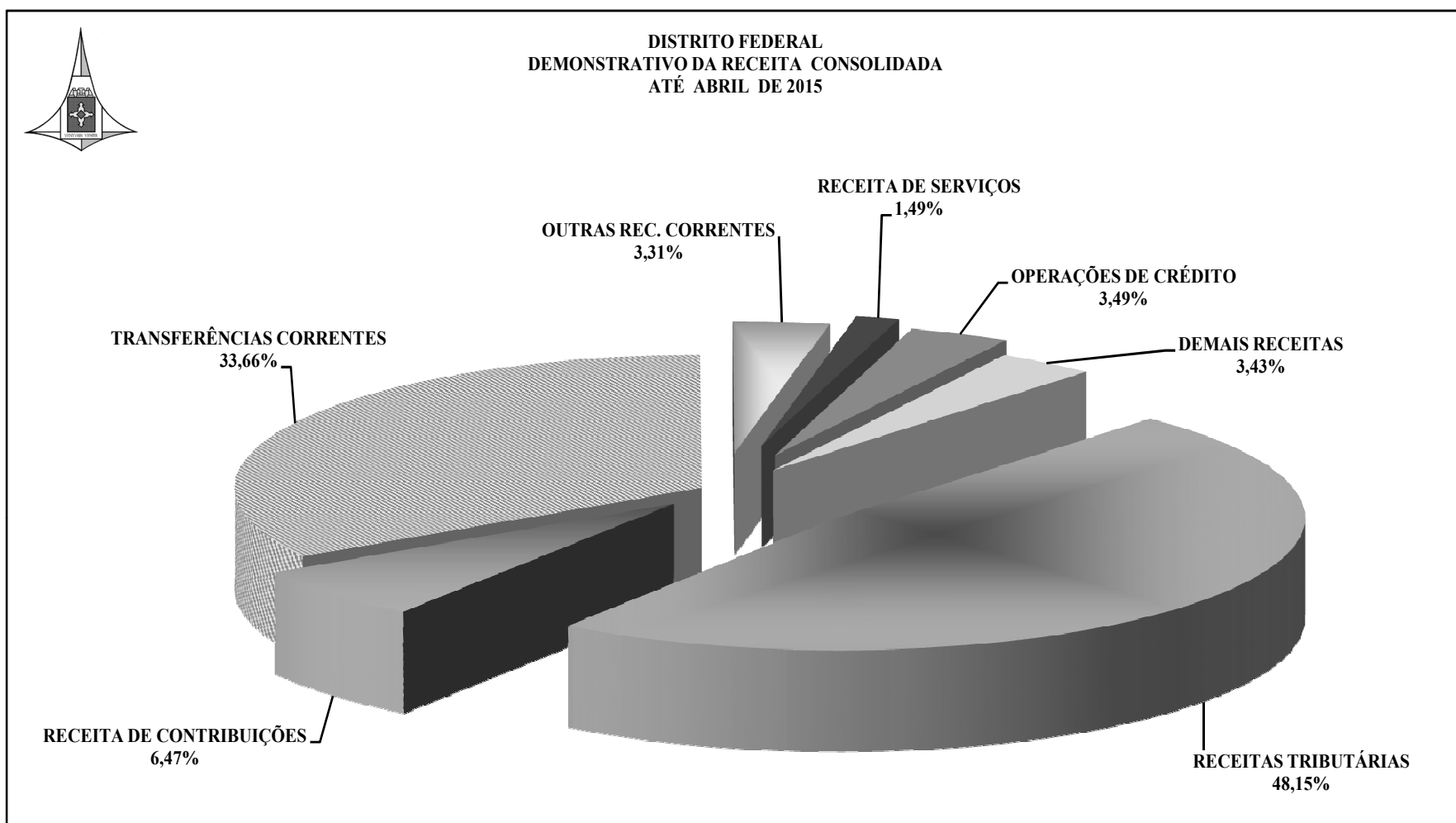
Contribuições Econômicas	184.423.181,00	184.423.181,00	36.073.113,89	19,56	54.482.134,45	29,54	129.941.046,55
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>403.152.278,00</b>	<b>403.242.426,00</b>	<b>187.400.102,68</b>	<b>46,47</b>	<b>275.302.961,10</b>	<b>68,27</b>	<b>127.939.464,90</b>
Receitas Imobiliárias	39.267.004,00	39.267.004,00	4.704.921,93	11,98	8.300.566,91	21,14	30.966.437,09
Receitas de Valores Mobiliários	363.795.281,00	363.795.429,00	180.544.524,68	49,63	262.646.784,06	72,20	101.148.644,94
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	2.147.371,60	-	4.348.823,08	-	4.348.823,08
Outras Receitas Patrimoniais	179.993,00	179.993,00	3.284,47	1,82	6.787,05	3,77	173.205,95
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>4.450,00</b>	<b>4.450,00</b>	<b>2.280,00</b>	<b>51,24</b>	<b>5.778,74</b>	<b>129,86</b>	<b>1.328,74</b>
Receita de Produção Vegetal	4.450,00	-	3.498,74	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	4.450,00	5.778,74	129,86	5.778,74	129,86	1.328,74
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>6.814,00</b>	<b>6.814,00</b>	<b>442.167,08</b>	<b>6,489,10</b>	<b>528.916,16</b>	<b>7,762,20</b>	<b>522.102,16</b>
Receita da Indústria de Transformação	6.814,00	6.814,00	442.167,08	6,489,10	528.916,16	7,762,20	522.102,16
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>475.782.546,00</b>	<b>475.782.546,00</b>	<b>80.057.649,16</b>	<b>16,83</b>	<b>132.228.635,72</b>	<b>27,79</b>	<b>343.553.910,28</b>
Receita de Serviços	475.782.546,00	475.782.546,00	80.057.649,16	16,83	132.228.635,72	27,79	343.553.910,28
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.944.710.989,00</b>	<b>7.961.252.095,00</b>	<b>1.409.558.355,05</b>	<b>17,71</b>	<b>2.988.996.081,48</b>	<b>37,54</b>	<b>4.972.256.013,52</b>
Transferências Intergovernamentais	9.675.991.686,00	9.675.991.686,00	1.752.975.679,40	18,12	3.520.666.457,22	36,39	6.155.325.228,78
Transferências de Instituições Privadas	4.365.864,00	4.365.864,00	1.035.739,65	23,72	1.740.588,04	39,87	2.625.275,96
Transferências de Pessoas	9.907.331,00	9.907.331,00	1.062.189,03	10,72	2.109.006,12	21,29	7.798.324,88
Transferências de Convênios	75.901.465,00	92.442.571,00	5.208.798,67	5,63	12.729.569,76	13,77	79.713.001,24
Dedução da Rec. de Transfer. Multigov. para Formação do FUNDEB	-1.821.455.357,00	-1.821.455.357,00	350.724.051,70	19,26	548.249.539,66	30,10	1.273.205.817,34
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>986.813.800,00</b>	<b>986.813.800,00</b>	<b>173.145.632,38</b>	<b>17,55</b>	<b>293.617.911,03</b>	<b>29,75</b>	<b>693.195.888,97</b>
Multas e Juros de Mora	310.980.078,00	310.980.078,00	45.720.974,78	14,70	82.784.707,46	26,62	228.195.370,54
Indenizações e Restituições	183.409.829,00	183.409.829,00	31.426.999,36	17,13	61.568.141,75	33,57	121.841.687,25
Receita da Dívida Ativa	306.288.957,00	306.288.957,00	63.490.590,45	20,73	101.434.927,58	33,12	204.854.029,42
Receitas Diversas	186.134.936,00	186.134.936,00	32.507.067,79	17,46	47.830.134,24	25,70	138.304.801,76
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(29.133,70)</b>	<b>-</b>	<b>(96.370,69)</b>	<b>-</b>	<b>96.370,69</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(29.133,70)	-	(96.370,69)	-	96.370,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.392.267.250,00</b>	<b>3.719.930.450,00</b>	<b>310.000.267,64</b>	<b>8,33</b>	<b>335.029.925,76</b>	<b>9,01</b>	<b>3.384.900.524,24</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.921.375.004,00</b>	<b>2.172.781.744,00</b>	<b>294.050.972,05</b>	<b>13,53</b>	<b>310.165.126,21</b>	<b>14,28</b>	<b>1.862.616.617,79</b>
Operações de Crédito Internas	1.756.031.141,00	1.940.137.881,00	283.796.572,05	14,63	299.910.726,21	15,46	1.640.227.154,79
Operações de Crédito Externas	165.343.863,00	232.643.863,00	10.254.400,00	4,41	10.254.400,00	4,41	222.389.463,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>56.662.654,00</b>	<b>56.662.654,00</b>	<b>13.631.136,69</b>	<b>24,06</b>	<b>13.631.136,69</b>	<b>24,06</b>	<b>43.031.517,31</b>
Alienações de Bens Móveis	600.250,00	600.250,00	-	-	-	-	600.250,00
Alienações de Bens Imóveis	56.062.404,00	56.062.404,00	13.631.136,69	24,31	13.631.136,69	24,31	42.431.267,31
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>78.167.000,00</b>	<b>78.167.000,00</b>	<b>1.509.315,81</b>	<b>1,93</b>	<b>2.159.619,06</b>	<b>2,76</b>	<b>76.007.380,94</b>
Amortizações de Empréstimos e Financiamentos	78.167.000,00	78.167.000,00	1.509.315,81	1,93	2.159.619,06	2,76	76.007.380,94
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.336.062.592,00</b>	<b>1.412.319.052,00</b>	<b>808.843,09</b>	<b>0,06</b>	<b>9.074.043,80</b>	<b>0,64</b>	<b>1.403.245.008,20</b>
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.336.062.592,00	1.412.319.052,00	808.843,09	0,06	9.074.043,80	0,64	1.403.245.008,20
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>323.922.977,00</b>	<b>323.922.977,00</b>	<b>2.046.906,39</b>	<b>0,63</b>	<b>4.020.047,03</b>	<b>1,24</b>	<b>319.902.929,97</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>29.465.104.119,00</b>	<b>29.809.398.573,00</b>	<b>4.763.588.165,57</b>	<b>15,98</b>	<b>8.880.463.694,95</b>	<b>29,79</b>	<b>20.928.934.878,05</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>304.674.194,00</b>	<b>23.824.242,34</b>	<b>-</b>	<b>23.913.449,07</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)	(f)	(f)	g = (e - f)	h	h	i = (e - h)	j
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.715.928.716,00</b>	<b>23.205.383.194,00</b>	<b>4.449.384.240,73</b>	<b>8.388.619.219,33</b>	<b>14.816.763.974,67</b>	<b>4.271.463.288,05</b>	<b>7.422.333.066,45</b>	<b>15.783.050.127,55</b>	<b>7.362.904.490,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.896.098.717,00	16.960.022.190,00	3.144.097.297,13	5.886.226.783,38	11.073.795.406,62	3.180.466.300,53	5.800.817.587,50	11.159.204.602,50	5.783.597.639,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.088.096,00	203.298.096,00	60.910.957,69	113.057.652,83	90.240.443,17	38.524.785,59	71.581.903,39	131.716.192,61	71.581.903,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.617.741.903,00	6.042.062.908,00	1.244.375.985,91	2.389.334.783,12	3.652.728.124,88	1.052.472.201,93	1.549.933.575,56	4.492.129.332,44	1.507.724.947,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.854.107.920,00</b>	<b>6.206.032.198,00</b>	<b>335.618.760,40</b>	<b>401.700.294,31</b>	<b>5.804.331.903,69</b>	<b>96.230.042,58</b>	<b>128.618.361,89</b>	<b>6.077.413.836,11</b>	<b>126.462.691,44</b>
INVESTIMENTOS	5.315.143.793,00	5.636.687.227,00	226.009.351,32	252.790.733,34	5.383.896.493,66	31.044.055,58	38.645.612,42	5.598.041.614,58	38.161.674,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	347.038.871,00	376.434.144,00	21.791.063,93	22.292.640,40	354.141.503,60	16.067.357,53	16.067.357,53	360.366.786,47	14.395.625,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	191.925.256,00	192.910.827,00	87.818.345,15	126.616.920,57	66.293.906,43	49.118.629,47	73.905.391,94	119.005.435,06	73.905.391,94
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.067.483,00	740.601.802,00	-	-	740.601.802,00	-	-	740.601.802,00	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>29.465.104.119,00</b>	<b>30.152.017.194,00</b>	<b>4.785.003.001,13</b>	<b>8.790.319.513,64</b>	<b>21.361.697.680,36</b>	<b>4.367.693.330,63</b>	<b>7.550.951.428,34</b>	<b>22.601.065.765,66</b>	<b>7.489.367.181,60</b>
<b>SUPERÁVIT = (c - h)</b>						<b>395.894.834,94</b>	<b>1.329.512.266,61</b>		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor.





**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

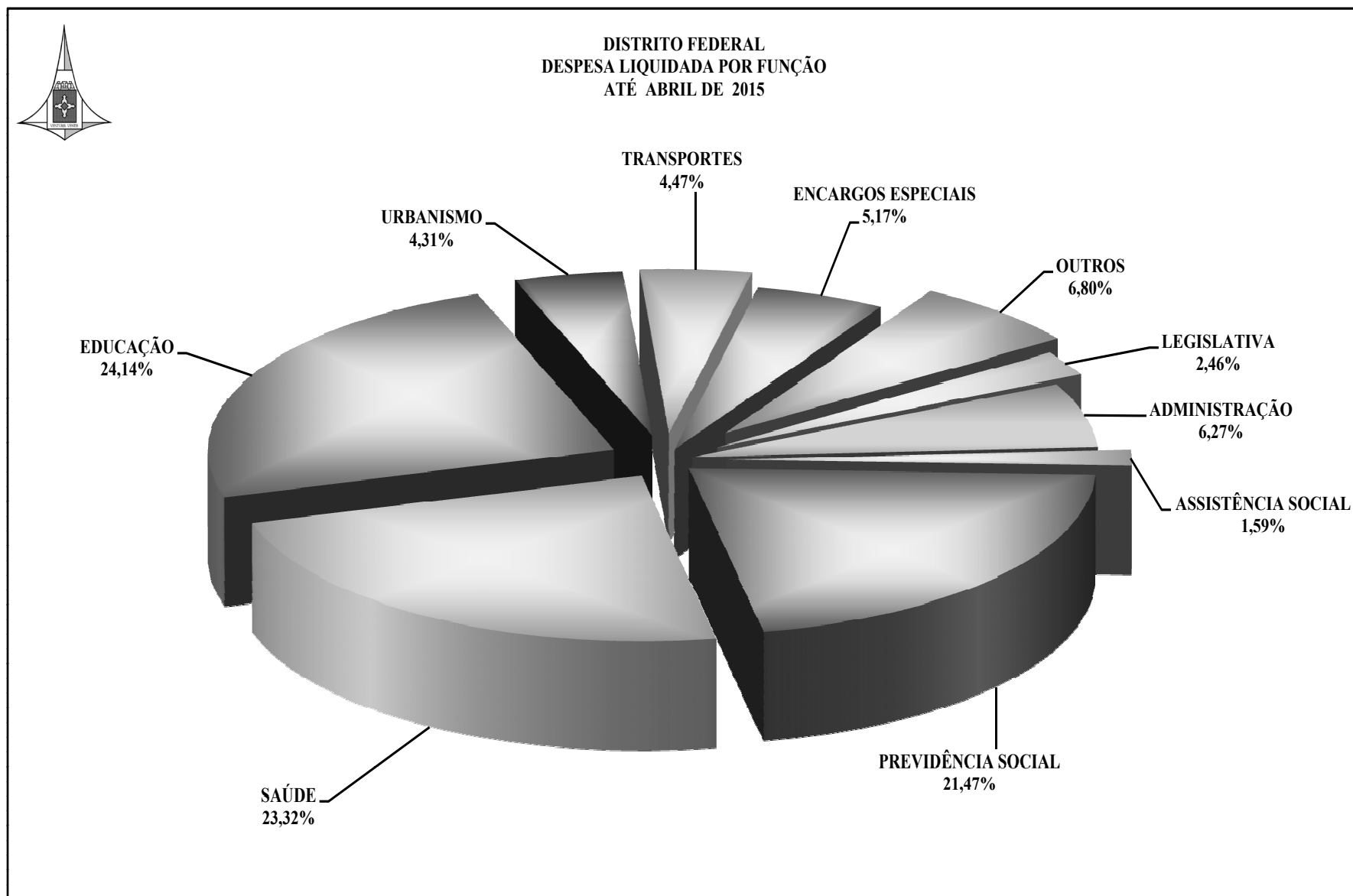
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>762.265.030,00</b>	<b>761.265.030,00</b>	<b>100.762.514,08</b>	<b>221.406.326,75</b>	<b>2,52</b>	<b>539.858.703,25</b>	<b>89.348.374,62</b>	<b>185.739.453,55</b>	<b>2,46</b>	<b>575.525.576,45</b>
AÇÃO LEGISLATIVA	732.000,00	743.126,00	26,50	96.391,50	0,00	646.734,50	34.562,88	34.562,88	0,00	708.563,12
CONTROLE EXTERNO	11.320.000,00	11.320.000,00	-	50.000,00	0,00	11.270.000,00	-	50.000,00	0,00	11.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	690.856.530,00	689.845.404,00	94.339.763,69	212.742.527,21	2,42	477.102.876,79	88.464.828,70	184.713.129,36	2,45	505.132.274,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.177.500,00	21.177.500,00	1.117.819,21	2.890.784,48	0,03	18.286.715,52	698.125,99	788.070,92	0,01	20.389.429,08
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.775.000,00	2.775.000,00	192.289,68	232.067,40	0,00	2.542.932,60	95.181,12	98.014,46	0,00	2.676.985,54
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.410.000,00	34.410.000,00	5.112.615,00	5.327.556,16	0,06	29.082.443,84	55.675,93	55.675,93	0,00	34.354.324,07
DIFUSÃO CULTURAL	394.000,00	394.000,00	-	-	-	394.000,00	-	-	-	394.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	600.000,00	600.000,00	-	67.000,00	0,00	533.000,00	-	-	-	600.000,00
<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>271.046.691,00</b>	<b>298.071.904,00</b>	<b>38.484.805,72</b>	<b>82.213.713,77</b>	<b>0,94</b>	<b>215.858.190,23</b>	<b>47.404.594,82</b>	<b>74.131.689,12</b>	<b>0,98</b>	<b>223.940.214,88</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	2.572.423,00	2.572.423,00	615.334,83	1.135.637,14	0,01	1.436.785,86	497.943,01	1.001.618,90	0,01	1.570.804,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.257.930,00	271.926.826,00	36.682.876,70	75.532.477,08	0,86	196.394.348,92	46.371.273,26	71.416.405,65	0,95	200.510.420,35
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.100.275,00	15.456.592,00	999.803,33	1.232.120,00	0,01	14.224.472,00	338.424,25	370.683,46	0,00	15.085.908,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	538.850,00	538.850,00	98.945,00	177.777,02	0,00	361.072,98	-	-	-	538.850,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.990,00	82.990,00	8.117,31	20.948,98	0,00	62.041,02	-	-	-	82.990,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	210.150,00	210.150,00	49.035,00	84.060,00	0,00	126.090,00	14.711,84	29.427,31	0,00	180.722,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.284.073,00	7.284.073,00	30.693,55	4.030.693,55	0,05	3.253.379,45	182.242,46	1.313.553,80	0,02	5.970.519,20
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.242.619.514,00</b>	<b>2.275.445.066,00</b>	<b>294.904.490,59</b>	<b>613.596.162,90</b>	<b>6,98</b>	<b>1.661.848.903,10</b>	<b>308.843.578,03</b>	<b>473.725.745,76</b>	<b>6,27</b>	<b>1.801.719.320,24</b>
AÇÃO JUDICIÁRIA	130.000,00	130.000,00	17.711,64	25.061,05	0,00	104.938,95	17.711,64	25.061,05	0,00	104.938,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.760.045.419,00	1.750.696.235,00	252.226.894,94	558.245.673,35	6,35	1.192.450.561,65	286.509.681,86	450.195.611,91	5,96	1.300.500.623,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.895.947,00	3.333.621,00	737.674,00	737.674,00	0,01	2.595.947,00	221.565,76	221.565,76	0,00	3.112.055,24
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	2.500,00	122.500,00	0,00	27.500,00	2.500,00	103.907,20	0,00	46.092,80
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	43.382.097,00	54.605.248,00	6.946.192,24	14.674.247,73	0,17	39.931.000,27	3.067.027,50	3.591.983,13	0,05	51.013.264,87
ORDENAMENTO TERRITORIAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.949.108,00	7.758.464,00	156.160,00	157.625,00	0,00	7.600.839,00	3.453,00	4.039,00	0,00	7.754.425,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.036.856,00	1.036.856,00	-	-	-	1.036.856,00	-	-	-	1.036.856,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	75.342.021,00	75.842.021,00	11.934.074,82	12.568.704,02	0,14	63.273.316,98	1.953.877,81	1.973.469,01	0,03	73.868.551,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.449.569,00	7.449.569,00	-	-	-	7.449.569,00	-	-	-	7.449.569,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	320.000,00	320.000,00	-	-	-	320.000,00	-	-	-	320.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	8.144.489,00	8.201.398,00	533.726,86	4.010.828,69	0,05	4.190.569,31	787.594,80	1.312.905,25	0,02	6.888.492,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.768.637,00	4.768.637,00	-	-	-	4.768.637,00	-	-	-	4.768.637,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	2.722.500,00	2.822.500,00	856.482,16	1.059.198,66	0,01	1.763.301,34	510.798,13	527.835,92	0,01	2.294.664,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	226.905.866,00	178.978.866,00	-	-	-	178.978.866,00	-	-	-	178.978.866,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	102.904.005,00	178.878.651,00	21.493.073,93	21.994.650,40	0,25	156.884.000,60	15.769.367,53	15.769.367,53	0,21	163.109.283,47
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>740.662.168,00</b>	<b>889.326.546,00</b>	<b>106.350.444,10</b>	<b>205.111.938,85</b>	<b>2,33</b>	<b>684.214.607,15</b>	<b>119.509.751,64</b>	<b>171.931.185,15</b>	<b>2,28</b>	<b>717.395.360,85</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	494.521.314,00	521.100.410,00	76.643.212,77	155.259.185,91	1,77	365.841.224,09	95.600.585,59	141.166.728,85	1,87	379.933.681,15
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.000.200,00	22.960.200,00	2.181.886,30	4.194.958,30	0,05	18.765.241,70	1.903.690,54	1.966.004,92	0,03	20.994.195,08
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.483.000,00	1.483.000,00	-	-	-	1.483.000,00	-	-	-	1.483.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.750.000,00	14.750.000,00	3.000.000,00	4.081.700,00	0,05	10.668.300,00	466.155,56	479.297,41	0,01	14.270.702,59
POLICIAMENTO	57.981.723,00	129.441.262,00	2.261.259,64	7.814.507,30	0,09	121.626.754,70	3.784.723,35	4.076.082,76	0,05	125.365.179,24
DEFESA CIVIL	274.500,00	274.500,00	-	-	-	274.500,00	-	-	-	274.500,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	-	-	-	800.000,00	-	-	-	800.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.831.000,00	1.831.000,00	-	-	-	1.831.000,00	-	-	-	1.831.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	45.000,00	-	-	-	45.000,00	-	-	-	45.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	83.871.142,00	84.986.524,00	9.863.382,49	14.943.639,24	0,17	70.042.884,76	9.847.489,91	14.793.668,21	0,20	70.192.855,79
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.781.000,00	1.781.000,00	-	-	-	1.781.000,00	-	-	-	1.781.000,00
SERVIÇOS URBANOS	60.123.289,00	109.673.650,00	12.400.702,90	18.817.948,10	0,21	90.855.701,90	7.907.106,69	9.449.403,00	0,13	100.224.247,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>399.955.848,00</b>	<b>407.826.546,00</b>	<b>99.507.137,29</b>	<b>174.275.689,42</b>	<b>1,98</b>	<b>233.550.856,58</b>	<b>80.572.348,27</b>	<b>119.776.380,71</b>	<b>1,59</b>	<b>288.050.165,29</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.744.853,00	181.744.853,00	27.983.127,17	62.124.029,62	0,71	119.620.823,38	30.056.017,61	47.047.885,97	0,62	134.696.967,03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.124.069,00	4.124.069,00	(381,44)	275.381,85	0,00	3.848.687,15	56.775,26	56.775,26	0,00	4.067.293,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	450.000,00	450.000,00	-	-	-	450.000,00	-	-	-	450.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	765.000,00	765.000,00	-	-	-	765.000,00	-	-	-	765.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	450.000,00	450.000,00	-	-	-	450.000,00	-	-	-	450.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.065.419,00	17.327.874,00	9.686.289,90	11.749.093,57	0,13	5.578.780,43	6.008.001,22	6.445.646,79	0,09	10.882.227,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	122.407.937,00	130.722.180,00	40.389.301,61	65.135.352,85	0,74	65.586.827,15	33.133.503,19	53.825.627,82	0,71	76.896.552,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	52.898.570,00	52.898.570,00	19.682.776,47	31.683.806,47	0,36	21.214.763,53	9.066.225,94	9.630.619,81	0,13	43.267.950,19
FOMENTO AO TRABALHO	20.000.000,00	15.294.000,00	1.766.023,58	3.308.025,06	0,04	11.985.974,94	2.251.825,05	2.769.825,06	0,04	12.524.174,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.050.000,00	4.050.000,00	-	-	-	4.050.000,00	-	-	-	4.050.000,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5.892.548.549,00</b>	<b>5.702.363.166,00</b>	<b>906.434.997,25</b>	<b>1.621.351.365,42</b>	<b>18,44</b>	<b>4.081.011.800,58</b>	<b>906.194.124,65</b>	<b>1.620.947.050,63</b>	<b>21,47</b>	<b>4.081.416.115,37</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.605.489,00	10.437.489,00	1.457.284,02	2.387.859,86	0,03	8.049.629,14	1.237.690,42	2.026.322,71	0,03	8.411.166,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	-	21.498,64	0,00	78.501,36	-	-	-	100.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.881.733.060,00	5.691.715.677,00	904.977.713,23	1.618.942.006,92	18,42	4.072.773.670,08	904.956.434,23	1.618.920.727,92	21,44	4.072.794.949,08
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
<b>SAÚDE</b>	<b>4.766.532.996,00</b>	<b>4.927.230.005,00</b>	<b>1.085.044.830,80</b>	<b>1.996.882.202,69</b>	<b>22,72</b>	<b>2.930.347.802,31</b>	<b>1.016.339.405,86</b>	<b>1.760.802.334,52</b>	<b>23,32</b>	<b>3.166.427.670,48</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.634.934.951,00	3.721.059.408,00	882.410.008,57	1.579.133.867,42	17,96	2.141.925.540,58	865.999.134,40	1.549.029.940,55	20,51	2.172.029.467,45
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.945.000,00	10.206.507,00	149.736,64	8.308.356,66	0,09	1.898.150,34	1.919.668,91	2.401.023,58	0,03	7.805.483,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.776.000,00	25.961.294,00	9.808.618,82	19.948.142,41	0,23	6.013.151,59	9.808.618,82	19.948.142,41	0,26	6.013.151,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.600.000,00	6.600.000,00	-	37.000,00	0,00	6.563.000,00	6.930,00	7.665,00	0,00	6.592.335,00
ATENÇÃO BÁSICA	126.580.547,00	126.580.547,00	3.126.333,79	6.944.652,73	0,08	119.635.894,27	2.309.840,37	2.589.840,37	0,03	123.990.706,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	674.197.901,00	725.347.432,00	90.896.970,84	219.317.704,83	2,49	506.029.727,17	74.007.196,02	108.440.998,12	1,44	616.906.433,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	185.368.565,00	202.043.565,00	63.783.415,71	111.973.166,47	1,27	90.070.398,53	31.935.727,58	36.108.942,51	0,48	165.934.622,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.086.261,00	19.087.481,00	575.691,52	1.024.389,76	0,01	18.063.091,24	-	-	-	19.087.481,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.685.925,00	12.685.925,00	178.826,33	615.235,86	0,01	12.070.689,14	516.712,00	516.712,00	0,01	12.169.213,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	74.060.000,00	71.360.000,00	34.056.128,54	48.344.694,52	0,55	23.015.305,48	29.650.734,72	41.383.622,92	0,55	29.976.377,08
ENSINO SUPERIOR	83.000,00	83.000,00	3.824,00	5.000,00	0,00	78.000,00	1.009,89	1.343,58	0,00	81.656,42
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.300.000,00	1.300.000,00	-	1.040.000,00	0,01	260.000,00	183.833,15	374.103,48	0,00	925.896,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	840.000,00	840.000,00	-	134.715,99	0,00	705.284,01	-	-	-	840.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.044.350,00	3.044.350,00	4.290,00	4.290,00	0,00	3.040.060,00	-	-	-	3.044.350,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	1.030.496,00	1.030.496,00	50.986,04	50.986,04	0,00	979.509,96	-	-	-	1.030.496,00
<b>TRABALHO</b>	<b>37.589.444,00</b>	<b>50.631.183,00</b>	<b>9.438.787,84</b>	<b>14.339.212,86</b>	<b>0,16</b>	<b>36.291.970,14</b>	<b>4.809.771,51</b>	<b>6.697.068,36</b>	<b>0,09</b>	<b>43.934.114,64</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.930.934,00	24.136.934,00	8.324.880,42	12.523.133,02	0,14	11.613.800,98	4.329.871,33	6.207.268,18	0,08	17.929.665,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00	159.614,60	299.414,60	0,00	1.150.585,40	133.105,33	143.005,33	0,00	1.306.994,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	349.592,00	349.592,00	-	-	-	349.592,00	-	-	-	349.592,00
EMPREGABILIDADE	7.661.788,00	10.288.320,00	952.983,79	1.515.356,21	0,02	8.772.963,79	345.485,82	345.485,82	0,00	9.942.834,18
FOMENTO AO TRABALHO	10.147.130,00	14.356.337,00	1.309,03	1.309,03	0,00	14.355.027,97	1.309,03	1.309,03	0,00	14.355.027,97
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.003.105.937,00</b>	<b>5.181.422.646,00</b>	<b>1.010.484.280,28</b>	<b>1.971.988.911,19</b>	<b>22,43</b>	<b>3.209.433.734,81</b>	<b>954.212.071,57</b>	<b>1.822.720.189,55</b>	<b>24,14</b>	<b>3.358.702.456,45</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	601.935.785,00	576.314.015,00	102.699.941,19	203.019.983,82	2,31	373.294.031,18	106.048.472,52	194.685.686,80	2,58	381.628.328,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.151.675,00	19.237.607,00	1.098.713,76	1.144.277,17	0,01	18.093.329,83	823.620,93	845.278,84	0,01	18.392.328,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000,00	500.000,00	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.666.042.509,00	2.868.233.837,00	484.415.120,42	1.019.908.614,16	11,60	1.848.325.222,84	453.896.654,36	965.560.911,69	12,79	1.902.672.925,31
ENSINO MÉDIO	787.780.766,00	787.780.766,00	199.315.265,04	333.379.219,02	3,79	454.401.546,98	186.589.998,67	316.849.648,62	4,20	470.931.117,38
ENSINO PROFISSIONAL	52.940.104,00	52.940.104,00	6.438.969,00	10.945.018,59	0,12	41.995.085,41	6.054.465,33	10.433.420,56	0,14	42.506.683,44
ENSINO SUPERIOR	13.774.662,00	13.674.662,00	383.142,75	537.434,75	0,01	13.137.227,25	31.314,40	53.393,99	0,00	13.621.268,01
EDUCAÇÃO INFANTIL	551.666.763,00	552.427.982,00	130.221.881,17	267.023.394,37	3,04	285.404.587,63	118.534.409,11	203.962.876,19	2,70	348.465.105,81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.227.011,00	125.227.011,00	40.105.065,31	57.827.874,12	0,66	67.399.136,88	38.310.918,08	54.900.253,69	0,73	70.326.757,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	182.382.822,00	182.382.822,00	45.290.925,64	77.352.757,51	0,88	105.030.064,49	43.700.736,76	75.089.100,76	0,99	107.293.721,24
PATRIMÔNIO HISTÓR., ARTÍST. E ARQUEOL.	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.730.967,00	1.730.967,00	515.256,00	618.307,20	0,01	1.112.659,80	154.937,95	238.931,49	0,00	1.492.035,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.193,00	37.193,00	-	-	-	37.193,00	-	-	-	37.193,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	385.680,00	385.680,00	-	226.800,00	0,00	158.880,00	64.800,00	97.200,00	0,00	288.480,00
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍF. E TECNOL.	200.000,00	200.000,00	-	5.230,48	0,00	194.769,52	1.743,46	3.486,92	0,00	196.513,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
<b>CULTURA</b>	<b>224.396.515,00</b>	<b>238.478.048,00</b>	<b>17.825.294,08</b>	<b>28.278.198,88</b>	<b>0,32</b>	<b>210.199.849,12</b>	<b>17.774.719,26</b>	<b>25.154.779,08</b>	<b>0,33</b>	<b>213.323.268,92</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.923.047,00	60.373.047,00	10.767.096,93	17.743.543,86	0,20	42.629.503,14	10.793.897,88	17.637.235,07	0,23	42.735.811,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓR., ARTÍST. E ARQUEOL.	18.359.548,00	18.359.548,00	1.430.816,91	1.976.437,05	0,02	16.383.110,95	496.794,50	996.794,50	0,01	17.362.753,50
DIFUSÃO CULTURAL	143.312.987,00	156.944.520,00	5.208.724,06	8.127.561,79	0,09	148.816.958,21	6.404.646,59	6.434.509,39	0,09	150.510.010,61
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	590.933,00	590.933,00	10.400,00	17.400,00	0,00	573.533,00	10.513,53	17.373,36	0,00	573.559,64
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000.000,00	1.000.000,00	408.256,18	413.256,18	0,00	586.743,82	68.866,76	68.866,76	0,00	931.133,24
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>328.403.365,00</b>	<b>329.368.424,00</b>	<b>52.120.267,56</b>	<b>84.163.807,68</b>	<b>0,96</b>	<b>245.204.616,32</b>	<b>52.147.533,59</b>	<b>77.297.319,91</b>	<b>1,02</b>	<b>252.071.104,09</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.921.415,00	203.121.415,00	43.641.650,36	67.132.031,50	0,76	135.989.383,50	43.966.615,17	66.348.129,29	0,88	136.773.285,71
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.435.000,00	1.410.000,00	-	-	-	1.410.000,00	-	-	-	1.410.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.913.769,00	4.062.902,00	111.501,21	222.002,41	0,00	3.840.899,59	110.501,21	221.002,41	0,00	3.841.899,59
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	146.000,00	146.000,00	-	-	-	146.000,00	-	-	-	146.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	79.388.764,00	84.173.534,00	7.587.887,76	12.135.827,29	0,14	72.037.706,71	6.544.625,49	8.926.710,83	0,12	75.246.823,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.822.501,00	4.076.570,00	-	-	-	4.076.570,00	-	-	-	4.076.570,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	26.648.268,00	18.648.268,00	130.000,00	3.888.000,00	0,04	14.760.268,00	884.950,89	1.060.075,99	0,01	17.588.192,01
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.082.648,00	13.684.735,00	649.228,23	785.946,48	0,01	12.898.788,52	640.840,83	741.401,39	0,01	12.943.333,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
<b>URBANISMO</b>	<b>3.160.241.281,00</b>	<b>3.261.511.909,00</b>	<b>359.465.718,97</b>	<b>567.914.959,52</b>	<b>6,46</b>	<b>2.693.596.949,48</b>	<b>193.860.046,27</b>	<b>325.465.805,59</b>	<b>4,31</b>	<b>2.936.046.103,41</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	576.465.791,00	580.423.938,00	91.001.885,53	179.379.400,48	2,04	401.044.537,52	86.282.830,19	156.767.280,49	2,08	423.656.657,51
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.256.108,00	3.256.108,00	325.526,42	382.359,62	0,00	2.873.748,38	26.124,12	71.557,32	0,00	3.184.550,68
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.889.700,00	1.889.700,00	-	130.000,00	0,00	1.759.700,00	-	-	-	1.889.700,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	320.000,00	320.000,00	38.265,30	55.937,40	0,00	264.062,60	-	-	-	320.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.450.868,00	1.450.868,00	141.030,00	606.885,34	0,01	843.982,66	85.797,66	175.681,68	0,00	1.275.186,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	857.273,00	857.273,00	-	-	-	857.273,00	-	-	-	857.273,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.938.966,00	1.938.966,00	-	-	-	1.938.966,00	-	-	-	1.938.966,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.334.703,00	4.334.703,00	-	-	-	4.334.703,00	-	-	-	4.334.703,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓR., ARTÍST. E ARQUEOL.	294.546,00	294.546,00	-	-	-	294.546,00	-	-	-	294.546,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.210.407,00	3.210.407,00	-	-	-	3.210.407,00	-	-	-	3.210.407,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	295.766,00	295.766,00	97.306,40	118.306,40	0,00	177.459,60	27.822,52	47.467,84	0,00	248.298,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.653.753.660,00	1.749.165.355,00	147.133.741,26	163.592.442,21	1,86	1.585.572.912,79	21.504.537,28	27.832.481,68	0,37	1.721.332.873,32
SERVIÇOS URBANOS	450.395.905,00	461.708.500,00	119.341.689,47	222.263.353,48	2,53	239.445.146,52	85.932.934,50	140.571.336,58	1,86	321.137.163,42

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	818.182,00	818.182,00	-	-	-	818.182,00	-	-	-	818.182,00
HABITAÇÃO URBANA	224.624,00	224.624,00	-	-	-	224.624,00	-	-	-	224.624,00
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍF. E TECNOL.	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
EXTENSÃO RURAL	280.000,00	280.000,00	-	-	-	280.000,00	-	-	-	280.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	56.994.927,00	56.994.927,00	1.183.754,79	1.183.754,79	0,01	55.811.172,21	-	-	-	56.994.927,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	370.265.985,00	360.854.176,00	202.519,80	202.519,80	0,00	360.651.656,20	-	-	-	360.854.176,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.136.284,00	13.136.284,00	-	-	-	13.136.284,00	-	-	-	13.136.284,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.332.586,00	16.332.586,00	-	-	-	16.332.586,00	-	-	-	16.332.586,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>48.691.133,00</b>	<b>50.441.133,00</b>	<b>5.926.967,92</b>	<b>9.035.767,27</b>	<b>0,10</b>	<b>41.405.365,73</b>	<b>5.803.449,24</b>	<b>8.612.568,60</b>	<b>0,11</b>	<b>41.828.564,40</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.904.188,00	20.343.332,00	3.345.441,92	6.454.241,27	0,07	13.889.090,73	3.299.942,26	6.109.061,62	0,08	14.234.270,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51.000,00	1.051.000,00	-	-	-	1.051.000,00	-	-	-	1.051.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	96.745,00	96.745,00	0,00	13.255,00	71.655,00	71.655,00	0,00	38.345,00
SERVIÇOS URBANOS	4.593.104,00	3.153.960,00	2.484.781,00	2.484.781,00	0,03	669.179,00	2.431.851,98	2.431.851,98	0,03	722.108,02
HABITAÇÃO URBANA	26.002.841,00	25.752.841,00	-	-	-	25.752.841,00	-	-	-	25.752.841,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>19.841.161,00</b>	<b>16.841.161,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.841.161,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16.841.161,00</b>
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	19.841.161,00	16.841.161,00	-	-	-	16.841.161,00	-	-	-	16.841.161,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>208.904.165,00</b>	<b>209.319.369,00</b>	<b>22.998.790,61</b>	<b>40.406.939,30</b>	<b>0,46</b>	<b>168.912.429,70</b>	<b>21.538.051,52</b>	<b>32.372.466,52</b>	<b>0,43</b>	<b>176.946.902,48</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.169.184,00	113.789.184,00	21.062.283,58	37.675.163,26	0,43	76.114.020,74	21.029.336,00	31.679.018,24	0,42	82.110.165,76
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.344.682,00	8.244.682,00	36.680,00	161.167,88	0,00	8.083.514,12	-	-	-	8.244.682,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	280.000,00	280.000,00	14.166,64	20.478,18	0,00	259.521,82	9.759,00	9.759,00	0,00	270.241,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	610.000,00	710.000,00	66.178,00	78.388,00	0,00	631.612,00	4.841,70	4.841,70	0,00	705.158,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	274.416,00	274.416,00	169.964,00	203.533,00	0,00	70.883,00	15.105,00	15.585,00	0,00	258.831,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	548.744,00	448.744,00	224.760,04	275.160,88	0,00	173.583,12	51.859,76	75.964,48	0,00	372.779,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	46.222.000,00	46.222.000,00	-	-	-	46.222.000,00	-	-	-	46.222.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.240.369,00	36.135.573,00	1.207.698,77	1.673.788,02	0,02	34.461.784,98	249.751,94	325.392,64	0,00	35.810.180,36
CONTROLE AMBIENTAL	170.000,00	170.000,00	5.200,00	7.610,00	0,00	162.390,00	90,00	90,00	0,00	169.910,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.784.770,00	1.784.770,00	34.551,46	49.834,62	0,00	1.734.935,38	-	-	-	1.784.770,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	950.000,00	950.000,00	177.308,12	261.815,46	0,00	688.184,54	177.308,12	261.815,46	0,00	688.184,54
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>156.855.913,00</b>	<b>190.514.345,00</b>	<b>5.306.837,70</b>	<b>7.634.981,19</b>	<b>0,09</b>	<b>182.879.363,81</b>	<b>3.280.280,92</b>	<b>4.464.883,40</b>	<b>0,06</b>	<b>186.049.461,60</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.601.894,00	42.026.353,00	1.664.918,24	3.585.462,38	0,04	38.440.890,62	1.940.245,08	3.105.132,59	0,04	38.921.220,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.055.000,00	6.055.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	6.041.000,00	-	-	-	6.055.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.300.000,00	2.300.000,00	52.941,27	261.790,89	0,00	2.038.209,11	221.429,23	221.429,23	0,00	2.078.570,77
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	97.098.823,00	125.653.575,00	1.789.265,95	1.789.265,95	0,02	123.864.309,05	-	-	-	125.653.575,00
DESENVOLV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	7.614.986,00	7.842.736,00	235.712,24	235.712,24	0,00	7.607.023,76	97.501,69	97.501,69	0,00	7.745.234,31
DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍF. E TECNOL.	5.165.210,00	6.616.681,00	1.550.000,00	1.748.749,73	0,02	4.867.931,27	1.021.104,92	1.040.819,89	0,01	5.575.861,11
<b>AGRICULTURA</b>	<b>218.650.527,00</b>	<b>231.242.587,00</b>	<b>22.508.452,52</b>	<b>53.800.305,28</b>	<b>0,61</b>	<b>177.442.281,72</b>	<b>28.391.649,41</b>	<b>51.819.817,25</b>	<b>0,69</b>	<b>179.422.769,75</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.213.968,00	148.043.792,00	20.463.395,76	51.691.999,37	0,59	96.351.792,63	27.859.970,78	51.256.645,26	0,68	96.787.146,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	570.548,00	755.535,00	225.127,00	258.209,00	0,00	497.326,00	63.686,62	73.628,86	0,00	681.906,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	-	120,00	0,00	19.880,00	-	120,00	0,00	19.880,00
EMPREGABILIDADE	75.200,00	75.200,00	9.352,24	10.372,24	0,00	64.827,76	9.912,24	9.912,24	0,00	65.287,76
DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	304.200,00	101.000,00	101.000,00	0,00	203.200,00	-	-	-	304.200,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	51.500,00	72.931,12	0,00	27.068,88	21.423,72	42.854,84	0,00	57.145,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	970.023,00	6.007.143,00	11.070,00	11.070,00	0,00	5.996.073,00	60,00	60,00	0,00	6.007.083,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	63.272.616,00	60.382.841,00	-	-	-	60.382.841,00	-	-	-	60.382.841,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	390.000,00	328.000,00	-	-	-	328.000,00	-	-	-	328.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	179.700,00	1.884.785,00	1.924,80	9.254,83	0,00	1.875.530,17	7.330,03	7.330,03	0,00	1.877.454,97
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	95.000,00	640.994,00	21.428,00	21.694,00	0,00	619.300,00	1.962,88	1.962,88	0,00	639.031,12
ABASTECIMENTO	3.137.740,00	6.029.718,00	373.898,00	373.898,00	0,00	5.655.820,00	373.898,00	373.898,00	0,00	5.655.820,00
EXTENSÃO RURAL	8.080.732,00	6.345.379,00	1.199.756,72	1.199.756,72	0,01	5.145.622,28	53.405,14	53.405,14	0,00	6.291.973,86
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	200.000,00	200.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	-	-	-	200.000,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>24.019.000,00</b>	<b>24.019.000,00</b>	<b>-</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,01</b>	<b>23.019.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.019.000,00</b>
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	24.019.000,00	24.019.000,00	-	1.000.000,00	0,01	23.019.000,00	-	-	-	24.019.000,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>87.243.169,00</b>	<b>124.837.694,00</b>	<b>13.504.071,32</b>	<b>22.710.167,83</b>	<b>0,26</b>	<b>102.127.526,17</b>	<b>10.676.056,84</b>	<b>18.817.336,29</b>	<b>0,25</b>	<b>106.020.357,71</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.100.258,00	88.424.783,00	12.820.272,43	22.026.233,40	0,25	66.398.549,60	10.584.536,03	18.725.815,48	0,25	69.698.967,52
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	213.157,00	213.157,00	-	-	-	213.157,00	-	-	-	213.157,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.666,00	11.666,00	-	-	-	11.666,00	-	-	-	11.666,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.560.071,00	1.560.071,00	-	-	-	1.560.071,00	-	-	-	1.560.071,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	794.071,00	794.071,00	-	-	-	794.071,00	-	-	-	794.071,00
TURISMO	33.288.946,00	33.288.946,00	592.413,62	592.549,16	0,01	32.696.396,84	135,54	135,54	0,00	33.288.810,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	540.000,00	91.385,27	91.385,27	0,00	448.614,73	91.385,27	91.385,27	0,00	448.614,73
<b>ENERGIA</b>	<b>142.255.288,00</b>	<b>142.255.288,00</b>	<b>31.374.692,23</b>	<b>49.074.692,23</b>	<b>0,56</b>	<b>93.180.595,77</b>	<b>24.583.487,35</b>	<b>35.046.018,94</b>	<b>0,46</b>	<b>107.209.269,06</b>
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.430.400,00	2.430.400,00	57.692,23	57.692,23	0,00	2.372.707,77	-	-	-	2.430.400,00
ENERGIA ELÉTRICA	139.824.888,00	139.824.888,00	31.317.000,00	49.017.000,00	0,56	90.807.888,00	24.583.487,35	35.046.018,94	0,46	104.778.869,06
<b>TRANSPORTE</b>	<b>2.988.475.488,00</b>	<b>3.279.762.323,00</b>	<b>300.987.699,97</b>	<b>448.674.733,33</b>	<b>5,10</b>	<b>2.831.087.589,67</b>	<b>238.692.537,25</b>	<b>337.243.671,43</b>	<b>4,47</b>	<b>2.942.518.651,57</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	483.260.782,00	481.841.225,00	85.005.290,86	152.127.539,47	1,73	329.713.685,53	73.612.369,76	126.101.601,48	1,67	355.739.623,52
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.684.011,00	18.884.011,00	1.383.532,71	2.385.970,45	0,03	16.498.040,55	599.320,07	802.121,44	0,01	18.081.889,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.220.000,00	1.220.000,00	-	99.566,32	0,00	1.120.433,68	27.580,66	27.580,66	0,00	1.192.419,34

COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.085.000,00	3.085.000,00	105.780,40	522.072,60	0,01	2.562.927,40	99.235,28	107.977,88	0,00	2.977.022,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	19.092.749,00	24.592.749,00	535.503,29	535.503,29	0,01	24.057.245,71	77.445,93	77.445,93	0,00	24.515.303,07
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.146.734.418,00	2.316.637.764,00	156.414.584,78	225.277.737,68	2,56	2.091.360.026,32	157.407.829,14	201.873.785,95	2,67	2.114.763.978,05
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	37.820,00	37.820,00	-	-	-	37.820,00	-	-	-	37.820,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	311.360.708,00	433.463.754,00	57.543.007,93	67.726.343,52	0,77	365.737.410,48	6.868.756,41	8.253.158,09	0,11	425.210.595,91
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>145.446.036,00</b>	<b>95.879.751,00</b>	<b>8.209.017,52</b>	<b>15.914.608,59</b>	<b>0,18</b>	<b>79.965.142,41</b>	<b>5.561.326,89</b>	<b>7.431.945,63</b>	<b>0,10</b>	<b>88.447.805,37</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.293.855,00	15.735.570,00	2.716.743,82	3.891.438,39	0,04	11.844.131,61	2.397.309,92	3.542.435,78	0,05	12.193.134,22
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.100,00	100.100,00	7.961,90	11.942,85	0,00	88.157,15	3.980,95	3.980,95	0,00	96.119,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.121.815,00	3.121.815,00	-	-	-	3.121.815,00	-	-	-	3.121.815,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.759.735,00	13.759.735,00	425.436,33	1.205.291,37	0,01	12.554.443,63	492.923,63	737.100,79	0,01	13.022.634,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.410.357,00	61.388.357,00	5.050.910,47	10.797.970,98	0,12	50.590.386,02	2.667.112,39	3.148.428,11	0,04	58.239.928,89
LAZER	1.740.174,00	1.732.174,00	7.965,00	7.965,00	0,00	1.724.209,00	-	-	-	1.732.174,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.340.130.578,00</b>	<b>1.363.205.428,00</b>	<b>293.362.902,78</b>	<b>560.544.828,69</b>	<b>6,38</b>	<b>802.660.599,31</b>	<b>238.150.171,12</b>	<b>390.753.718,35</b>	<b>5,17</b>	<b>972.451.709,65</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	132.200.000,00	132.200.000,00	33.400.000,00	65.440.000,00	0,74	66.760.000,00	21.625.000,60	42.872.805,69	0,57	89.327.194,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	195.313.352,00	197.508.923,00	62.637.204,74	118.542.475,30	1,35	78.966.447,70	41.756.960,83	78.342.841,17	1,04	119.166.081,83
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	66.500.000,00	66.500.000,00	52.692.098,10	55.692.098,10	0,63	10.807.901,90	24.261.453,63	24.271.648,47	0,32	42.228.351,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	946.117.226,00	966.996.505,00	144.633.599,94	320.870.255,29	3,65	646.126.249,71	150.506.756,06	245.266.423,02	3,25	721.730.081,98
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>255.224.323,00</b>	<b>100.758.642,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.758.642,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.758.642,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.224.323,00	100.758.642,00	-	-	-	100.758.642,00	-	-	-	100.758.642,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>29.465.104.119,00</b>	<b>30.152.017.194,00</b>	<b>4.785.003.001,13</b>	<b>8.790.319.513,64</b>	<b>100,00</b>	<b>21.361.697.680,36</b>	<b>4.367.693.330,63</b>	<b>7.550.951.428,34</b>	<b>100,00</b>	<b>22.601.065.765,66</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015**

ESPECIFICAÇÃO	maio-14	junho-14	julho-14	agosto-14	setembro-14	outubro-14	novembro-14
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.897.925.327,74</b>	<b>1.678.931.069,81</b>	<b>1.527.001.049,07</b>	<b>1.719.233.188,56</b>	<b>1.626.583.169,96</b>	<b>1.757.780.199,58</b>	<b>1.643.308.553,64</b>
Receita Tributária	1.310.043.043,73	1.149.789.386,11	1.049.170.815,02	1.086.412.760,68	1.014.249.017,92	1.021.377.898,76	988.061.656,72
IPTU	205.410.092,01	57.197.336,60	55.305.845,13	56.314.656,74	54.307.174,94	50.830.265,23	7.393.732,60
IRRF	242.367.312,03	299.993.227,61	246.173.273,93	202.278.343,28	219.828.475,42	218.408.234,69	227.361.810,31
IPVA	102.007.078,66	90.796.320,44	41.210.646,43	30.159.048,26	23.756.606,11	30.384.610,54	12.580.247,08
ITCD	6.090.472,49	7.385.214,42	6.767.184,42	7.148.724,82	5.664.043,95	10.148.009,08	8.155.649,77
ITBI	24.957.283,92	22.442.361,59	25.130.595,03	25.628.275,61	22.232.007,58	24.905.505,75	24.359.034,38
ICMS	543.585.763,42	508.519.587,17	520.671.149,30	579.982.687,45	542.604.738,04	526.376.797,33	564.675.995,70
ISS	114.717.635,99	117.476.875,68	113.210.519,06	141.079.623,56	116.140.716,66	118.899.610,31	107.422.709,72
Imposto Simples	23.617.722,77	27.347.524,39	24.098.806,33	26.840.057,44	13.912.170,70	26.449.816,41	28.752.386,16
Taxas	47.289.682,44	18.630.938,21	16.602.795,39	16.981.343,52	15.803.084,52	14.975.049,42	7.360.091,00
Receita de Contribuições	120.013.446,57	119.156.273,92	120.599.592,57	121.000.353,03	123.500.026,37	171.461.235,26	138.532.243,89
Receita Patrimonial	59.345.280,88	20.126.961,65	32.402.712,50	69.737.992,28	88.944.442,78	46.704.940,84	47.345.501,12
Receita Agropecuária	1.596,12	1.257,27	466,23	411,57	67,01	5.418,32	4.156,63
Receita Industrial	101.770,00	163.644,25	145.026,05	490.354,45	148.120,25	53.265,40	45.622,45
Receita de Serviços	33.064.963,98	37.636.468,89	37.370.081,55	35.716.384,86	33.221.712,96	33.948.254,02	26.185.780,89
Transferências Correntes	311.700.874,57	294.771.420,94	223.220.181,12	302.764.361,95	293.004.225,30	278.943.520,29	367.233.553,12
Cota-Parte do FPE	50.797.724,87	38.095.014,76	32.718.797,69	39.747.772,50	34.842.245,98	32.929.512,48	43.586.418,16
Cota-Parte do FPM	13.087.807,47	9.815.010,81	8.429.852,45	10.240.836,49	8.976.949,43	8.484.141,65	11.229.846,43
Cota-Parte do ITR	23.595,06	16.003,80	26.843,01	61.029,83	64.428,97	689.987,56	115.974,15
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75	1.315.843,75
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	674.640,95	642.559,72	660.108,97	680.426,39	640.316,46	685.725,18	787.416,83
Transferências do FUNDEB	172.879.960,37	167.976.848,45	101.630.289,09	169.409.181,73	29.167.956,83	149.581.041,65	230.402.099,76
Outras Transferências Correntes	76.910.139,65	72.921.302,10	78.438.446,16	81.309.271,26	217.996.483,88	85.257.268,02	79.795.954,04
Outras Receitas Correntes	63.727.338,68	57.339.335,55	64.192.114,71	103.238.748,09	73.598.652,48	205.320.482,17	75.928.986,33
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-72.986,79	-53.678,77	-99.940,68	-128.178,35	-83.095,11	-34.815,48	-28.947,51
deduções das receitas de vendas e serviços	-72.986,79	-53.678,77	-99.940,68	-128.178,35	-83.095,11	-34.815,48	-28.947,51
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>305.737.343,14</b>	<b>299.978.096,78</b>	<b>234.997.062,42</b>	<b>304.185.035,65</b>	<b>165.740.424,92</b>	<b>292.098.602,76</b>	<b>371.139.422,10</b>
( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	102.100.123,61	101.314.921,62	102.794.918,44	103.125.454,80	105.270.572,58	123.067.301,44	127.644.812,80
( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	17.819.321,15	17.765.762,99	17.729.756,67	17.783.735,77	18.137.891,07	5.715.288,51	-
( - ) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	12.937.938,01	12.920.563,72	12.842.098,22	13.866.663,35	13.164.004,44	13.734.971,16	13.092.509,54
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.879.960,37	167.976.848,45	101.630.289,09	169.409.181,73	29.167.956,83	149.581.041,65	230.402.099,76
( - ) Transferência da União para Educação e Saúde	-	-	-	-	-	-	-
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>88.828.059,71</b>	<b>79.705.290,56</b>	<b>114.480.864,96</b>	<b>93.493.711,44</b>	<b>108.810.734,09</b>	<b>116.765.608,96</b>	<b>124.856.764,86</b>
( + ) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	880.503.183,93	972.982.940,62	1.057.391.580,86	1.228.175.523,34	884.042.771,18	903.667.761,55	1.111.918.016,24
( - ) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	791.675.124,22	893.277.650,06	942.910.715,90	1.134.681.811,90	775.232.037,09	786.902.152,59	987.061.251,38
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
( + ) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-
<b>( = ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II + III + IV)</b>	<b>1.681.016.044,31</b>	<b>1.458.658.263,59</b>	<b>1.406.484.851,61</b>	<b>1.508.541.864,35</b>	<b>1.569.653.479,13</b>	<b>1.582.447.205,78</b>	<b>1.397.025.896,40</b>



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015**

ESPECIFICAÇÃO	dezembro-14	janeiro-15	fevereiro-15	março-15	abril-15	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.885.140.771,32</b>	<b>2.285.581.538,80</b>	<b>2.001.816.679,78</b>	<b>2.470.560.249,61</b>	<b>2.331.704.793,63</b>	<b>22.825.566.591,50</b>	<b>27.587.000.503,00</b>
Receita Tributária	1.198.115.545,90	993.375.050,59	989.809.209,36	1.199.421.633,31	1.093.401.492,91	13.093.227.511,01	14.255.603.840,00
IPTU	12.528.620,12	7.580.248,27	2.746.876,51	4.672.607,44	4.593.006,22	518.880.461,81	648.085.534,00
IRRF	238.018.107,06	211.025.298,03	242.728.509,16	212.181.849,14	254.253.248,75	2.814.617.689,41	2.695.563.891,00
IPVA	17.443.050,88	23.639.135,84	44.500.241,02	316.330.240,33	118.895.392,48	851.702.618,07	780.126.478,00
ITCD	7.701.103,92	5.616.250,59	5.097.586,20	7.498.149,50	8.165.064,84	85.437.454,00	100.967.943,00
ITBI	30.423.185,44	22.544.303,00	22.128.501,40	33.586.440,63	29.244.661,83	307.582.156,16	402.649.786,00
ICMS	733.309.283,94	573.834.643,52	528.013.816,82	456.494.252,50	539.085.475,88	6.617.154.191,07	7.315.216.245,00
ISS	125.692.276,40	108.479.249,18	113.238.658,65	133.692.429,00	105.618.377,34	1.415.668.681,55	1.752.217.678,00
Imposto Simples	30.580.849,47	28.931.286,49	26.447.952,52	29.125.300,40	28.174.841,07	314.278.714,15	388.131.892,00
Taxas	2.419.068,67	11.724.635,67	4.907.067,08	5.840.364,37	5.371.424,50	167.905.544,79	172.644.393,00
Receita de Contribuições	128.497.594,97	126.224.636,12	140.456.973,66	144.940.042,43	163.200.770,24	1.617.583.189,03	1.682.839.175,00
Receita Patrimonial	117.273.309,26	57.795.568,52	30.107.289,90	34.579.867,09	152.820.235,59	757.184.102,41	403.242.426,00
Receita Agropecuária	2.740,97	2.678,74	820,00	1.452,00	828,00	21.892,86	4.450,00
Receita Industrial	167.184,15	35.910,20	50.838,88	205.905,48	236.261,60	1.843.903,16	6.814,00
Receita de Serviços	42.191.903,02	27.038.630,37	25.132.356,19	46.637.028,08	33.420.621,08	411.564.185,89	475.782.546,00
Transferências Correntes	418.694.807,44	1.022.097.430,84	754.865.783,55	944.858.598,92	815.423.807,83	6.027.578.565,87	9.782.707.452,00
Cota-Parte do FPE	47.876.487,26	53.632.525,50	54.748.417,81	39.876.180,76	43.036.965,66	511.888.063,43	528.987.488,00
Cota-Parte do FPM	18.062.152,46	13.736.485,89	14.022.290,80	10.213.179,22	11.022.726,73	137.321.279,83	140.806.331,00
Cota-Parte do ITR	36.748,33	34.790,13	23.523,37	27.265,99	25.324,32	1.145.514,52	1.706.400,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	2.631.687,50	-	-	-	5.263.375,00	17.105.968,75	32.819.577,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	776.951,36	896.225,08	533.181,98	522.996,15	547.775,37	8.048.324,44	4.397.267,00

Transferências do FUNDEB	278.164.404,16	143.660.005,24	53.865.482,72	216.127.924,37	134.596.127,33	1.847.461.321,70	1.821.455.357,00
Outras Transferências Correntes	71.146.376,37	810.137.399,00	631.672.886,87	678.091.052,43	620.931.513,42	3.504.608.093,20	7.252.535.032,00
Outras Receitas Correntes	-19.835.638,40	59.033.704,52	61.438.574,13	99.938.164,41	73.207.467,97	917.127.930,64	986.813.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	33.324,01	-22.071,10	-45.165,89	-22.442,11	-6.691,59	-564.689,37	-
deduções das receitas de vendas e serviços	33.324,01	-22.071,10	-45.165,89	-22.442,11	-6.691,59	-564.689,37	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>432.571.743,33</b>	<b>953.258.414,44</b>	<b>732.216.281,71</b>	<b>954.025.877,90</b>	<b>823.251.362,38</b>	<b>5.869.199.667,53</b>	<b>9.496.824.419,00</b>
( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	73.111.732,46	92.923.601,26	110.916.003,67	113.999.769,15	119.944.397,80	1.276.213.609,63	1.286.593.340,00
( - ) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	55.257.674,30	25.804.980,29	18.628.004,00	18.625.138,34	19.498.393,49	232.765.946,58	211.822.654,00
( - ) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	26.037.932,41	12.774.672,86	14.710.860,32	13.407.698,04	13.403.615,23	172.893.527,30	183.359.055,00
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.164.404,16	143.660.005,24	53.865.482,72	216.127.924,37	134.596.127,33	1.847.461.321,70	1.821.455.357,00
( - ) Transferência da União para Educação e Saúde	-	678.095.154,79	534.095.931,00	591.865.348,00	535.808.828,53	2.339.865.262,32	5.993.594.013,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>207.964.044,08</b>	<b>66.856.180,15</b>	<b>38.745.384,37</b>	<b>63.345.999,92</b>	<b>69.080.854,90</b>	<b>1.172.933.498,00</b>	<b>1.092.323.094,00</b>
( + ) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	618.049.353,65	795.990.159,00	455.683.049,60	502.933.678,40	499.786.254,02	9.911.124.272,39	6.405.947.226,00
( - ) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	410.085.309,57	729.133.978,85	416.937.665,23	439.587.678,48	430.705.399,12	8.738.190.774,39	5.313.624.132,00
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Transferidos para o DF e Não Utilizados no Pagamento de Pessoal (IV)</b>	<b>-</b>	<b>28.288.431,89</b>	<b>25.755.212,70</b>	<b>26.357.469,60</b>	<b>-53.801.114,19</b>	<b>26.600.000,00</b>	<b>253.686.881,00</b>
( + ) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados	-	660.741.415,62	551.445.430,36	616.892.265,61	502.410.998,69	2.331.490.110,28	5.993.594.013,00
( - ) Total dos Recursos do FCDF Transferidos da União para o DF e utilizados em Despesas Com Pessoal	-	632.452.983,73	525.690.217,66	590.534.796,01	556.212.112,88	2.304.890.110,28	5.739.907.132,00
<b>( = ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II + III + IV )</b>	<b>1.660.533.072,07</b>	<b>1.427.467.736,40</b>	<b>1.334.100.995,14</b>	<b>1.606.237.841,23</b>	<b>1.523.733.171,96</b>	<b>18.155.900.421,97</b>	<b>19.436.186.059,00</b>

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
**FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2015	2014	2015	2014
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>196.832.669,07</b>	<b>166.347.150,80</b>	<b>196.832.669,07</b>	<b>166.347.150,80</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>196.832.669,07</b>	<b>166.347.150,80</b>	<b>196.832.669,07</b>	<b>166.347.150,80</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>88.518.384,54</b>	<b>68.046.033,99</b>	<b>88.518.384,54</b>	<b>68.046.033,99</b>
Contribuição de Servidor Ativo Civil	-	-	88.497.347,25	68.026.642,21	88.497.347,25	68.026.642,21
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	-	21.037,29	13.531,45	21.037,29	13.531,45
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-	5.860,33	-	5.860,33
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>162.530.000,00</b>	<b>108.314.284,53</b>	<b>98.301.116,81</b>	<b>108.314.284,53</b>	<b>98.301.116,81</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	162.530.000,00	162.530.000,00	108.314.284,53	98.301.116,81	108.314.284,53	98.301.116,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>287.317.512,00</b>	<b>287.317.512,00</b>	<b>186.889.340,01</b>	<b>133.531.495,93</b>	<b>186.889.340,01</b>	<b>133.531.495,93</b>
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	287.317.512,00	287.317.512,00	186.889.340,01	133.531.495,93	186.889.340,01	133.531.495,93
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>449.847.512,00</b>	<b>449.847.512,00</b>	<b>383.722.009,08</b>	<b>299.878.646,73</b>	<b>383.722.009,08</b>	<b>299.878.646,73</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2015	2014	2015	2014
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>4.216.400,00</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-

ENCARGOS ESPECIAIS	-	17.000,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	17.000,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	-	<b>4.199.400,00</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>
PESSOAL CIVIL	-	4.192.000,00	1.004.848,28	821.433,71	1.004.848,28	821.433,71
Aposentadorias	-	1.660.000,00	686.332,56	513.838,00	686.332,56	513.838,00
Pensões	-	2.532.000,00	318.515,72	307.595,71	318.515,72	307.595,71
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	7.400,00	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	7.400,00	-	-	-	-
<b>V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	-	<b>4.216.400,00</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>	<b>1.004.848,28</b>	<b>821.433,71</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	449.847.512,00	445.631.112,00			382.717.160,80	299.057.213,02

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	-
<b>Plano Financeiro</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
<b>Plano Previdenciário</b>	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	16.740,18
INVESTIMENTOS	2.906.335.501,58	1.933.998.449,97
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO FINANCEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ ABRIL DE 2015

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
			2015	2014
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS :</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>489.078.002,96</b>	<b>442.462.054,26</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>489.078.002,96</b>	<b>442.462.054,26</b>
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL CIVIL</b>	<b>1.285.048.882,00</b>	<b>1.285.048.882,00</b>	<b>347.861.979,28</b>	<b>325.673.286,72</b>
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.038.595.586,00	1.038.595.586,00	256.025.483,43	242.997.100,93
Contribuição de Servidor Inativo Civil	217.293.540,00	217.293.540,00	53.878.967,29	69.060.362,37
Contribuição de Pensionista Civil	29.159.756,00	29.159.756,00	37.957.528,56	13.615.823,42
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PESSOAL MILITAR</b>	<b>211.822.654,00</b>	<b>211.822.654,00</b>	<b>82.556.516,12</b>	<b>61.611.793,12</b>
Contribuição de Servidor Ativo Militar	173.020.155,00	173.020.155,00	65.967.019,17	47.839.183,86
Contribuição de Servidor Inativo Militar	38.797.856,00	38.797.856,00	16.466.737,16	13.767.234,37
Contribuição de Pensionista Militar	4.643,00	4.643,00	122.759,79	5.374,89
<b>OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS</b>	<b>1.544.458,00</b>	<b>1.544.458,00</b>	<b>802.609,71</b>	<b>181.782,72</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	-	-	<b>3.548.002,62</b>	<b>2.030.731,21</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	3.548.002,62	2.030.731,21

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>183.359.055,00</b>	<b>183.359.055,00</b>	<b>54.308.895,23</b>	52.964.460,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	183.359.055,00	183.359.055,00	54.296.846,45	52.964.460,49
Demais Receitas Correntes	-	-	12.048,78	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>II - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	<b>142.519,81</b>	<b>51.804,03</b>
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-	-	142.519,81	51.804,03
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>1.681.775.049,00</b>	<b>489.220.522,77</b>	<b>442.513.858,29</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
			2015	2014	2015	2014
<b>IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>5.904.704.216,00</b>	<b>5.718.002.275,00</b>	<b>1.635.851.963,24</b>	<b>510.963.347,32</b>	<b>1.635.469.147,09</b>	<b>510.715.741,58</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>12.261.736,00</b>	<b>19.944.578,00</b>	<b>15.526.944,74</b>	<b>5.300.168,24</b>	<b>15.526.944,74</b>	<b>5.300.168,24</b>
Despesas Correntes	12.261.736,00	19.944.578,00	15.526.944,74	5.300.168,24	15.526.944,74	5.300.168,24
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>5.892.442.480,00</b>	<b>5.698.057.697,00</b>	<b>1.620.325.018,50</b>	<b>505.663.179,08</b>	<b>1.619.942.202,35</b>	<b>505.415.573,34</b>
<b>PESSOAL CIVIL</b>	<b>5.241.889.900,00</b>	<b>5.047.675.517,00</b>	<b>1.609.689.629,03</b>	<b>491.986.236,57</b>	<b>1.609.668.350,03</b>	<b>491.986.236,57</b>
Aposentadorias	4.374.444.684,00	4.348.603.883,00	1.412.550.159,87	360.358.343,69	1.412.536.150,02	360.358.343,69
Pensões	867.445.216,00	699.071.634,00	197.139.469,16	131.627.892,88	197.132.200,01	131.627.892,88
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>PESSOAL MILITAR</b>	-	-	<b>8.247.529,61</b>	<b>11.627.093,20</b>	<b>8.247.529,61</b>	<b>11.408.322,50</b>
Reformas	-	-	7.101.624,24	9.809.165,35	7.101.624,24	9.651.886,49
Pensões	-	-	1.145.905,37	1.817.927,85	1.145.905,37	1.756.436,01
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>650.552.580,00</b>	<b>650.382.180,00</b>	<b>2.387.859,86</b>	<b>2.049.849,31</b>	<b>2.026.322,71</b>	<b>2.021.014,27</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	650.552.580,00	650.382.180,00	2.387.859,86	2.049.849,31	2.026.322,71	2.021.014,27
<b>V - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>106.069,00</b>	<b>106.069,00</b>	<b>21.498,64</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( IV + V )</b>	<b>5.904.810.285,00</b>	<b>5.718.108.344,00</b>	<b>1.635.873.461,88</b>	<b>510.963.347,32</b>	<b>1.635.469.147,09</b>	<b>510.715.741,58</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )</b>	<b>-4.223.035.236,00</b>	<b>-4.036.333.295,00</b>			<b>-1.146.248.624,32</b>	<b>-68.201.883,29</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>1.218.538.128,91</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>1.218.538.128,91</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.218.538.128,91
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
<b>Plano Previdenciário</b>	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
CAIXA	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	82.279.023,06	8.047.568,43
INVESTIMENTOS	-	-
OUTROS BENS E DIREITOS	4.841.790.782,34	592.474.940,41

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 32204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF)

Nota 2: Os dados do item "outros bens e direitos" estão com a projeção atuarial da compensação financeira do plano previdenciário realizada em dezembro de 2014.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR ( a )	BIMESTRE ANTERIOR ( b )	BIMESTRE ATUAL ( c )	NO BIMESTRE ( c-b )	ATÉ O BIMESTRE ( c-a )
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>5.075.662.907,07</b>	<b>5.147.322.075,45</b>	<b>5.429.242.197,72</b>		
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>1.456.738.870,35</b>	<b>2.122.960.962,67</b>	<b>2.357.106.270,58</b>		
Disponibilidade de Caixa Bruta *	1.028.601.692,33	1.622.384.853,88	1.824.944.925,10		
Demais Haveres Financeiros	537.223.079,60	553.110.325,67	578.132.046,21		
( - ) Restos a Pagar Processado ( Saldo a Pagar )	109.085.901,58	52.534.216,88	45.970.700,73		
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>3.618.924.036,72</b>	<b>3.024.361.112,78</b>	<b>3.072.135.927,14</b>		
<b>IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES</b>	-	-	-		
<b>V - PASSIVOS RECONHECIDOS</b>	-	-	-		
<b>VI - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>3.618.924.036,72</b>	<b>3.024.361.112,78</b>	<b>3.072.135.927,14</b>	<b>47.774.814,36</b>	<b>-546.788.109,58</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.652.363.000,00	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota 1 : As Unidades Gestoras 320204 (IPREV - Fundo Capitalizado de Previdência do DF) e 110905 (Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas) não são integrantes deste demonstrativo.

Nota 2 : Os dados de Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012 .



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>25.763.982.694,00</b>	<b>8.402.631.547,81</b>	<b>5.360.988.647,42</b>
Receitas Tributárias	14.255.603.840,00	4.276.007.386,17	3.848.777.609,01
IPTU	648.085.534,00	19.592.738,44	51.084.044,69
IRRF	2.695.563.891,00	920.188.905,08	717.580.237,94
IPVA	780.126.478,00	503.365.009,67	348.252.643,99
ITCD	100.967.943,00	26.377.051,13	30.025.715,09
ITBI	402.649.786,00	107.503.906,86	117.982.420,16
ICMS	7.315.216.245,00	2.097.428.188,72	2.020.734.060,75
ISS	1.752.217.678,00	461.028.714,17	420.724.164,36
Imposto Simples	388.131.892,00	112.679.380,48	111.171.677,89
Taxas	172.644.393,00	27.843.491,62	31.222.644,14
Receitas de Contribuições	1.682.839.175,00	574.822.422,45	489.943.716,72
Receitas Previdenciárias	1.498.415.994,00	520.340.288,00	455.586.079,97
Outras Receitas de Contribuições	184.423.181,00	54.482.134,45	34.357.636,75
Receita Patrimonial Líquida	84.756.997,00	132.500.739,72	27.399.312,01
Receita Patrimonial	403.242.426,00	275.302.961,10	151.452.049,55
(-)Aplicações Financeiras	318.485.429,00	142.802.221,38	124.052.737,54
Transferências Correntes	7.961.252.095,00	2.988.996.081,48	561.458.670,92
FPE	528.987.488,00	191.294.089,73	180.544.355,63
FPM	140.806.331,00	48.994.682,64	46.516.448,79
Convênios	92.442.571,00	12.729.569,76	-
Outras Transferências Correntes	9.020.471.062,00	3.284.227.279,01	751.404.691,73
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.821.455.357,00	548.249.539,66	417.006.825,23
Demais Receitas Correntes	1.779.530.587,00	430.304.917,99	433.409.338,76
Dívida Ativa	306.288.957,00	101.434.927,58	104.949.808,20
Diversas Receitas Correntes	1.473.241.630,00	328.966.361,10	329.449.814,20
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	96.370,69	315.739,79

RECEITAS DE CAPITAL ( II )	3.726.930.450,00		335.029.925,76		442.060.694,67
Operações de Crédito ( III )	2.172.781.744,00		310.165.126,21		144.846.941,80
Alienações de Ativos ( IV )	56.662.654,00		13.631.136,69		-
Amortizações ( V )	78.167.000,00		2.159.619,06		48.209.408,47
Transferências de Capital	1.412.319.052,00		9.074.043,80		249.004.344,40
Transferências de Convênios	1.412.319.052,00		9.074.043,80		249.004.344,40
Outras Transferências de Capital	-		-		-
Outras Receitas de Capital	-		-		-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	7.000.000,00		-		-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VI ) = ( II-III-IV-V )</b>	<b>1.419.319.052,00</b>		<b>9.074.043,80</b>		<b>249.004.344,40</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( VII ) = ( I + VI )</b>	<b>27.183.301.746,00</b>		<b>8.411.705.591,61</b>		<b>5.609.992.991,82</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES ( VIII )	23.205.383.194,00	8.388.619.219,33	6.082.825.632,48	7.422.333.066,45	4.607.091.280,54
Pessoal e Encargos Sociais	16.960.022.190,00	5.886.226.783,38	3.174.296.676,66	5.800.817.587,50	3.103.546.069,51
Juros e Encargos da Dívida ( IX )	203.298.096,00	113.057.652,83	72.420.682,15	71.581.903,39	56.035.621,67
Outras Despesas Correntes	6.042.062.908,00	2.389.334.783,12	2.836.108.273,67	1.549.933.575,56	1.447.509.589,36
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( X ) = ( VIII - IX )</b>	<b>23.002.085.098,00</b>	<b>8.275.561.566,50</b>	<b>6.010.404.950,33</b>	<b>7.350.751.163,06</b>	<b>4.551.055.658,87</b>
DESPESAS DE CAPITAL ( XI )	6.206.032.198,00	401.700.294,31	1.362.865.007,61	128.618.361,89	558.391.364,87
Investimentos	5.636.687.227,00	252.790.733,34	1.235.797.147,13	38.645.612,42	445.986.259,45
Inversões Financeiras	376.434.144,00	22.292.640,40	52.295.856,02	16.067.357,53	52.295.856,02
Concessão de Empréstimos ( XII )	215.295.493,00	297.990,00	52.295.856,02	297.990,00	52.295.856,02
Aquisição de Título de Capital já integralizado ( XIII )	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	161.138.651,00	21.994.650,40	-	15.769.367,53	-
Amortização da Dívida ( XIV )	192.910.827,00	126.616.920,57	74.772.004,46	73.905.391,94	60.109.249,40
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XV ) = ( XI - XII - XIII - XIV )</b>	<b>5.797.825.878,00</b>	<b>274.785.383,74</b>	<b>1.235.797.147,13</b>	<b>54.414.979,95</b>	<b>445.986.259,45</b>
RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS ( XVI )	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVII )	740.601.802,00	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XVIII ) = ( X + XV + XVI + XVII )</b>	<b>29.540.512.778,00</b>	<b>8.550.346.950,24</b>	<b>7.246.202.097,46</b>	<b>7.405.166.143,01</b>	<b>4.997.041.918,32</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = ( VII - XVIII )</b>	<b>(2.357.211.032,00)</b>			<b>1.006.539.448,60</b>	<b>612.951.073,50</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ( SUPERÁVIT ) = ( XIX )</b>	<b>295.680.996,00</b>			<b>22.175.279,28</b>	<b>45.022.013,57</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(1.724.512.000,00)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2014
Receitas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	61.929.587,00	2.432.344,43	483.600,00
Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B )	-61.929.587,00	-2.432.344,43	-483.600,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

UNIDADE GESTORA / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
<b>PODER EXECUTIVO</b>												
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF	1.199,50	565.270,05	240.709,79	0,01	325.759,75	-	33.975.222,03	29.450.257,40	29.438.925,80	-	4.536.296,23	4.862.055,98
VICE-GOVERNADORIA DO DF	23,34	80.515,25	80.515,25	-	23,34	-	25.213,72	5.818,34	5.818,34	-	19.395,38	19.418,72
SEC.DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS	-	718.196,69	714.520,19	-	3.676,50	-	1.249.094,88	433.693,29	433.693,29	-	815.401,59	819.078,09
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-AGEFIS	-	138,29	-	-	138,29	-	3.047.203,67	1.387.661,44	1.387.661,44	-	1.659.542,23	1.659.680,52
FUNDO DE DEFESA DOS DIR. DO CONSUMIDOR	-	-	-	-	-	-	102.480,89	-	-	-	102.480,89	102.480,89
PROCURADORIA - GERAL DO DF	-	550.617,72	550.617,72	-	-	-	7.387,28	2.199,12	2.199,12	-	5.188,16	5.188,16

FUNDO DA PROCURADORIA DO DF	-	-	-	-	-	1.905.145,23	1.802.707,03	1.802.707,03	-	102.438,20	102.438,20
SEC. DE DE FAZENDA DO DF	-	3.027.680,34	3.027.680,34	-	-	-	-	-	-	-	-
SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEC.DE FAZENDA	-	164.302,78	112.005,82	-	52.296,96	-	-	-	-	-	-
COMPANHIA DE PLANEJ. DO DF-CODEPLAN	-	7.285.614,03	3.767.514,59	-	3.518.099,44	-	-	-	-	-	3.518.099,44
FUNDO DE MOD. E REPAR. DA ADM. FAZEND.	-	144.000,00	144.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.759.322,87
SEC.DE GESTÃO ADM. E DESBUROCRAT.	1.454,09	1.012.928,70	762.185,95	-	252.196,84	107.106,75	36.417,11	36.417,11	-	70.689,64	322.886,48
FUNDO DE MEL. DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	-	1.344,25	1.344,25	-	-	312.880,00	61.380,00	61.380,00	-	251.500,00	251.500,00
SEC.DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	-	216.678,72	58.571,70	-	158.107,02	844.659,22	334.992,63	334.992,63	-	509.666,59	667.773,61
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	-	-	-	-	-	57.468,56	13.947,79	13.947,79	26.748,98	16.771,79	16.771,79
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP	191.571,87	16.764,44	16.764,44	-	191.571,87	767.401,72	604.162,08	604.162,08	-	163.239,64	354.811,51
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	-	3.393,00	2.753,00	-	640,00	30.186,48	30.032,90	30.032,90	-	153,58	793,58
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF- SLU	-	-	-	-	-	2.017.351,78	643.113,50	643.113,50	-	1.374.238,28	1.374.238,28
AG. REG. DE ÁGUAS E SAN. BÁSICO DO DF - ADASA	-	7,11	-	-	7,11	1.963.834,50	659.322,52	659.322,52	-	1.304.511,98	1.304.511,98
SEC.DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	1.165.642,76	16.373.083,24	10.333.279,91	-	7.205.446,09	61.426.614,91	29.042.246,41	27.573.387,27	97.144,39	33.756.083,25	40.961.529,34
FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	71.959,00	29.841,12	4.799,79	-	97.000,33	956.605,01	785.929,13	785.929,13	-	170.675,88	267.676,21
SEC.DE ESTADO DE SAÚDE DO DF	2.306.306,19	10.684.438,02	1.004.628,69	-	11.986.115,52	142.685.687,91	41.441.961,05	17.040.141,41	53.578.631,48	72.066.915,02	84.053.030,54
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB	-	107.736,64	92.541,12	-	15.195,52	4.927.663,44	4.849.581,87	4.743.992,16	-	183.671,28	198.866,80
FEPECS	2.707,22	18.850,27	12.732,99	6.085,49	2.739,01	-	-	-	-	-	2.739,01
SEC. DE DE DESENV. HUMANO E SOCIAL - DF	20.562,98	84.793,53	15.335,69	-	90.020,82	13.622.907,41	6.650.959,18	6.119.978,28	-	7.502.929,13	7.592.949,95
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DF	28.264,52	583.173,12	519.698,91	-	91.738,73	12.988.632,60	8.799.487,27	8.079.762,06	-	4.908.870,54	5.000.609,27
SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB	88.394,35	104.624,49	105.527,19	-	87.491,65	49.872.885,74	10.887.784,50	3.771.889,30	520.924,88	45.580.071,56	45.667.563,21
ADM. REG. DO PLANO PILOTO	-	20.998,97	19.404,86	-	1.594,11	662.091,59	84.364,57	84.364,57	-	577.727,02	579.321,13
ADM. REG. DO GAMA	-	-	-	-	-	887.081,12	339.319,86	339.319,86	-	547.761,26	547.761,26
ADM. REG. DE TAGUATINGA	-	60.419,82	59.238,27	-	1.181,55	238.006,97	192.319,82	58.255,82	-	179.751,15	180.932,70
ADM. REG. DE BRAZILÂNDIA	-	50.877,09	49.984,97	-	892,12	22.481,75	22.481,75	22.481,75	-	-	892,12
ADM. REG. DE SOBRADINHO	-	6,52	-	-	6,52	67.862,58	41.515,99	41.515,99	-	26.346,59	26.353,11
ADM. REG. DE PLANALTIMA	-	58.931,84	58.922,29	-	9,55	653,34	653,34	653,34	-	-	9,55
ADM. REG. DO PARANOÁ	0,14	-	-	-	0,14	1.117.268,84	75.179,97	75.179,97	-	1.042.088,87	1.042.089,01
ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	592,20	-	-	-	592,20	84.754,83	-	-	-	84.754,83	85.347,03
ADM. REG. DE CEILÂNDIA	426.939,43	72.989,09	63.852,95	-	436.075,57	748.144,70	743.166,78	743.166,78	-	4.977,92	441.053,49
ADM. REG. DO GUARÁ	1,00	1.988,04	1.170,82	-	818,22	1.025.522,81	23.620,63	23.620,63	-	1.001.902,18	1.002.720,40
ADM. REG. DO CRUZEIRO	1.000,00	3.350,34	-	-	4.350,34	315.208,99	311.169,99	211.511,02	-	103.697,97	108.048,31
ADM. REG. DE SAMAMBAIA	-	6.393,13	4.048,64	-	2.344,49	101.044,49	87.544,40	87.544,40	-	13.500,09	15.844,58
ADM. REG. DE SANTA MARIA	194.040,00	80.392,29	80.391,88	-	194.040,41	642.464,91	31.278,79	31.278,79	-	611.186,12	805.226,53
ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	-	44.067,59	44.067,59	-	-	198.554,76	20.717,60	20.717,60	-	177.837,16	177.837,16
ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	536,83	6.252,38	-	-	6.789,21	244.120,88	27.027,74	27.027,74	-	217.093,14	223.882,35
ADM. REG. DO LAGO SUL	-	3.689,25	3.689,25	-	-	39.065,23	32.018,36	32.018,36	-	7.046,87	7.046,87
ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	182,10	57.103,04	54.799,38	-	2.485,76	472.315,14	12.645,49	12.645,49	-	459.669,65	462.155,41
ADM. REG. DO LAGO NORTE	2.999,00	10.775,69	-	-	13.774,69	7.028,13	4.552,16	4.552,16	-	2.475,97	16.250,66
ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	-	2.578,12	-	-	2.578,12	30.915,79	30.915,79	30.915,79	-	-	2.578,12
ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	-	-	-	-	-	282.507,16	161.348,48	93.265,13	-	189.242,03	189.242,03
ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	166,85	59.651,33	-	-	59.818,18	469.227,65	5.442,56	5.442,56	-	463.785,09	523.603,27
ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL	3.491,62	64.000,00	64.000,00	-	3.491,62	-	-	-	-	-	3.491,62
ADM. REG. DO VARIÃO	-	33.943,94	33.937,44	-	6,50	69.293,34	63.793,34	63.793,34	-	5.500,00	5.506,50
ADM. REG. DO PARK WAY	362,33	3.854,74	-	-	4.217,07	236.581,51	11.369,64	11.369,64	-	225.211,87	229.428,94
ADM. REG. SETOR COMPL. IND. E ABAST.	-	42.302,21	42.302,11	-	0,10	32.096,01	32.096,00	32.096,00	-	0,01	0,11
ADM. REG. DE SOBRADINHO II	0,70	72.105,70	66.975,46	-	5.130,94	11.200,01	8.047,32	8.047,32	-	3.152,69	8.283,63
ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO	-	36.385,32	36.385,32	-	-	-	-	-	-	-	-
ADM. REG. DO ITAPOÁ	-	29.607,80	29.602,80	-	5,00	-	-	-	-	-	5,00
ADM. REG. SETOR IND. E ABASTECIMENTO	-	38.148,85	38.148,85	-	-	7.099,09	4.225,41	4.225,41	-	2.873,68	2.873,68
ADM. REG. DE VICENTE PIRES	-	6.821,61	6.821,61	-	-	13.028,27	8.667,71	8.667,71	-	4.360,56	4.360,56
ADM. REG. DA FERCAL - RA XXXI	-	33.277,82	33.023,44	-	254,38	115.111,28	-	-	-	115.111,28	115.365,66
NOVACAP	16.674,34	11.622.724,70	11.464.083,06	-	175.315,98	-	-	-	-	-	175.315,98
SEC.DE ESTADO DE MOBILIDADE	1.625,10	115.544,24	115.094,23	-	2.075,11	80.354.631,22	43.623.898,31	43.623.898,31	-	36.730.732,91	36.732.808,02
SOCIED. DE TRANSP. COLET. DE BRASÍLIA - TCB	-	2.939.503,78	954.299,77	-	1.985.204,01	-	-	-	-	-	1.985.204,01
DEPTO DE EST. E RODAGEM DO DF - DER/DF	427.355,93	7.556.516,58	7.299.984,87	-	683.887,64	14.339.643,07	2.453.706,37	2.453.706,37	-	11.885.936,70	12.569.824,34
TRANSPORTE URBANO DO DF - DFTRANS	201.284,50	951.392,63	944.071,49	-	208.605,64	27.091.740,97	25.632.448,58	25.632.448,58	-	1.459.292,39	1.667.898,03
METRÔ-DF	3.158.553,71	3.512.524,63	3.354.707,10	-	3.316.371,24	522.252,05	322.232,67	322.017,59	-	200.234,46	3.516.605,70
SEC.DE AGRIC. ABASTEC. E DESENV RURAL	2.170,26	918.749,60	157.365,18	-	763.554,68	2.060.114,72	656.773,69	448.173,69	27.050,00	1.584.891,03	2.348.445,71
EMATER	-	567.252,84	567.252,84	-	0,00	-	-	-	-	-	0,00
FUNDO DE DESENVOLV. RURAL DO DF	-	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	1.574,91	1.760.184,72	1.747.939,04	-	13.820,59	36.658.210,75	7.319.072,85	6.357.899,51	151.857,42	30.148.453,82	30.162.274,41
POLÍCIA MILITAR DO DF - PMDF	-	2.897,71	2.479,85	-	417,86	14.484.054,86	8.168.572,24	8.168.572,24	-	6.315.482,62	6.315.900,48
CORPO DE BOMB. MILITAR DO DF - CBMDF	2.500,00	112.600,00	112.600,00	-	2.500,00	24.600,90	24.600,00	24.600,00	-	0,90	2.500,90
POLÍCIA CIVIL DO DF - PCDF	186.294,67	2.883.544,70	1.585.180,31	-	1.484.659,06	-	-	-	-	-	1.484.659,06
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	4.062,49	6.204.607,82	6.202.170,58	-	6.499,73	32.442.987,88	12.607.847,37	12.604.133,91	-	19.838.853,97	19.845.353,70
FUNDAÇÃO DE AMP. AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	233,43	0,01	-	-	233,44	1.091.825,00	304.518,78	304.518,77	-	787.306,23	787.539,67
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	194.252,88	-	-	-	194.252,88	21.908,52	-	-	-	21.908,52	216.161,40
FUNDO DE MOD., MAN. E REQ. DA PMDF - FUNPM	-	-	-	-	-	1.306.190,00	1.306.190,00	1.306.190,00	-	-	-
FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	-	-	-	-	-	6.607.846,62	437.626,00	437.626,00	-	6.170.220,62	6.170.220,62
SEC. DE DE CULTURA DO DF	62.179,35	561.032,15	194.236,45	-	428.975,05	15.340.732,53	1.735.987,01	1.649.647,13	8.316,00	13.682.769,40	14.111.744,45
ARQUIVO PÚBLICO DO DF	0,01	17.177,23	17.177,23	-	0,01	12.773,41	2.876,47	2.451,94	7.904,14	2.417,33	2.417,34
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA - FAC	168,00	38.555,32	24.158,00	-	14.565,32	4.854.991,61	-	-	-	4.854.991,61	4.869.556,93
SEC. DE ECON. E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	-	3.217,78	-	-	3.217,78	742.704,50	444.402,64	444.402,64	257.166,14	41.135,72	44.353,50
SEC. DE EST. DO TRABALHO E DO EMPREEND.-DF	-	174.290,36	173.918,51	-	371,85	568.880,42	462.547,38	462.547,38	-	106.333,04	106.704,89
SEC.DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	-	485.853,65	482.063,88	-	3.789,77	213.705,96	136.184,19	136.184,19	-	77.521,77	81.311,54
INSTIT. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS DO DF	-	2.722,64	2.722,64	-	-	919.954,07	681.256,83	681.256,83	-	238.697,24	238.697,24
CODHAB	-	288.868,28	285.983,85	-	2.884,43	-	-	-	-	-	2.884,43
FUNDO DE DESENV. URBANO DO DF	-	64.505,19	64.505,19	-	-	2.233.969,88	1.077.653,40	1.077.653,40	-	1.156.316,48	1.156.316,48
FUNDO DIST. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	-	530.690,21	530.690,21	-	-	309.309,68	-	-	-	309.309,68	309.309,68
SEC. DE DE TURISMO DO DF	29.790,24	336.821,49	366.611,73	-	-	3.787.088,63	1.019.389,08	599.190,51	11.419,34	3.176.478,78	3.176.478,78
SEC.DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO	450.287,86	940.361,14	836.602,34	-	554.046,66	111.702.198,54	17.325.378,55	15.552.873,27	-	96.149.325,27	96.703.371,93
IPREV/DF	1.751,68	11.555,00	4.801,76	-	8.504,92	4.913.633,86	4.850.762,68	4.849.656,68	-	63.977,18	72.482,10
SOCIEDADE DE ABAST. DE BRASÍLIA - SAB	-	15.251,35	10.846,47	-	4.404,88	-	-	-	-	-	4.404,88
SEC.DO ESPORTE E LAZER	5.724,45	212.578,61	160.992,72	-	57.310,34	10.126.414,31	6.483.4				

CONTROLADORIA GERAL DO DF	7.613,85	29.456,99	29.456,99	-	7.613,85	-	40.000,00	33.242,12	33.242,12	-	6.757,88	14.371,73
DEFENSORIA PÚBLICA DO DF	-	4.168,36	-	-	4.168,36	-	785.919,58	747.453,89	747.453,89	23.757,32	14.708,37	18.876,73
SEC. DE DE PUBLIC. INSTITUCIONAL DO DF	-	5.804.691,02	117.830,04	-	5.686.860,98	-	5.020.314,48	43.705,67	43.705,67	-	4.976.608,81	10.663.469,79
SEC. DE POLÍTICAS P/CRANÇAS, ADOL. E JUVENTUDE	8.725,73	840.436,02	828.943,63	-	20.218,12	-	5.598.350,37	5.280.017,98	4.326.933,98	-	1.271.416,39	1.291.634,51
SEC. DE EST. DE MICRO E PEQ. EMP. E ECON. SOL. DF	-	10.469,00	-	-	10.469,00	-	21.531,72	-	-	-	21.531,72	32.000,72
SEC. DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DF	-	5.500.000,00	-	-	5.500.000,00	-	-	-	-	-	-	5.500.000,00
SEC. DE DE REGUL. DE CONDOMÍNIOS DO DF	-	117.058,56	117.058,56	-	-	-	45.000,00	35.496,64	-	-	45.000,00	45.000,00
COORD. DE INTEG. DAS AÇÕES SOCIAIS DO CIAS	-	157.581,76	157.581,76	-	-	-	549.333,06	239.492,89	239.492,89	9.660,75	300.179,42	300.179,42
SEC. DE POL. P/MULHERES, IGUALD.RAC. E DIR.HUM.	-	103.483,63	103.285,63	-	198,00	-	415.193,02	209.938,59	209.938,59	-	205.254,43	205.452,43
<b>PODER EXECUTIVO TOTAL</b>	<b>9.271.773,36</b>	<b>98.364.259,41</b>	<b>61.664.302,52</b>	<b>6.085,50</b>	<b>45.965.644,75</b>	<b>-</b>	<b>755.148.322,31</b>	<b>298.958.573,56</b>	<b>259.766.667,18</b>	<b>57.000.354,17</b>	<b>438.381.300,96</b>	<b>484.346.945,71</b>

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	-	1.444.812,83	1.444.812,83	-	-	-	15.192.808,98	8.731.223,26	8.731.223,26	368.725,28	6.092.860,44	6.092.860,44
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF.	-	5.055,98	-	-	5.055,98	-	2.749.111,15	1.410.728,13	1.410.728,13	-	1.338.383,02	1.343.439,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	-	-	-	-	-	-	5.117.889,33	2.930.801,01	2.898.258,09	6.560,73	2.213.070,51	2.213.070,51
<b>PODER LEGISLATIVO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>1.449.868,81</b>	<b>1.444.812,83</b>	<b>-</b>	<b>5.055,98</b>	<b>-</b>	<b>23.059.809,46</b>	<b>13.072.752,40</b>	<b>13.040.209,48</b>	<b>375.286,01</b>	<b>9.644.313,97</b>	<b>9.649.369,95</b>

## TOTAL DO DISTRITO FEDERAL

<b>9.271.773,36</b>	<b>99.814.128,22</b>	<b>63.109.115,35</b>	<b>6.085,50</b>	<b>45.970.700,73</b>	<b>-</b>	<b>778.208.131,77</b>	<b>312.031.325,96</b>	<b>272.806.876,66</b>	<b>57.375.640,18</b>	<b>448.025.614,93</b>	<b>493.996.315,66</b>
---------------------	----------------------	----------------------	-----------------	----------------------	----------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito ( I )	2.172.781.744,00	310.165.126,21	1.862.616.617,79
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	6.206.032.198,00	401.700.294,31	5.804.331.903,69
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	215.295.493,00	297.990,00	214.997.503,00
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>5.990.736.705,00</b>	<b>401.402.304,31</b>	<b>5.589.334.400,69</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-3.817.954.961,00</b>	<b>-91.237.178,10</b>	<b>-3.726.717.782,90</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I ) :</b>	<b>56.662.654,00</b>	<b>13.631.136,69</b>	<b>43.031.517,31</b>
Alienação de bens móveis	600.250,00	-	600.250,00
Fonte 117	600.250,00	-	600.250,00
Fonte 210	-	-	-
Fonte 217	-	-	-
Alienação de bens imóveis	56.062.404,00	13.631.136,69	42.431.267,31
Fonte 107	56.062.404,00	-	56.062.404,00
Fonte 207	-	13.631.136,69	(13.631.136,69)

DESPESAS			DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO A PAGAR
			(d)			(e)	(g) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) :</b>			<b>56.662.654,00</b>	<b>5.654.405,22</b>	-	-	<b>56.662.654,00</b>
FUNTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA					
Fonte 107	280905 FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.510.000,00	-	-	-	14.510.000,00
		449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.042.404,00	5.096.405,22	-	-	41.042.404,00
		449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510.000,00	-	-	-	510.000,00
<b>TOTAL DA FONTE 107</b>			<b>56.062.404,00</b>	<b>5.096.405,22</b>	-	-	<b>56.062.404,00</b>
Fonte 117	220904 FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.250,00	558.000,00	-	-	600.250,00
		<b>TOTAL DA FONTE 117</b>	<b>600.250,00</b>	<b>558.000,00</b>	-	-	<b>600.250,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.402.251.627,70</b>	<b>2.972.416.917,56</b>
<i>Participação na Receita da União</i>	<b>105.272.414,20</b>	<b>243.011.523,30</b>
Cota-Parte do FPE	82.913.146,42	191.294.089,73
Cota-Parte do FPM	21.235.905,95	48.994.682,64
Cota-Parte do ITR	52.590,31	110.903,81
Cota-Parte do IPI	1.070.771,52	2.500.178,58
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	111.668,54
<i>Outras transferências da União</i>	<b>1.128.399.102,12</b>	<b>2.341.715.536,86</b>
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	724.925,59	1.850.274,54
Transferências da União para Educação	694.875.835,33	1.185.170.719,66
Transferências da União para Saúde	432.798.341,20	1.154.694.542,66
Compensação Financeira Esforço Exportador	-	-
<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>	<b>645.847,83</b>	<b>1.123.428,82</b>
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	222.633,54	299.490,48
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	423.214,29	823.938,34
<i>Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS</i>	<b>105.583.782,97</b>	<b>224.217.978,99</b>
Transferências de Recursos do SUS	105.583.782,97	224.217.978,99
<i>Transferência de Recursos do FNAS</i>	<b>2.032.424,77</b>	<b>3.434.567,25</b>
<i>Transferência de Recursos do FNDE</i>	<b>55.054.680,81</b>	<b>153.650.507,34</b>
Transferência do Salário Educação	48.012.568,81	142.994.922,54
Recursos do Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	7.042.112,00	10.655.584,80
Recursos do Prog. Nac. de Transporte Escolar PNATE	-	-
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Apoio aos Sistemas Atendimento a Educação de Jovens e Adultos - FAZENDO	-	-
<i>Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96</i>	<b>5.263.375,00</b>	<b>5.263.375,00</b>
<i>Outras Transferências da União</i>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<i>Transferências da União</i>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.402.251.627,70</b>	<b>2.972.416.917,56</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

R\$ 1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada ( a )	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre ( b )	% c=(b/a) x 100	
<b>A</b>	<b>Receita de Impostos</b>	<b>14.469.577.165,00</b>	<b>14.469.577.165,00</b>	<b>4.368.407.239,82</b>	<b>30,19</b>
<b>A.1</b>	<b>ICMS</b>	<b>7.403.795.877,00</b>	<b>7.403.795.877,00</b>	<b>2.125.107.567,37</b>	<b>28,70</b>
<b>A.1.1</b>	Principal	7.315.216.245,00	7.315.216.245,00	2.097.428.188,72	28,67
<b>A.1.2</b>	Dívida Ativa	55.428.229,00	55.428.229,00	17.579.556,41	31,72
<b>A.1.3</b>	Multas e Juros de Mora	20.275.730,00	20.275.730,00	6.109.338,03	30,13
<b>A.1.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.875.673,00	12.875.673,00	3.990.484,21	30,99
<b>A.1.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.2</b>	<b>ITCD</b>	<b>114.034.519,00</b>	<b>114.034.519,00</b>	<b>30.719.640,40</b>	<b>26,94</b>
<b>A.2.1</b>	Principal	100.967.943,00	100.967.943,00	26.377.051,13	26,12
<b>A.2.2</b>	Dívida Ativa	2.809.484,00	2.809.484,00	2.927.164,36	104,19
<b>A.2.3</b>	Multas e Juros de Mora	9.312.692,00	9.312.692,00	1.014.698,94	10,90
<b>A.2.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	944.400,00	944.400,00	400.725,97	42,43
<b>A.2.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.3</b>	<b>IPVA</b>	<b>880.729.326,00</b>	<b>880.729.326,00</b>	<b>537.202.876,17</b>	<b>61,00</b>
<b>A.3.1</b>	Principal	780.126.478,00	780.126.478,00	503.365.009,67	64,52
<b>A.3.2</b>	Dívida Ativa	68.189.789,00	68.189.789,00	24.203.979,33	35,50
<b>A.3.3</b>	Multas e Juros de Mora	16.539.367,00	16.539.367,00	3.572.812,21	21,60
<b>A.3.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.873.692,00	15.873.692,00	6.061.074,96	38,18
<b>A.3.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.4</b>	<b>IRRF</b>	<b>2.695.563.891,00</b>	<b>2.695.563.891,00</b>	<b>920.188.905,08</b>	<b>34,14</b>
<b>A.5</b>	<b>IPTU</b>	<b>757.799.556,00</b>	<b>757.799.556,00</b>	<b>52.885.437,17</b>	<b>6,98</b>
<b>A.5.1</b>	Principal	648.085.534,00	648.085.534,00	19.592.738,44	3,02
<b>A.5.2</b>	Dívida Ativa	83.801.537,00	83.801.537,00	27.007.976,87	32,23
<b>A.5.3</b>	Multas e Juros de Mora	5.845.669,00	5.845.669,00	1.759.160,04	30,09
<b>A.5.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.066.816,00	20.066.816,00	4.525.561,82	22,55
<b>A.5.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.6</b>	<b>ITBI</b>	<b>404.164.405,00</b>	<b>404.164.405,00</b>	<b>107.814.532,71</b>	<b>26,68</b>
<b>A.6.1</b>	Principal	402.649.786,00	402.649.786,00	107.503.906,86	26,70
<b>A.6.2</b>	Dívida Ativa	516.907,00	516.907,00	199.808,22	38,65
<b>A.6.3</b>	Multas e Juros de Mora	868.566,00	868.566,00	78.359,45	9,02
<b>A.6.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	129.146,00	129.146,00	32.458,18	25,13
<b>A.6.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.7</b>	<b>ISS</b>	<b>1.795.035.647,00</b>	<b>1.795.035.647,00</b>	<b>476.388.144,10</b>	<b>26,54</b>
<b>A.7.1</b>	Principal	1.752.217.678,00	1.752.217.678,00	461.028.714,17	26,31
<b>A.7.2</b>	Dívida Ativa	24.593.416,00	24.593.416,00	10.212.613,00	41,53
<b>A.7.3</b>	Multas e Juros de Mora	11.168.100,00	11.168.100,00	3.655.684,30	32,73
<b>A.7.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.056.453,00	7.056.453,00	1.491.132,63	21,13
<b>A.7.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.8</b>	<b>Simples Candango</b>	<b>394.158.708,00</b>	<b>394.158.708,00</b>	<b>114.231.258,70</b>	<b>28,98</b>
<b>A.8.1</b>	Principal	388.131.892,00	388.131.892,00	112.679.380,48	29,03
<b>A.8.2</b>	Dívida Ativa	5.000.201,00	5.000.201,00	1.195.314,38	23,91
<b>A.8.3</b>	Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
<b>A.8.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.026.615,00	1.026.615,00	356.563,84	34,73
<b>A.8.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>A.9</b>	<b>Outros Impostos</b>	<b>24.295.236,00</b>	<b>24.295.236,00</b>	<b>3.868.878,12</b>	<b>15,92</b>
<b>A.9.1</b>	Principal	-	-	-	-
<b>A.9.2</b>	Dívida Ativa	22.485.590,00	22.485.590,00	3.432.377,01	15,26
<b>A.9.3</b>	Multas e Juros de Mora	110.300,00	110.300,00	19.433,35	17,62
<b>A.9.4</b>	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.699.346,00	1.699.346,00	417.067,76	24,54
<b>A.9.5</b>	(-) Restituições	-	-	-	-
<b>B</b>	<b>Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>708.717.063,00</b>	<b>708.717.063,00</b>	<b>248.163.229,76</b>	<b>35,02</b>
<b>B.1</b>	Cota-Parte do FPE	528.987.488,00	528.987.488,00	191.294.089,73	36,16
<b>B.2</b>	Cota-Parte do FPM	140.806.331,00	140.806.331,00	48.994.682,64	34,80
<b>B.3</b>	Cota-Parte ITR	1.706.400,00	1.706.400,00	110.903,81	6,50
<b>B.4</b>	Cota-Parte IPI - Exportação	4.397.267,00	4.397.267,00	2.500.178,58	56,86
<b>B.5</b>	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS	32.819.577,00	32.819.577,00	5.263.375,00	16,04
<b>C</b>	<b>TOTAL DAS RECEITAS COMPATÍVEIS em MDE ( A + B )</b>	<b>15.178.294.228,00</b>	<b>15.178.294.228,00</b>	<b>4.616.570.469,58</b>	<b>30,42</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% DE C )</b>	<b>3.794.573.557,00</b>	<b>3.794.573.557,00</b>	<b>1.154.142.617,40</b>	<b>30,42</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB</b>	<b>1.821.455.357,00</b>	<b>1.821.455.357,00</b>	<b>590.102.472,31</b>	<b>32,40</b>

E.1	ICMS (20% de A.1)	1.480.759.175,40	1.480.759.175,40	425.021.513,47	28,70
E.2	ITCD (20% de A.2)	22.806.903,80	22.806.903,80	6.143.928,08	26,94
E.3	IPVA (20% de A.3)	176.145.865,20	176.145.865,20	107.440.575,23	61,00
E.4	Cota-Parte FPE (20% de B.1)	105.797.497,60	105.797.497,60	38.258.817,95	36,16
E.5	Cota-Parte FPM (20% de B.2)	28.161.266,20	28.161.266,20	9.798.936,53	34,80
E.6	Cota-Parte ITR (20% de B.3)	341.280,00	341.280,00	22.180,76	6,50
E.7	Cota-Parte IPI-Exportação (20% de B.4)	879.453,40	879.453,40	500.035,72	56,86
E.8	Lei nº 87/1996 - Desoneração do ICMS (20% de B.5)	6.563.915,40	6.563.915,40	1.052.675,00	16,04
E.9	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	-	-	1.863.809,57	-
E.10	Complementação da União ao Fundeb	-	-	-	-
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGTO. DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.092.873.214,20</b>	<b>1.092.873.214,20</b>	<b>354.061.483,39</b>	<b>32,40</b>

## DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>G</b>	<b>Despesa Bruta em MDE ( informações SIAC )</b>	<b>3.913.021.018,00</b>	<b>3.878.832.530,00</b>	<b>1.282.306.050,39</b>	<b>33,06</b>	<b>1.233.553.611,07</b>	<b>31,80</b>
G.1	Função Educação	3.913.021.018,00	3.878.832.530,00	1.282.306.050,39	33,06	1.233.553.611,07	31,80
G.2	Função Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
<b>H</b>	<b>Deduções</b>	<b>60.731.856,00</b>	<b>132.106.429,00</b>	<b>90.941.182,62</b>	<b>68,84</b>	<b>90.511.964,07</b>	<b>68,51</b>
H.1	Pesquisas	-	-	-	-	-	-
H.2	Subvenções	-	-	-	-	-	-
H.3	Formações dos Quadros Especiais	-	-	-	-	-	-
H.4	Assistência Social	30.738.882,00	102.213.455,00	81.123.254,26	79,37	80.694.035,71	78,95
H.4.1	Programas Suplementares de Alimentação	499.176,00	499.176,00	297.849,00	59,67	254.135,04	50,91
H.4.2	Assistência Médica-Odontológica, Farmacêutica e Psicológica	485.350,00	485.350,00	3.949,62	0,81	389,52	0,08
H.4.3	Benefícios Assistenciais a Servidores	28.023.389,00	99.497.962,00	80.203.148,44	80,61	80.200.579,66	80,61
H.4.3.1	Outros Benefícios Assistenciais (Aux. Funeral, Natalidade e	2.236.429,00	1.851.709,54	1.429.762,95	77,21	1.429.762,95	77,21
H.4.3.2	Auxílio-Alimentação	5.873.154,00	49.861.855,51	48.515.392,64	97,30	48.515.392,64	97,30
H.4.3.3	Auxílio-Transporte e Vale-Transporte	2.381.851,00	3.203.966,26	2.614.455,58	81,60	2.614.455,58	81,60
H.4.3.4	Auxílio Financeiro	17.531.955,00	44.580.430,69	27.643.537,27	62,01	27.640.968,49	62,00
H.4.4	Outros Formas de Assistência Social	1.730.967,00	1.730.967,00	618.307,20	35,72	238.931,49	13,80
H.4.4.1	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.2	Auxílios Financeiros	-	-	-	-	-	-
H.4.4.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	-	-	-	-	-	-
H.4.4.4	Programa Reintegra Cidadão	1.730.967,00	1.730.967,00	618.307,20	35,72	238.931,49	13,80
H.5	Obras de Infra-Estrutura	-	-	-	-	-	-
H.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE (inclusive cedidos e em exercício de mandato eletivo)	25.244.250,00	25.244.250,00	9.817.928,36	38,89	9.817.928,36	38,89
H.7	Ensino Superior e outras	4.748.724,00	4.648.724,00	-	-	-	-
<b>I</b>	<b>DEPESAS REALIZADA EM MDE ( G – H )</b>	<b>3.852.289.162,00</b>	<b>3.746.726.101,00</b>	<b>1.191.364.867,77</b>	<b>31,80</b>	<b>1.143.041.647,00</b>	<b>30,51</b>
<b>J</b>	<b>DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB *</b>	<b>1.821.455.357,00</b>	<b>1.821.455.357,00</b>	<b>426.225.024,83</b>	<b>23,40</b>	<b>413.094.262,03</b>	<b>22,68</b>
J.1	Educação Infantil	172.387.104,00	172.387.104,00	90.022.572,32	52,22	90.022.572,32	52,22
J.2	Ensino Fundamental	1.190.275.544,00	1.190.275.544,00	102.654.105,74	8,62	95.776.260,64	8,05
J.3	Ensino Médio	330.150.777,00	330.150.777,00	166.974.143,51	50,58	160.721.225,81	48,68
J.4	Educação de Jovens e Adultos	40.805.774,00	40.805.774,00	21.308.842,22	52,22	21.308.842,22	52,22
J.5	Educação Especial integrada ao Ensino Básico	77.115.997,00	77.115.997,00	39.329.050,42	51,00	39.329.050,42	51,00
J.6	Ensino Profissional	10.720.161,00	10.720.161,00	5.936.310,62	55,38	5.936.310,62	55,38
J.7	Outras – exceto ensino superior (especificar)	-	-	-	-	-	-
<b>J.8</b>	<b>PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.730.441.704,00</b>	<b>1.730.441.704,00</b>	<b>393.118.012,00</b>	<b>22,72</b>	<b>393.118.012,00</b>	<b>22,72</b>

## COMPARAÇÃO ENTRE AS APLICAÇÕES E OS LIMITES ESTABELECIDOS :

	RELAÇÃO	LIMITE MÍNIMO LEGAL	APURAÇÃO
MDE	I/C	25%	24,76%
FUNDEB	E	R\$ 590.102.472,31	R\$ 413.094.262,03
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	J.8/E	60%	66,62%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* J = valores líquidos, já abatidas as deduções de que trata o item H.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre		%	
				(b)	(b/a) x 100	(c)	(c/a) x 100
<b>I Receita : Base de cálculo Estadual - B.E</b>		<b>9.753.868.809,75</b>	<b>9.753.868.809,75</b>	<b>3.124.688.672,71</b>		<b>32,04</b>	
A1	75% do ICMS	5.486.412.183,75	5.486.412.183,75	1.573.071.141,54		28,67	
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	41.571.171,75	41.571.171,75	13.184.667,31		31,72	
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	15.206.797,50	15.206.797,50	4.582.003,52		30,13	
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	9.656.754,75	9.656.754,75	2.992.863,16		30,99	
A5	SIMPLES	388.131.892,00	388.131.892,00	112.679.380,48		29,03	
A6	Dívida Ativa - Simples	5.000.201,00	5.000.201,00	1.195.314,38		23,91	
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	-	-	-		-	
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	1.026.615,00	1.026.615,00	356.563,84		34,73	
A9	50% do IPVA	390.063.239,00	390.063.239,00	251.682.504,84		64,52	
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	34.094.894,50	34.094.894,50	12.101.989,67		35,50	
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	8.269.683,50	8.269.683,50	1.786.406,11		21,60	
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	7.936.846,00	7.936.846,00	3.030.537,48		38,18	
A13	ITCD	100.967.943,00	100.967.943,00	26.377.051,13		26,12	
A14	Dívida Ativa - ITCD	2.809.484,00	2.809.484,00	2.927.164,36		104,19	
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	9.312.692,00	9.312.692,00	1.014.698,94		10,90	
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	944.400,00	944.400,00	400.725,97		42,43	
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Querer Natureza	2.695.563.891,00	2.695.563.891,00	920.188.905,08		34,14	
A18	Quota-parte FPE	528.987.488,00	528.987.488,00	191.294.089,73		36,16	
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	3.297.950,25	3.297.950,25	1.875.133,94		56,86	
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	24.614.682,75	24.614.682,75	3.947.531,25		16,04	
<b>II Receita : Base de cálculo Municipal - B.M</b>		<b>5.400.130.182,25</b>	<b>5.400.130.182,25</b>	<b>1.488.012.918,75</b>		<b>27,56</b>	
B1	25% do ICMS	1.828.804.061,25	1.828.804.061,25	524.357.047,18		28,67	
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	13.857.057,25	13.857.057,25	4.394.889,10		31,72	
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	5.068.932,50	5.068.932,50	1.527.334,51		30,13	
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	3.218.918,25	3.218.918,25	997.621,05		30,99	
B5	50% do IPVA	390.063.239,00	390.063.239,00	251.682.504,84		64,52	
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	34.094.894,50	34.094.894,50	12.101.989,67		35,50	
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	8.269.683,50	8.269.683,50	1.786.406,11		21,60	
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.936.846,00	7.936.846,00	3.030.537,48		38,18	
B9	IPTU	648.085.534,00	648.085.534,00	19.592.738,44		3,02	
B10	Dívida Ativa - IPTU	83.801.537,00	83.801.537,00	27.007.976,87		32,23	
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	5.845.669,00	5.845.669,00	1.759.160,04		30,09	
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	20.066.816,00	20.066.816,00	4.525.561,82		22,55	
B13	ISS	1.752.217.678,00	1.752.217.678,00	461.028.714,17		26,31	
B14	Dívida Ativa - ISS	24.593.416,00	24.593.416,00	10.212.613,00		41,53	
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	11.168.100,00	11.168.100,00	3.655.684,30		32,73	
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.056.453,00	7.056.453,00	1.491.132,63		21,13	
B17	ITBI	402.649.786,00	402.649.786,00	107.503.906,86		26,70	
B18	Dívida Ativa - ITBI	516.907,00	516.907,00	199.808,22		38,65	
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	868.566,00	868.566,00	78.359,45		9,02	
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	129.146,00	129.146,00	32.458,18		25,13	
B21	Quota-parte ITR	1.706.400,00	1.706.400,00	110.903,81		6,50	
B22	Quota-parte FPM	140.806.331,00	140.806.331,00	48.994.682,64		34,80	
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	1.099.316,75	1.099.316,75	625.044,65		56,86	
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	8.204.894,25	8.204.894,25	1.315.843,75		16,04	
<b>III Recursos Mínimos a aplicar ( 12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal )</b>		<b>1.980.483.784,51</b>	<b>1.980.483.784,51</b>	<b>598.164.578,54</b>		<b>30,20</b>	
<b>DESPESAS (POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO)</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO AUTORIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100
<b>A</b>	<b>FUNÇÃO 10 : SAÚDE</b>	<b>1.691.657.642,00</b>	<b>1.750.251.423,00</b>	<b>1.000.223.055,53</b>	<b>57,15</b>	<b>902.809.164,17</b>	<b>51,58</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.398.048.183,00	1.383.718.037,00	821.794.733,13	59,39	799.858.151,15	57,80
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.900.000,00	10.161.507,00	8.308.356,66	81,76	2.401.023,58	23,63
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.709.000,00	25.806.816,00	19.948.142,41	77,30	19.948.142,41	77,30
	ATENÇÃO BÁSICA	13.646.000,00	13.646.000,00	-	-	-	-
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.434.845,00	170.024.449,00	57.931.817,17	34,07	26.488.267,82	15,58
	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	77.484.116,00	94.159.116,00	52.089.020,12	55,32	15.975.305,99	16,97
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	900.000,00	900.000,00	-	-	-	-
	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	637.498,00	637.498,00	-	-	-	-
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	53.510.000,00	50.810.000,00	40.100.000,00	78,92	38.138.273,22	75,06
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	388.000,00	388.000,00	50.986,04	13,14	-	-
<b>B</b>	<b>FUNÇÃO 28 : ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.735.074,00</b>	<b>1.735.074,00</b>	<b>1.285.505,16</b>	<b>74,09</b>	<b>959.888,75</b>	<b>55,32</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.735.074,00	1.735.074,00	1.285.505,16	74,09	959.888,75	55,32
<b>C</b>	<b>EXCLUSÕES :</b>	<b>-</b>	<b>735.200,00</b>	<b>50.986,04</b>	<b>6,93</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que NÃO se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	-	-	-	-	-	-
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-
	<b>FEPECS (Decisão do TCDF 4244/2011)</b>	<b>-</b>	<b>735.200,00</b>	<b>50.986,04</b>	<b>6,93</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
	<b>SUBFUNÇÕES :</b>						
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	347.200,00	-	-	-	-
	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	-	388.000,00	50.986,04	13,14	-	-
<b>IV</b>	<b>APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE = ( A+B-C )</b>	<b>1.693.392.716,00</b>	<b>1.751.251.297,00</b>	<b>1.001.457.574,65</b>	<b>57,19</b>	<b>903.769.052,92</b>	<b>51,61</b>
<b>V</b>	<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT ( IV - III )</b>	<b>-287.091.068,51</b>	<b>-229.232.487,51</b>	<b>403.292.996,11</b>	<b>-175,93</b>	<b>305.604.474,38</b>	<b>(133,32)</b>

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

Nota 1: De acordo com as Decisões nº 4620/2002 ; nº 6608/2010; 4244/2011 e nº 1123/2013 do Tribunal de Contas do DF.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ ABRIL DE 2015**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial da Receita				29.465.104.119,00
Previsão Atualizada da Receita				29.809.398.573,00
Receitas Realizadas				8.880.463.694,95
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				23.913.449,07
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				29.465.104.119,00
Créditos Adicionais				686.913.075,00
Dotação Atualizada				30.152.017.194,00
Despesas Empenhadas				8.790.319.513,64
Despesas Liquidadas				7.550.951.428,34
Despesas Pagas				7.489.367.181,60
Superávit Orçamentário				1.329.512.266,61
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				8.790.319.513,64
Despesas Liquidadas				7.550.951.428,34
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				18.155.900.421,97
<b>RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>		Até o bimestre		
Receitas Previdenciárias Realizadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I)				872.942.531,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (II)				1.636.473.995,37
Resultado Previdenciário (Plano Financeiro e Plano Previdenciário) (I - II)				-763.531.463,52
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		1.652.363.000,00	-546.788.109,58	-33,09%
Resultado Primário		-1.724.512.000,00	1.006.539.448,60	-58,37%
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>				Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	109.085.901,58	6.085,50	63.109.115,35	45.970.700,73
Poder Legislativo	107.636.032,77	6.085,50	61.664.302,52	45.965.644,75
	1.449.868,81	-	1.444.812,83	5.055,98
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	778.208.131,77	57.375.640,18	272.806.876,66	448.025.614,93
Poder Legislativo	755.148.322,31	57.000.354,17	259.766.667,18	438.381.300,96
	23.059.809,46	375.286,01	13.040.209,48	9.644.313,97
<b>TOTAL</b>	887.294.033,35	57.381.725,68	335.915.992,01	493.996.315,66
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.143.041.647,00	25%		24,76%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	413.094.262,03	590.102.472,31		413.094.262,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	393.118.012,00	60%		66,62%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito		310.165.126,21	1.862.616.617,79	
Despesa de Capital Líquida		128.320.371,89	5.589.334.400,69	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		13.631.136,69	43.031.517,31	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	56.662.654,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		598.164.578,54	903.769.052,92	

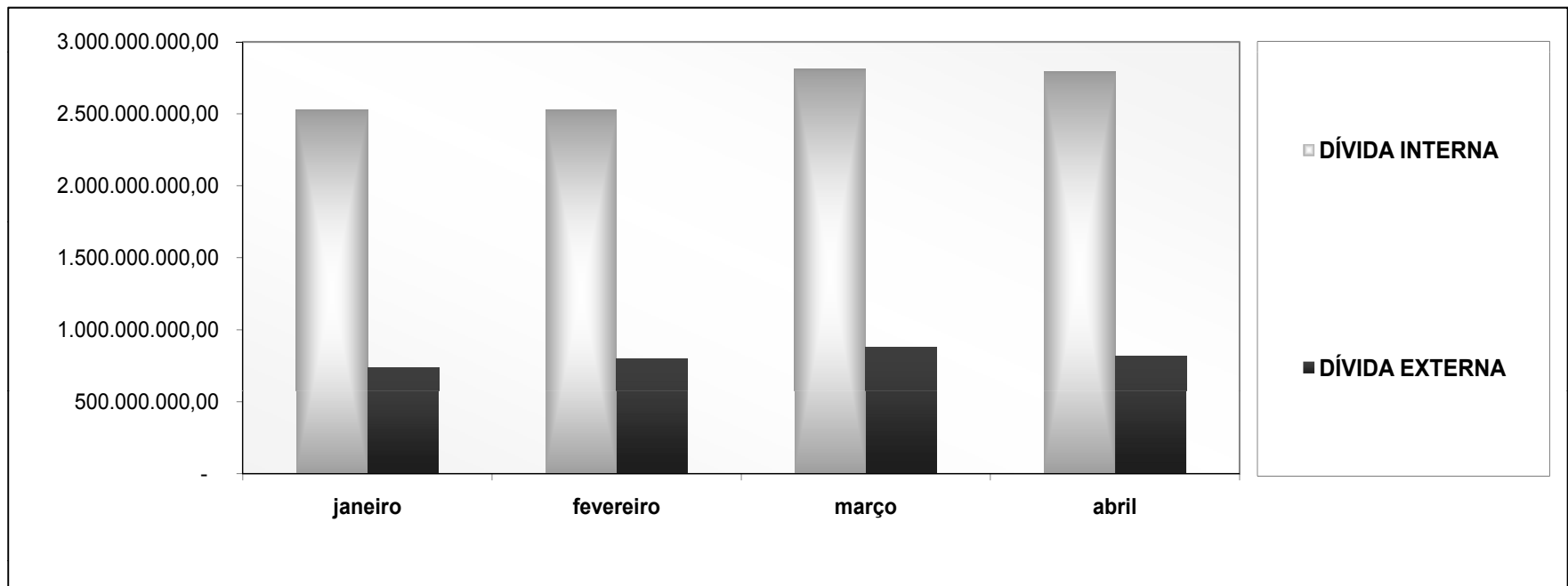
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2015					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
<b>janeiro</b>	2.526.293.326,41	-	2.526.293.326,41	737.870.193,39	139.385.456,44	<b>3.264.163.519,80</b>
<b>fevereiro</b>	2.527.145.615,20	-	2.527.145.615,20	797.707.993,31	149.490.490,51	<b>3.324.853.608,51</b>
<b>março</b>	2.810.403.259,99		2.810.403.259,99	880.772.130,16	164.828.518,97	<b>3.691.175.390,15</b>
<b>abril</b>	2.791.676.425,04		2.791.676.425,04	820.074.416,22	155.412.559,65	<b>3.611.750.841,26</b>

**NOTA:**

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.



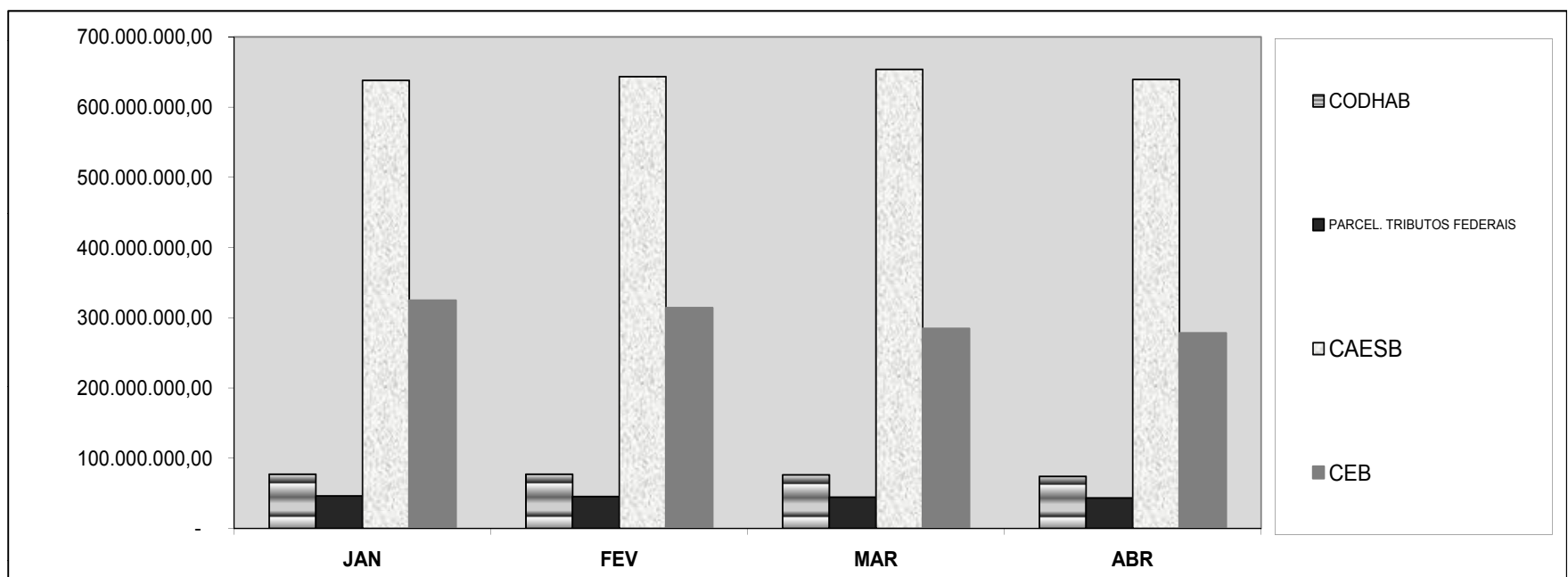
ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2015								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JAN	190.550.027,05	-113.335.004,59	77.215.022,46	46.356.222,77	139.385.456,44	498.783.950,78	638.169.407,22	324.649.359,31	<b>1.086.390.011,76</b>
FEV	190.934.597,63	-113.663.454,26	77.271.143,37	45.412.480,07	149.490.490,51	493.967.758,66	643.458.249,17	313.905.984,64	<b>1.080.047.857,25</b>
MAR	189.999.306,40	-113.663.454,26	76.335.852,14	44.468.737,37	149.490.490,51	504.263.799,19	653.754.289,70	284.513.482,56	<b>1.059.072.361,77</b>
ABR	191.315.888,99	-117.134.370,70	74.181.518,29	43.524.994,67	164.828.518,97	474.575.963,19	639.404.482,16	277.968.209,47	<b>1.035.079.204,59</b>

**NOTA:**

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;



ELABORAÇÃO: DIDAH/SUTES/SEF  
 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação**  
**ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2015**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB**  
 Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 2º Bimestre 2015
12122600285020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	31.400.037,97
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	112.385,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	72.308,28
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.739.973,60
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.057.802,15
<b>12122600285020036 Total</b>				<b>41.382.507,64</b>
12122600285020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.415.979,83
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	17.595,01
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.126.955,00
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	257.398,52
<b>12122600285020037 Total</b>				<b>9.817.928,36</b>
12122600285045276	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	90.045,91
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	25.849,13
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	3.666,45
<b>12122600285045276 Total</b>				<b>119.561,49</b>
12122600285045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	10.448.848,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.114.466,67
<b>12122600285045277 Total</b>				<b>13.563.314,67</b>
12122600285046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	1.339.717,04
			130	0,00
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	48.489.543,51
			130	0,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	17.192.120,49
			130	0,00
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	2.610.789,13
			130	0,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	24.601.569,39
			130	0,00
<b>12122600285046980 Total</b>				<b>94.233.739,56</b>
12122600285170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	459.633,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.963.861,87
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.101,28
<b>12122600285170036 Total</b>				<b>3.425.596,95</b>
12122600285179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	68.516,40
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	13.703,28
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	48.185,76
<b>12122600285179691 Total</b>				<b>130.405,44</b>
12122622123870003	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	29.577.202,01
	445042	AUXÍLIOS	100	878.230,00
<b>12122622123870003 Total</b>				<b>30.455.432,01</b>
12126600214712532	339030	MATERIAL DE CONSUMO	332	45.221,24
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	48.033,00
			332	1.638,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	94.821,80	
<b>12126600214712532 Total</b>				<b>189.714,04</b>
12126622114712484	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	600.000,00
<b>12126622114712484 Total</b>				<b>600.000,00</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	9.100,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	40.093.227,79
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	8.395.384,96
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.469.784,05
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	1.899.400,00
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>58.866.896,80</b>
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	19.976.250,03
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>19.976.250,03</b>
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	1.411.373,30
<b>12361622129640001 Total</b>				<b>1.411.373,30</b>
12361622132365503	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	421.461,59
<b>12361622132365503 Total</b>				<b>421.461,59</b>
12361622136320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	23.950,21
<b>12361622136320001 Total</b>				<b>23.950,21</b>
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	3.492.169,52

<b>12361622149760002 Total</b>				<b>3.492.169,52</b>
12361622185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	23.997,89
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	30.290.832,88
			101	29.650.505,00
			102	7.594.297,00
			105	17.000,00
			109	390.000,00
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.208.644,50
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	712.111,51
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.912.621,83	
<b>12361622185020015 Total</b>				<b>75.800.010,61</b>
12361622185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	27.667.324,97
			130	9.773.894,97
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	194.459.983,78
			130	312.059.611,63
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	232.574,78
			130	275.942,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	820.290,15
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	135.502.141,52
130			95.716.471,54	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	18.333.535,52	
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	10.727.028,15	
<b>12361622185026977 Total</b>				<b>805.568.799,63</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	5.200,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	7.667.727,05
			103	9.991.549,74
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.261.203,37	
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>19.925.680,16</b>
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	326.173,53
<b>12362622129640004 Total</b>				<b>326.173,53</b>
12362622136320002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	389,52
<b>12362622136320002 Total</b>				<b>389,52</b>
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	376.167,52
<b>12362622149769534 Total</b>				<b>376.167,52</b>
12362622185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.541.728,37
			130	213.286,91
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	23.601.015,44
			130	41.781.485,09
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	227.658,71
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	54.858.544,77
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.276.292,79	
<b>12362622185020038 Total</b>				<b>135.500.012,08</b>
12362622185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.642.822,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	157.226.985,74
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	643.825,28
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	207.591,99
<b>12362622185026978 Total</b>				<b>160.721.225,81</b>
12363622123910001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	59.458,24
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	226.115,78
<b>12363622123910001 Total</b>				<b>285.574,02</b>
12363622185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	295.437,73
			130	7.382,56
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	329.116,92
			130	1.446.194,44
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.553,83
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.910.238,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	218.612,44	
<b>12363622185020039 Total</b>				<b>4.211.535,92</b>
12363622185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	91.476,83
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.806.290,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.284,92
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	16.257,98
<b>12363622185026979 Total</b>				<b>5.936.310,62</b>
12365622123884379	335041	CONTRIBUIÇÕES	103	29.210.507,62
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	948.674,69
<b>12365622123884379 Total</b>				<b>30.159.182,31</b>
12365622123884380	335041	CONTRIBUIÇÕES	103	4.120.310,65
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	9.100,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.702.758,96
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	585.237,87
<b>12365622123884380 Total</b>				<b>7.417.407,48</b>

12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	159.355,82
<b>12365622129649316 Total</b>				<b>159.355,82</b>
12365622129649317	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	3.627,12
<b>12365622129649317 Total</b>				<b>3.627,12</b>
12365622136320004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	49,24
<b>12365622136320004 Total</b>				<b>49,24</b>
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	293.949,94
<b>12365622149769535 Total</b>				<b>293.949,94</b>
12365622185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	355.703,99
			130	8.882,15
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	981.165,81
			130	1.739.952,85
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	9.464,46
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.280.955,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	260.924,53	
<b>12365622185028842 Total</b>				<b>5.637.048,79</b>
12365622185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.430.131,90
			130	110.623,12
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	12.238.054,64
			130	21.670.331,88
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	118.050,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.447.987,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.254.504,63	
<b>12365622185028843 Total</b>				<b>70.269.683,17</b>
12365622185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	110.058,06
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.536.402,78
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	26.811,54
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	8.630,67
<b>12365622185028848 Total</b>				<b>6.681.903,05</b>
12365622185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.370.723,13
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	81.528.375,18
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	333.925,60
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	107.645,36
<b>12365622185028849 Total</b>				<b>83.340.669,27</b>
12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	50.074,49
<b>12366622123920003 Total</b>				<b>50.074,49</b>
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	213.949,16
<b>12366622129649314 Total</b>				<b>213.949,16</b>
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	109.565,86
<b>12366622149769533 Total</b>				<b>109.565,86</b>
12366622185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.131.785,48
			130	28.261,38
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	18.385.760,83
			130	5.536.215,62
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	30.183,96
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.273.477,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	832.137,69	
<b>12366622185028844 Total</b>				<b>33.217.821,96</b>
12366622185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	350.184,74
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	20.845.825,09
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	85.309,46
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	27.522,93
<b>12366622185028856 Total</b>				<b>21.308.842,22</b>
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	109.515,94
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	468.054,21
<b>12367622123930001 Total</b>				<b>577.570,15</b>
12367622129649319	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	14.943,65
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	254.135,04
<b>12367622129649319 Total</b>				<b>269.078,69</b>
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	29.012,63
<b>12367622149769537 Total</b>				<b>29.012,63</b>
12367622185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.138.843,63
			130	53.408,24
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.854.547,46
			130	10.462.323,76
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	57.042,58
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	13.745.624,00	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.572.599,20	
<b>12367622185028845 Total</b>				<b>34.884.388,87</b>
12367622185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	661.777,70
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	38.454.041,59
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	161.217,48
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	52.013,65
<b>12367622185028857 Total</b>				<b>39.329.050,42</b>
1242162224268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	238.931,49
<b>1242162224268424 Total</b>				<b>238.931,49</b>
<b>Total geral</b>				<b>1.820.953.343,16</b>

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 39/2015.

(Processo nº 042.002.363/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 129/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.453.835/002-86 e no CNPJ/MF sob o nº 05.813.685/0005-32, estabelecida na CSG QD 13 LT 11 – TAGUATINGA/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2015.

(Processo nº 125.000.378/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 130/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.522.653/001-07 e no CNPJ/MF sob o nº 10.912.900/0001-69, estabelecida no SETOR E SUL AE 16 LOTE 07 LOJA 01 TAGUATINGA DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos

constantes nos itens 30, 31, 32 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997:

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília, 26 de maio 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 41/2015.

(Processo nº 043.001.432/2015)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 131/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de NASA COMÉRCIO DE BEBIDAS ALIMENTOS DISTRIBUIÇÃO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.496.760/001-82 e no CNPJ/MF sob o nº 09.251.662/0001-09, estabelecida QNM QD 20 CONJUNTO E LOTE 48, LOJA 02, Ceilândia - BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília, 26 de maio de 2015.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64/2015.

PROCESSO Nº: 125.000.362/2015; INTERESSADA: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, DECIDE INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 110/2015 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

TERMO DE EXCLUSÃO DE ENQUADRAMENTO

Nº 001/2015 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 125.001.809/2012)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do pedido do interessado, empresa VITRAL VIDROS PLANOS LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº 07.315.882/001-60 no CNPJ sob o nº 00.033.241.241/0001-37, anexado ao processo de nº 125.001.809/2012, combinados com a Cláusula Quinta do Ato Declaratório Nº 008/2013 – SUREC/SEF, DECLARA:

A exclusão do enquadramento como substituto tributário previsto no Ato Declaratório Nº 008/2013 – SUREC/SEF.

A EXCLUSÃO DO ENQUADRAMENTO produzirá efeitos liberatórios a partir de 01/07/2015, com fulcro na cláusula quinta, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT para as demais providências cabíveis.

Brasília, 25 de maio de 2014.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

TERMO DE EXCLUSÃO DE ENQUADRAMENTO

Nº 002/2015 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 125.001.816/2012)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do pedido do interessado, empresa VITRAL VIDROS PLANOS LTDA., inscrita no CF/DF sob o nº. 07.315.882/004.03 no CNPJ sob o nº 00.033.241.241/0007-22, anexado ao processo de nº 125.001.816/2012, combinados com a Cláusula Quinta do Ato Declaratório Nº 011/2013 – SUREC/SEF, DECLARA:

A exclusão do enquadramento como substituto tributário previsto no Ato Declaratório Nº 011/2013 – SUREC/SEF.

A EXCLUSÃO DO ENQUADRAMENTO produzirá efeitos liberatórios a partir de 01/07/2015,

com fulcro na cláusula quinta, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema e à Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT para as demais providências cabíveis.

Brasília/DF, 25 de maio de 2014.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

## COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único do Decreto 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e fundamentado no item 130 do anexo I do Decreto n. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado e motivo do indeferimento): 1)043-001317/2015, MARIA DE FATIMA DE ARAUJO, 152.919.361-34, período inferior a três anos da aquisição de veículo com isenção tributária pelo Convênio ICMS nº 03/2007 (cláusula segunda, inciso I c/c cláusula quarta); 2) 127-002022/2015, MARGARETH RABADAN OROZ, 183.017.201-82, patologia não amparada pelo Convênio ICMS 34/2012, cláusula segunda, inciso I; 3) 127-002309/2015, JONAS CUNHA TEMPORAL, 795.522.505-87, período inferior a três anos da aquisição de veículo com isenção tributária pelo Convênio ICMS nº 03/2007 (cláusula segunda, inciso I c/c cláusula quarta). Resolve: Indeferir o (s) pedido (s) de isenção de ICMS na aquisição de veículo automotor novo para portador de deficiência física, pelos motivos acima descritos. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA PRO VIDA LTDA EPP, Lfu nº FAR. 00103-16/15, Autorização nº 831/2015, end.: EQNO 09/11, BLOCO D, LOJAS 03/04 – CEILÂNDIA/DF. DROGARIA PRO VIDA LTDA EPP, Lfu nº FAR 00067-15/15, Autorização nº 832/2015, End.: QNE 26, LOTE 25, LOJA 01 TAGUATINGA NORTE/DF. DROGARIA PRO VIDA LTDA EPP, Lfu nº FAR-00102-16/15, Autorização nº 833/2015, End.: EQNO 13/15, BLOCO D LOTE 05/06 - CEILÂNDIA. DROGARIA JUNQUEIRA LTDA -ME, Lfu nº FAR-00113-16/15, Autorização nº 834/2015, End.: EQNN 22/24, BLOCO A LOJA 01 – CEILÂNDIA/DF. DROGARIA PRO VIDA LTDA EPP, Lfu nº FAR-00077-14/15, Autorização 835/2015, End.: C-08 LOTE 01/02 LOJAS 02 A & 02 B ,TAGUATINGA SUL.DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº FAR.00102-10/15, Autorização 836/2015, end.: QE 11 AE L LOJA 22 – GUARÁ/DF, DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº FAR.00022-04/15, Autorização 837/2015, end.: SHIN EPPN CANTEIRO CENTRAL LOTE 11 LOJA 07 – LAGO NORTE/DF, OMEGA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Lfu nº FAR.0017-13/15, Autorização 838/2015, end.: CLS 04, BLOCO B LOTE 03 LOJA 1 E 3, TÉRREO – RIACHO FUNDO I/DF, DROGARIA NOVA FORMULA LTDA-ME, Lfu nº FAR.00047-22/15, Autorização 839/2015, end.: AV. CASTANHEIRA LOTE 820 LOJA 07 ED. BIG CENTER TERREO – ÁGUAS CLARAS/DF, DROGARIA JF LTDA EPP, Lfu nº FAR.00135-16/15, Autorização 840/2015, end.: QNP 18 CONJ L LOTE 25 LOJA 02/03 – CEILÂNDIA/DF, DROGA SENA LTDA - ME, Lfu nº FAR.00093-16/15, Autorização 841/2015, end.: QNN 18 CONJ H LOTE 03 LOJA 03 – CEILÂNDIA/DF, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; regulamentada pela Portaria nº 168, de 7 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 1.007, de 9 de outubro de 2013, ambas editadas pelo Ministério da Educação – MEC, e a Resolução nº 8, de 20 de março de 2013, editada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC será gerido pelo Coordenador-Geral e seu Coordenador-Adjunto, que serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para a execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação do PRONATEC, especificamente aquelas contidas no Termo de Adesão à Bolsa-Formação, firmado entre esta SEDF e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º A Unidade de Ensino – UE será aquela que tiver sua oferta aprovada pela Coordenação Geral do PRONATEC no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

§ 1º As Unidades de Ensino são os Centros de Educação Profissional e o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação do DF.

§ 2º A Unidade de Ensino Remota - UER, criada pela Unidade de Ensino, será aquela que prioritariamente ofertar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 3º Poderá ser criada Unidade de Ensino Remota em outros espaços não contemplados no parágrafo anterior, visando atender as especificidades da demanda, mediante autorização da Coordenação Geral do PRONATEC.

Art. 4º Os profissionais bolsistas para a execução da Bolsa-Formação do PRONATEC serão os seguintes:

- I. Coordenador-Geral
- II. Coordenador-Adjunto
- III. Assessor PRONATEC
- IV. Assistente PRONATEC
- V. Supervisor Geral
- VI. Orientador de Unidade de Ensino
- VII. Orientador de Unidade de Ensino Especial
- VIII. Professor
- IX. Supervisor Acadêmico e Administrativo
- X. Assistente Acadêmico e Administrativo
- XI. Auxiliar Pedagógico
- XII. Coordenador Intermediário de Educação Profissional
- XIII. Supervisor de Curso Técnico em Unidade Remota
- XIV. Assistente Acadêmico e Administrativo em Unidade Remota

§ 1º Os bolsistas a serem designados para desempenhar as funções descritas nos itens I e II serão, exclusivamente, os servidores de carreira da SEDF, ativos ou inativos.

§ 2º Os bolsistas, citados nos itens III e IV do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral do PRONATEC.

§ 3º O ingresso dos bolsistas, descritos nos itens VII e VIII do art. 4º desta Portaria, será realizado por Processo Seletivo para Seleção e Cadastro Reserva, com ampla divulgação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 4º Os bolsistas elencados nos itens V, VI, IX, X, serão exclusivamente, servidores da Unidade de Ensino Ofertante da SEDF e serão indicados pelo Diretor da Unidade de Ensino, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular e será referendada pelo Coordenador Geral.

§ 5º O bolsista citado no item XII será indicado pela Gerência Regional de Ensino, à qual o servidor estiver vinculado.

§ 6º O bolsista descrito no item XI será, preferencialmente, servidor lotado na Unidade de Ensino Ofertante ou nas Unidades Remotas e/ou funcionário de firmas prestadoras de serviços na Unidade de Ensino. O exercício será sem prejuízo à carga horária regular.

§ 7º Os bolsistas elencados nos itens XIII e XIV, serão indicados pelo Coordenador Geral em comum acordo com a Unidade de Ensino Ofertante.

Art. 5º. No âmbito do PRONATEC da SEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições.

Art. 6º Os servidores públicos civis do Distrito Federal ocupantes de Cargo em Comissão ou Função de Confiança de qualquer natureza, não podem participar do PRONATEC na qualidade de bolsista de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPES/PGDF.

Art. 7º A carga horária do professor bolsista será de até vinte (20) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de regência de classe, acrescidas de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

Art. 8º Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo Fechado, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

Art. 9º O Orientador de Unidade de Ensino Especial deverá cumprir 16 (dezesseis) horas semanais de carga horária efetiva, que será acrescida de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

Art. 10 O pagamento dos bolsistas, relacionados no art. 4º, será de acordo com a carga horária trabalhada e atendidos os itens descritos nos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 11 Aos bolsistas, selecionados para atuar no PRONATEC, serão concedidas bolsas em conformidade com o § 1º do artigo 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, pelo tempo de execução das atribuições do cargo e será considerada as deduções legais.

Art. 12 A Coordenação - Geral do PRONATEC será composta pelos seguintes bolsistas e suas respectivas atribuições:

I. Coordenador-Geral e suas atribuições:

a) Planejar e orientar a Unidade de Ensino – UE para promover o Processo Seletivo Público Simplificado, visando à seleção de Bolsista e Cadastro Reserva para provimento dos BOLSISTAS, e designá-los na forma dos artigos 7º, 8º e 9º.

b) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas Unidades de Ensino, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logística, necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

d) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;

e) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação e autorizar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;

f) Acompanhar junto à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG a efetivação dos pagamentos devidos aos beneficiários da Bolsa-Formação e aos contratos efetuados pela SEDF para a execução do PRONATEC;

g) Participar dos processos de disponibilização de vagas das Unidades de Ensino;

h) Receber os avaliadores externos indicados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

i) Supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

j) Instruir, orientar e regulamentar, no âmbito de sua competência, todas as ações necessárias à implantação e manutenção do PRONATEC;

k) Exercer, no caso de impedimento ou suspeição, as atribuições de Coordenador-Adjunto e demais funções administrativas;

l) Apresentar ao Secretário de Estado de Educação, ao término de cada pactuação homologada pelo MEC e ao término do exercício financeiro, relatório circunstanciado de todas as ações de sua competência;

m) Elaborar o Plano de Aplicação do Montante – PAM a cada período pactuado e homologado no SISTEC/MEC, considerando o valor do repasse efetuado pela União para a execução da referida pactuação. O Plano de Aplicação do Montante – PAM poderá ser modificado por ato do Coordenador-Geral do PRONATEC, para corrigir falhas e/ou distorções originárias, conforme cada repasse, pactuação ou repactuação, visando garantir a manutenção e/ou ampliação da oferta de vagas e a eficiência do programa.

n) Fazer a prestação de contas do PRONATEC, conforme a Resolução nº 8, de 20 de março de 2013 – FNDE, e suas alterações posteriores;

o) Acompanhar e atualizar tempestivamente toda a legislação que rege o PRONATEC e propor ao Secretário as modificações necessárias;

p) Participar das reuniões sobre a execução do programa junto ao MEC.

q) Realizar a pactuação de cursos junto ao MEC, semestralmente.

r) Promover a repactuação de cursos junto ao MEC, quando necessário.

s) Acompanhar, junto ao MEC/FNDE, a transferência de recursos para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

t) A carga horária do Coordenador-Geral será de até vinte horas semanais.

II. Coordenador-Adjunto e suas atribuições:

- a) Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
  - b) Assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didáticos e pedagógicos;
  - c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e supervisionar todas as ações da Bolsa-Formação;
  - d) Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
  - e) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
  - f) Acompanhar os cursos na perspectiva de propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
  - g) Organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
  - h) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
  - i) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
  - j) Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
  - k) Substituir o Coordenador-Geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
  - l) Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
  - m) Organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Formação;
  - n) Exercer, nos casos de impedimento ou suspeição, as atribuições de Assessor PRONATEC e de Assistente Acadêmico e Administrativo;
  - o) A carga horária do Coordenador-Adjunto será de até vinte horas semanais.
- III. Assessor PRONATEC e suas atribuições:
- a) Assessorar e auxiliar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Adjunto em todas as ações pedagógicas e administrativas para garantir a eficiência do PRONATEC e demais atribuições que lhe forem conferidas;
  - b) A carga horária do Assessor PRONATEC será de até vinte horas semanais.
- IV. Assistente PRONATEC e suas atribuições:
- a) Auxiliar a administração em todos os níveis, executando atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC, inclusive nas Unidades de Ensino e demais atribuições que lhe forem conferidas;
  - b) Substituir o professor em caso de desistência na execução dos cursos, quando não houver classificados a serem convocados, neste caso indicado pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  - c) a carga horária do Assistente PRONATEC de até vinte horas semanais.
- V. Supervisor Geral e suas atribuições:
- a) Promover o Processo Seletivo da Unidade de Ensino, conforme edital a ser publicado no DODF;
  - b) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - c) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas pedagógicas acadêmicas, indicando as ações de suporte tecnológico necessárias para o processo de formação, prestando as informações à Direção da Unidade de Ensino e a Coordenação-Geral do PRONATEC;
  - d) Aprovar o planejamento de ensino;
  - e) Promover a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
  - f) Apresentar à Direção da Unidade de Ensino e a Coordenação-Geral do PRONATEC, ao final do curso FIC ofertado e ao final de cada semestre letivo do curso técnico ofertado, o relatório da avaliação e das atividades demonstrativas do desempenho dos estudantes;
  - g) Garantir a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SISTEC/MEC;
  - h) Apresentar à Direção da Unidade de Ensino e a Coordenação-Geral do PRONATEC, conforme os períodos estipulados, a frequência dos beneficiários e dos bolsistas do PRONATEC;
  - i) Apresentar os Planos de Cursos aprovados, antes da publicação das turmas no SISTEC/MEC;
  - j) Efetuar a avaliação dos bolsistas atuantes em sua Unidade de Ensino ao término de cada curso de Formação Inicial e Continuada - FIC e ao término de cada semestre do curso Técnico, e se manifestar sobre a continuidade do bolsista no programa;
  - k) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
  - l) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, garantindo a fidedignidade dos registros junto à Secretaria Escolar;

- m) Ao final de cada curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- n) Ao final do semestre de cada curso Técnico, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- o) Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas e cursos pactuados;
- p) Informar a Coordenação Geral do PRONATEC a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;
- q) Apresentar a Direção da Unidade de Ensino e a Coordenação Geral do PRONATEC, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- r) Auxiliar o Diretor da Unidade de Ensino nas atividades de gestão do PRONATEC;
- s) Exercer, nos casos de impedimento e suspeição, as atribuições de Orientador de Unidade de Ensino;
- t) A carga horária do Supervisor Geral será de até 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

#### VI. Orientador de Unidade de Ensino e suas atribuições:

- a) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócioprofissional;
- b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência, visando garantir as determinações da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- c) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) Promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, oficinas dentre outros com objetivo de estimular a participação dos beneficiários da Bolsa-Formação - PRONATEC (alunos, professores, comunidade e apoio administrativo);
- f) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- g) Promover estratégias de permanência e frequência do beneficiário nas cargas horárias das disciplinas;
- h) Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;
- i) Coordenar o planejamento de ensino
- j) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- k) Apresentar ao Supervisor Geral, ao final dos cursos FICs ofertados e ao final de cada semestre letivo dos cursos técnicos ofertados, o relatório da avaliação e das atividades demonstrativas do desempenho dos estudantes;
- l) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- m) A carga horária do Orientador de Unidade de Ensino será de até vinte horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

#### VII. Orientador de Unidade de Ensino Especial e suas atribuições:

- a) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem das pessoas com deficiência e TGD;
- b) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- c) Elaborar pareceres técnicos e relatórios pedagógicos;
- d) Verificar a necessidade de adequações para acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e instrumental, propondo as modificações necessárias;
- e) Acompanhar o desenvolvimento do currículo, realizando as adaptações inerentes a cada tipo de deficiência e TGD;
- f) Orientar quanto ao uso de materiais pedagógicos adaptados;
- g) Promover a participação plena e inclusiva dos profissionais no atendimento educacional especializado para os estudantes com deficiência e TGD;
- h) Fazer a interlocução entre os agentes do processo;
- i) Participar na elaboração dos planejamentos de aulas, tornando-as acessíveis ao público de estudantes com deficiência e TGD;
- j) Participar de reuniões pedagógicas para orientações quanto aos estudantes com deficiência e TGD;
- k) A carga horária do Orientador de Unidade de Ensino Especial poderá ser de até vinte horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

#### VIII. Professor e suas atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Secretário de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pela escola;
- h) A carga horária do Professor poderá ser de até vinte horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

#### IX. Supervisor Acadêmico e Administrativo e suas atribuições:

- a) Registrar no SISTEC/MEC, periodicamente, a frequência e o desempenho do aluno conforme apurado pelo professor;
- b) Realizar a pré-matrícula e a matrícula dos alunos beneficiários da Bolsa-Formação;
- c) Elaborar, organizar e manter todos os registros acadêmicos dos cursos ofertados, conforme previsto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Portaria/MEC nº 168, de 07 de março de 2013, alterada pela Portaria/MEC nº 114, de 07 de fevereiro de 2014;
- d) Informar periodicamente ao Diretor a situação dos lançamentos e registros de sua competência;
- e) Encaminhar ao Diretor da Unidade de Ensino, periodicamente, todos os dados necessários para o pagamento das bolsas e subsídios aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- f) Participar dos encontros de coordenação, visando instruir o processo de registros acadêmicos;
- g) A carga horária do Secretário de Unidade de Ensino será de até vinte horas semanais.

#### X. Assistente Acadêmico e Administrativo e suas atribuições:

- a) Auxiliar a administração em todos os níveis, executando todas as atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC, e demais atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Auxiliar o Secretário Escolar na matrícula dos estudantes, no registro da frequência e do desempenho acadêmico no SISTEC/MEC, na emissão de certificados e na organização e execução de todas as atividades administrativas e de secretaria determinadas por ele;
- c) A carga horária do Assistente Acadêmico e Administrativo será de até vinte horas semanais na Unidade de Ensino.

#### XI. Auxiliar Pedagógico

- a) Auxiliar o Supervisor Geral;
- b) Auxiliar o Orientador de Unidade de Ensino;
- c) Auxiliar o professor em suas atividades pedagógicas;
- d) A carga horária do Auxiliar Pedagógico será de até vinte horas semanais.

#### XII. Coordenador Intermediário de Educação Profissional e suas atribuições:

- a) Divulgar, apenas no âmbito das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal, as vagas disponíveis para os cursos propostos pela Unidade de Ensino Ofertante;
- b) Promover palestras aos alunos das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal sobre os cursos ofertados pelas Unidades de Ensino, articuladas com a Coordenação-Geral do PRONATEC;
- c) Captar as fichas de pré-inscrição dos alunos das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal e entregar à Coordenação-Geral do PRONATEC.
- d) A carga horária do Coordenador Intermediário de Educação Profissional será de até vinte horas semanais.

#### XIII. Supervisor de Curso Técnico em Unidade Remota

- a) Construir a elaboração da proposta de implantação dos cursos nas Unidades Remotas, em articulação com a Unidade Ofertante e sugerir ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação;
- b) Coordenar o planejamento de ensino nas Unidades Remotas;
- c) Promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, oficinas dentre outros com objetivo de estimular a participação dos beneficiados da bolsa-formação - PRONATEC (alunos, professores, comunidade e apoio administrativo) das Unidades Remotas;
- d) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
- e) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes nas Unidades Remotas, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- f) Promover estratégias de permanência e frequência do beneficiado nas cargas horárias das disciplinas desenvolvidas nas Unidades Remotas;
- g) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores nas Unidades Remotas, garantindo a fidedignidade dos registros junto a Secretaria Escolar;
- h) Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;
- i) Ao final de cada curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente das Unidades Remotas e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso desenvolvidos nas Unidades Remotas;
- j) Ao final do semestre de cada curso Técnico, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente das Unidades Remotas e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso nas Unidades Remotas;

- k) Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas e cursos pactuados nas Unidades Remotas;

- l) Informar ao Supervisor Geral a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação das Unidades Remotas para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;
- m) Apresentar ao Supervisor Geral da Unidade de Ensino, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes matriculados nas Unidades Remotas;
- n) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, e realizar análises e estudos sobre o desempenho dos cursos realizados nas Unidades Remotas;
- o) A carga horária do Supervisor de Curso Técnico em Unidades Remotas será de até 20 horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares.

#### XIV. Assistente Acadêmico e Administrativo em Unidade Remota

- a) Auxiliar a administração em todos os níveis, executando todas as atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC nas Unidades Remotas e demais atribuições que lhe forem conferidas;
- b) Auxiliar o Supervisor Administrativo na matrícula dos estudantes, no registro da frequência e no desempenho acadêmico no SISTEC/MEC, e na organização de todas as atividades administrativas.
- c) A carga horária do Assistente Acadêmico e Administrativo em Unidade Remota será de até 20 horas semanais.

Art. 13 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

Art. 14 O pagamento aos Bolsistas, descritos no ANEXO II desta Portaria, está condicionado ao quantitativo de turmas ofertadas pela Unidade de Ensino, com exceção do Coordenador Intermediário de Educação Profissional, que está relacionado ao quantitativo de fichas de pré-matrículas entregues à Coordenação-Geral do PRONATEC da SEDF.

Parágrafo Único. O pagamento aos bolsistas está condicionado à matrícula e permanência do aluno nos cursos, ficando a Coordenação Geral responsável por acompanhar semestralmente o quantitativo de alunos frequentes, podendo ajustar a carga horária dos participantes no Programa durante a execução dos cursos.

Art. 15 O pagamento aos Bolsistas, descritos no ANEXO III desta Portaria, está condicionado ao quantitativo de alunos frequentes nos cursos ofertados pela Unidade de Ensino, com exceção do Coordenador Intermediário de Educação Profissional, que está relacionado ao quantitativo de fichas de pré-matrículas entregues à Coordenação-Geral do PRONATEC da SEDF.

Parágrafo Único. Para o bolsista descrito no item XII do art. 4º desta Portaria, serão computadas, no máximo, cento e vinte fichas por mês, o excedente será contabilizado nos meses subsequentes, tanto para cursos Técnicos como para cursos FICs.

Art. 16 Para concessão da bolsa ao Auxiliar Pedagógico, é necessário que a Unidade de Ensino tenha oferta de cursos do Programa PRONATEC em horário diferente de seu funcionamento regular e/ou no final de semana em sua sede ou em Unidades Remotas.

Art. 17 Será assegurado o pagamento da Bolsa aos bolsistas descritos nos itens do Art. 4º I, II, III e IV, atuantes no período de implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, após a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação como parceiro Ofertante, firmado entre esta Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 18 A Unidade de Ensino que ofertar cursos técnicos juntamente com cursos FICs, seguirá à estrutura composta no ANEXO II.

Art. 19 O valor da Bolsa Formação Estudante será de R\$ 2,00 hora/aula.

Art. 20 A Unidade de Ensino Remota, localizada em área rural, que ofertar uma (01) turma de curso técnico terá direito a um Supervisor de Unidade Remota Rural com bolsa de R\$ 800,00, este profissional atuará em atividades pedagógicas.

Art. 21 O Diretor da Unidade de Ensino ofertante presidirá a Banca Examinadora Local e designará os membros da Banca Examinadora Local para promover o processo destinado à seleção dos bolsistas do PRONATEC, a que se refere o art. 6º desta Portaria, e, em caso de impedimentos, será substituído pelo seu Vice-Diretor.

Parágrafo único. A Banca Examinadora Local será composta por cinco membros, sendo: um Presidente, três representantes da Unidade de Ensino e um representante da Coordenação Regional de Ensino, à qual a UE estiver vinculada. Suas deliberações serão registradas em Ata e serão consideradas válidas se tomadas por, pelo menos, três votos de seus membros. A constituição e as deliberações da Banca Examinadora Local serão homologadas pelo Coordenador-Geral do PRONATEC.

Art. 22 Os membros da Banca Examinadora Local deverão ter no mínimo curso de graduação e, em caso de se inscreverem no Processo Seletivo em sua Unidade de Ensino, estarão impedidos de deliberar sobre o processo em sua área de concorrência.

Art. 23 Compete à Coordenação-Geral do PRONATEC e à Coordenação de Educação Profissional (CEPROF) orientar as Unidades de Ensino quanto à execução dos cursos do PRONATEC nos aspectos pedagógicos e administrativos.

Art. 24 Revoga-se a PORTARIA Nº 238, DE 04 de NOVEMBRO DE 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral do PRONATEC.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC		
BOLSISTAS	VALOR DA HORA TRABALHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
I. Coordenador-Geral	R\$ 50,00	20
II. Coordenador-Adjunto	R\$ 50,00	20
III. Assessor PRONATEC	R\$ 40,00	20
IV. Assistente PRONATEC	R\$ 27,50,	20
V. Professor	R\$ 50,00	20

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC		
Valor da hora por quantitativo de turmas para as Unidades de Ensino que ofertarem Cursos Técnicos – CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20h.		
BOLSISTAS	QUANTITATIVO DE TURMAS	VALOR DA HORA
Supervisor Geral	DE 02 a 03	20,00
	DE 04 a 05	25,00
	06 ou superior	32,00
Supervisor Acadêmico e Administrativo	DE 02 a 03	10,00
	DE 04 a 05	13,00
	06 ou superior	18,00
Orientador de Unidade de Ensino	DE 02 a 03	10,00
	DE 04 a 05	13,00
	06 ou superior	18,00
Assistente Acadêmico e Administrativo	DE 04 a 05	9,00
	06 ou superior	12,00
Coordenador Intermediário de Educação Profissional	60 a 100 (fichas)	5,00
	101 a 120 (fichas)	8,00
Auxiliar Pedagógico	03 ou superior em cada UE ou UER	5,00
Supervisor de Curso Técnico em UER	02 em cada UER	20,00
Supervisor de Curso Técnico em UER	03 em cada UER	22,00
Supervisor de Curso Técnico em UER	04 ou superior em cada UER	25,00
Assistente Acadêmico e Administrativo em UER	02 a 03 em cada UER	10,00
Assistente Acadêmico e Administrativo em UER	04 ou superior em cada UER	15,00
Orientador Especial de Unidade de Ensino	01 a 25 ALUNOS	30,00

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC		
Valor da hora por quantitativo de alunos frequentes, para as Unidades de Ensino que ofertarem apenas cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20h.		
BOLSISTAS	QUANTITATIVO DE ALUNOS	VALOR DA HORA
Supervisor Geral	60 a 80	13,00
	81 a 180	16,00
	181 a 260	20,00
	261 a 300	24,00
	301 ou superior	28,00
Supervisor Acadêmico e Administrativo	60 a 80	10,00
	81 a 180	12,00
	181 a 260	15,00
	261 a 300	18,00
	301 ou superior	21,00

Orientador de Unidade de Ensino	80 a 180	10,00
	181 a 260	12,00
	261 a 300	15,00
	301 ou superior	18,00
Assistente Acadêmico e Administrativo	80 a 100	8,00
	101 a 140	10,00
	141 a 180	12,00
Coordenador Intermediário de Educação Profissional	181 a 200	13,00
	60 a 100	5,00
Auxiliar Pedagógico	101 a 120	8,00
	80 ou superior	5,00
Orientador Especial de Unidade de Ensino	01 a 25	30,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE MAIO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nos 474.000152/2014, 474.000414/2014, 474.000159/2014, 474.000350/2014, por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de maio de 2015, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, SEDE II, Recredenciado pela Portaria nº 230 de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO Livro 01, Paula Cristina Pires de Araujo, 160, 54; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR-MS; Secretaria Escolar Rosyenne Vieira Rodrigues Reg. nº 826-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE, publicada por força do Art. nº 109, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 83/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Gledson Nunes da Silva Maia, 2891, 138; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Anilda Maria de Lima nº 1271-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 63, Isabella Leão Bittar, 31190, 194; Laura Gomes Taquary, 31191, 194; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF, publicada por força de Mandado de Segurança, 02 processos.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, Credenciado Pela Portaria nº 06 de 12/01/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Bruno Pereira Camargo, 169, 61; Cecilia Fraga Hasler, 170, 61; Heloisa de Souza Freitas, 171, 62; Murilo de Moura Fideles, 172, 62; Rafaela Rodrigues dos Santos, 173, 62; Diretor Ronaldo Mendes Yungh Reg. nº 068/97-MEC; Secretário Escolar Armindo Correia Brito Reg. nº 677/92-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Flavia Fernandes da Silva, 12247, 82; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Geyzielle Sousa Martins, 12248, 83; ENSINO MÉDIO-ENEM, Alice Gabrielle Simeão Martins, 12249, 83; Diretor Nabil Abou Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. nº 1397-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Ana Carolina Marangon Balestreri, 1368, 78; Daniele Nunes de Souza, 1369, 78; Guilherme Ribeiro Zelaya, 1370, 78; Karine Teles de Araújo, 1371, 79; Maria Clara Rocha Zica, 1372, 79; Mateus Neri Pires de Almeida, 1373, 79; Samuel Ferreira Cruvinel, 1374, 80; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg nº 03939/2012-UNI-CEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO EDUCACIONAL DROMOS, Credenciado pela Portaria nº 45 de 18/05/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adão Cabral de Oliveira Junior, 398, 232; Ana Rebeca Alves Santos Dias, 399, 232; Carolina Ferraz Silva, 400, 232; Celso Rabelo Mendes Ribas, 401, 233; Cristiano Olesko Ferreira Gomes, 402, 233; Danilo Varizo Cavalcante, 403, 233; Estela de Oliveira Azevedo, 404, 234; Francisco Dorado de Oliveira, 405, 234; Gustavo de Araújo Moraes Gama, 406, 234; Gustavo Figueredo Queiróz, 407, 235; Hélder Augusto Kusagari Fukita, 408, 235; Isabela Fachineto Vieira, 409, 235; Isabelle Santos Guerra, 410, 236; Leticia Kirsten Concepta Silva, 411, 236; Lídia Raquel Bezerra de Góes, 412, 236; Lucas de Ávila Porto Nunes Schroeder, 413, 237; Luíza Bianchini Resende, 414, 237; Mariana Lacerda de Oliveira Silva, 415, 237; Otávio Gatto Fonseca, 416, 238; Paulo Isidório Marques de Oliveira, 417, 238; Pedro Henrique Lopes do Nascimento, 419, 238; Pedro Nascimento de Oliveira, 419, 239; Rodrigo Mariano Danieli Merlucci, 420, 239; Sabrina Vieira Tosi, 421, 239; Vinicius Miguel Noronha de Souza, 422, 240; Vitor Barbosa de Melo, 423, 240; Vitor Leão, 424, 240; Vitor Resende Henrique, 425, 241; Diretor Sérgio Agner Reg. nº 610-MEC; Secretária Escolar Tatiane da Silva Lins Oliveira Reg. nº 1044-Inst. Monte Horebe, publicada excepcional por força do Art. nº 109, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

CEUBRAS-CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO, Credenciado pela Portaria nº 101 de 01/06/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Lucas Silva Barbosa, 3773, 60; Daniela Alves de Oliveira Barros, 3774, 61; Tatiane Machado Araujo, 3775, 61; Thaianne de Sousa Nascimento, 3776, 61; Eva Nara Vieira da Silva, 3777, 62; Raquel Bezerra Araújo, 3778, 62; Willian Alves de Oliveira, 3779, 62; Ana Karoline Campos Pimenta, 3780, 63; Rodrigo dos Santos Oliveira, 3781, 63; Jacó Celestino da Silva, 3782, 63; Wellington de Carvalho, 3783, 64; Caio Henrique Pereira da Cruz, 3784, 64; Vivaildes Almeida Bento, 3785, 64; Marília Clara Oliveira da Silva, 3786, 65; Gilney Siqueira Portugal, 3787, 65; Marcos Ferreira Lima, 3788, 65; Rosângela Agapito Dias Bezerra, 3789, 66; Christianne Kelly dos Santos Nogueira, 3790, 66; André Luiz de Sousa Gomes, 3791, 66; Adriely Priscila Bezerra dos Santos, 3792, 67; Carlos Alberto da Costa e Silva, 3793, 67; Gleidson Simas, 3794, 67; Leonardo Tomaz Faria, 3795, 68; Wesley Ribeiro Silva, 3796, 68; Liliane Vila Nova da Maia, 3797, 68; Leila Cristina Oliveira Brandão, 3798, 69; Victor Hugo Severino, 3799, 69; Benedito Rodrigues de Abreu, 3800, 69; Bruno Barbosa Borges, 3801, 70; Fernando Oliveira Sousa, 3802, 70; Josenilda de Sá Oliveira Carvalho, 3803, 70; Fabio da Silva Alves, 3804, 71; Lucas Moreira Pontes, 3805, 71; Karen de Almeida Messias, 3806, 71; Maricilde Feitosa de Sousa Rodrigues, 3807, 72; Jonathan Rodrigues de Abreu, 3808, 72; Silvana Quadros de Oliveira Ribeiro, 3809, 72; Wellington Moreira da Rocha, 3810, 73; Mirele Alves de Souza, 3811, 73; Andreia de Oliveira Dias, 3812, 73; Micaele Andrade Pinheiro, 3813, 74; Jesielle Alencar Soares, 3814, 74; Cileide Inácio, 3815, 74; Talita Lacerda Batista, 3816, 75; João Gomes de Oliveira, 3817, 75; Luiz Antonio Basilio de Oliveira de Melo, 3818, 75; Luis Eduardo Rodrigues de Araújo, 3819, 76; Rene Alves de Souza, 3820, 76; Tiago Lacerda e Silva Batista, 3821, 76; Weder Marques da Silva, 3822, 77; Ary Antonio Bernardes da Silva, 3823, 77; Shirley Nunes de Oliveira, 3824, 77; Michel da Silva Expedito, 3825, 78; Paulo Henrique Medeiros Barroso, 3826, 78; Danyele da Gama de Carvalho, 3827, 78; Lucas Eduardo Rodrigues Neves Mattos, 3828, 79; Weversson David Rodrigues Dias, 3829, 79; Iago Gomes da Silva, 3830, 79; Dayana da Silva Carvalho, 3831, 80; Eduardo Ferreira da Silva, 3832, 80; Rafael Victor de Santana Santos, 3833, 80; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 133549/2013-FTED; Secretária Escolar Carla Moreira de Sousa Freire Reg. nº 2580-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I, publicada excepcionalmente por força do Art. nº 109, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 63, Meire Barcelos Bittencourt, 31026, 139; Nathany Souza Martins, 31027, 139; Pedro Felipe de Barros, 31028, 140; Silvana de Souza Duarte, 31029, 140; Alexandre Navarrete Girão, 31030, 140; Victor Hugo Cavalcanti de Souza, 31031, 141; André Salles Corrêa, 31032, 141; Pedro Felipe Diniz Batista,

31033, 141; Lucas Abrão de Freitas, 31034, 142; Rodrigo Fernandes O'Donnell Timm, 31035, 142; Jennefer Carolyne Alves de Paula, 31036, 142; Ana Clara Melo Araujo, 31037, 143; Juliana Branco Cabral, 31038, 143; Vitor Michette Dourado, 31039, 143; Kerolly Oliveira de Moura, 31040, 144; Rafael Ferreira, 31041, 144; Débora de Mélo Sousa Muniz, 31042, 144; Leticia Vilarins Simas dos Santos, 31043, 145; Bruna Oliveira Vilela, 31044, 145; Rayza Barbosa Pereira, 31045, 145; Bruna de Souza Costa, 31046, 146; Thayná Dolores Melão dos Santos, 31047, 146; Igor Oliveira de Araujo, 31048, 146; Vitória de Mello Suhett, 31049, 147; Wallison Bruno Ferreira da Costa, 31050, 147; Iago Teixeira Pereira, 31051, 147; José Victor Oliveira Sathler Garcia, 31052, 148; Gabriel Rinco de Granca, 31053, 148; Lucas Souza Lessa, 31054, 148; Camilla Mourão Carvalho, 31055, 149; Yuri Vítor Rosa de Almeida, 31056, 149; Samantha Suyan de Barcellos, 31057, 149; Ingridi Meireles Machado, 31058, 150; Julienny Miranda Oliveira, 31059, 150; Bruna Rodrigues Motta Ferreira, 31060, 150; Daniel Silveira Holtermann, 31061, 151; Renata Anjos de Oliveira Rocha Miranda, 31062, 151; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 63, Nahida Faissal Bassis, 31063, 151; Betânia Carvalho Cavalcante, 31064, 152; Elane Simone de Araujo, 31065, 152; Maria Clara Ferreira Brandão, 31066, 152; Alexandre de Jesus Assis, 31067, 153; Felinto Jose Batista, 31068, 153; Ieda Maria Guerreiro Pinto, 31069, 153; Inacio Bruno Caroba de Freitas, 31070, 154; Raiane Soares de Oliveira, 31071, 154; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 63, Múcio Roberto Câmara, 31072, 154; Marcelli Aparecida Nunes, 31073, 155; Maria Nilva Alves da Silva, 31074, 155; Lucia Lopes de Melo Silva, 31075, 155; Alessandro Ordones Cardoso, 31076, 156; Fernando Luiz Cavalcante, 31077, 156; Jonathan Ribeiro de Freitas Silva, 31078, 156; Admis Marques de Azevedo, 31079, 157; Ana Cristina Conceição Macedo, 31080, 157; Bartiria Monteiro de Brito, 31081, 157; Hugo de Carvalho Araujo, 31082, 158; Maria Telma Barbosa Gurgel, 31083, 158; Nemer Nazar, 31084, 158; Rhaul Lopes Ricci, 31085, 159; Rodrigo Corrêa dos Santos, 31086, 159; Sandro Azevedo Americano do Brasil, 31087, 159; Vagner Tudisco Rodrigues, 31088, 160; Benjamim Ferreira Bispo Júnior, 31089, 160; Cleber Marcelino Gonçalves, 31090, 160; Delamário Carlos Moreira, 31091, 161; Emerson Jorge Auler, 31092, 161; Juasciara Regina Veras Rodrigues, 31093, 161; Paulo Roberto Teixeira Ramos, 31094, 162; Sebastião Andrade Magalhães, 31095, 162; Silmar Cortes Barbosa, 31096, 162; Cristiano Gramacho Rodrigues, 31097, 163; Neide Maria Ferreira Campos da Silva, 31098, 163; Renato Borges Rego, 31099, 163; Sabrina Sanches Belchior e Silva, 31100, 164; Gabriel Rodrigues da Costa, 31101, 164; Larissa Rebeca de Oliveira Hessim, 31102, 164; Silas Roberto Domingos Junior, 31103, 165; Fernanda Renata Silva Nogueira de Sá, 31104, 165; Gabriela Cristina da Silva, 31105, 165; Helton Arruda Ferro, 31106, 166; João Marcos Santos da Luz Moreira, 31107, 166; Jossimaria Castelhanos Ribeiro, 31108, 166; Marcos Vilela Garcia, 31109, 167; Maria das Dóres Nascimento, 31110, 167; Maria Matildes Alves, 31111, 167; Francisco das Chagas Pereira da Silva, 31112, 168; Patricia da Silva Viana, 31113, 168; Adriana Ferreira Marcelino, 31114, 168; Cristiane Rodrigues da Conceição, 31115, 169; Filipe Rizzo Oliveira, 31116, 169; Iracema Pereira Cabral de Matos Maldonado, 31117, 169; Pedro Henrique Nunes Pereira, 31118, 170; Reginaldo Santos Pereira, 31119, 170; Vinicius Machado Gomes dos Santos, 31120, 170; Alessandro Rocha Carneiro, 31121, 171; Ricardo Humberto Teodoro e Silva, 31122, 171; Loyane Medeiros Moreira, 31123, 171; Rodrigo Barros da Silva, 31124, 172; Arquimedes Teles de Souza Fernandes, 31125, 172; Elaine da Costa Pontes, 31126, 172; Hugo Almeida de Freitas, 31127, 173; Maira Catia Pires de Amorim Sales, 31128, 173; Maisa Aparecida Ferreira da Paixão, 31129, 173; Rubens Samuel Alves de Souza, 31130, 174; Talita Carvalho de Sá, 31131, 174; Ubirajara Tamiozzo Prates, 31132, 174; Liliane da Silva Oliveira, 31133, 175; Luis Henrique Lopes Lima, 31134, 175; Atila Jozsef Amorim de Souza, 31135, 175; Maria do Carmo Coelho dos Reis, 31136, 176; Charles Santos Moura, 31137, 176; Daniel Dreyer Belo, 31138, 176; Elliza Lorenz de Andrade, 31139, 177; Pedro Ivo Queiros Cavalcante, 31140, 177; Sidney Souza Fernandes, 31141, 177; Wanessa Rodrigues Baldez, 31142, 178; Alexandre dos Santos Valente, 31143, 178; Mateus Costa Fernandes, 31144, 178; Thauame Chaves Barberato, 31145, 179; Alex Moura Lucena, 31146, 179; Fernanda de Paula Zaidem, 31147, 179; Fernanda Spina Pitel, 31148, 180; Juliana Castro Carluccio, 31149, 180; Bianca Kios Moysés, 31150, 180; Bruna Caroline de Araujo Tavares, 31151, 181; João Gabriel Bezerra Pereira, 31152, 181; Ronaldo Diogenis de Almeida, 31153, 181; Susana Fonseca Elmiro de Lima, 31154, 182; Fernando Otavio da Silva, 31155, 182; Pablo Henrique Freitas Tiecher de Jesus, 31156, 182; Adivaldo Gomes da Silva, 31157, 183; Claudio Couto Gonçalves de Oliveira, 31158, 183; Leonardo Bicalho Ferreira da Silva, 31159, 183; Marcos Aurelio da Silva, 31160, 184; Ana Cláudia de Lima e Silva, 31161, 184; Antonio Ermino Sobrinho, 31162, 184; Jefferson Pereira da Silva, 31163, 185; Sandra Cristina de Lima e Silva, 31164, 185; André de Almeida Gomes, 31165, 185; Igor Barbosa Faria, 31166, 186; Liane Gonçalves Menezes de Carvalho, 31167, 186; Marcos Maurilio de Oliveira Dias, 31168, 186; Maria de Jesus Rocha Lima, 31169, 187; Matheus Marcos do Carmo Martins, 31170, 187; Rosana Araujo, 31171, 187; Marisa Garzon Toffano, 31172, 188; Marlon Gomes Barros, 31173, 188; Alann Cleberson dos Santos Xavier, 31174, 188; Christian da Silva Felix, 31175, 189; Cleberson Rodrigues Moreira, 31176, 189; Manacés Clarantino Gonçalves, 31177, 189; Marco Antonio Pinheiro, 31178, 190; Paulo Marques, 31179, 190; Rafael Simioni Ferrari, 31180, 190; Renserson Nascimento Schwambach, 31181, 191; Roberto Moreira Soares da Silva, 31182, 191; Tatiane Barboza de Oliveira Pucheta, 31183, 191; Idenisia Ferreira, 31184, 192; Aldo Luiz de Aquino, 31185, 192; Lilian Sales Lisbôa de Oliveira, 31186, 192; Katia Simone Cardoso Soares, 31187, 193; Livia Maria Sousa Ferreira, 31188, 193; Carla Guimarães Rodrigues, 31189, 193; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 9601400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 74, Caio Nunes da Costa do Nascimento, 40010, 40; Carlos Alexandre da Silva, 40011, 40; Cristina Lourenço da Silva, 40012, 40; Daniela Santos Valverde, 40013, 41; Eliane Rocha de Amorim Rodrigues, 40014, 41; Fernanda Barbosa de Almeida, 40015, 41; Francisca dos Reis Leal, 40016, 42; Ionara Silva de Almeida, 40017, 42; Ismaias Santos Garcia, 40018, 42; Jhanne Silva de Sousa, 40019, 43; Jorge Luiz de Almeida Lima, 40020, 43; Daglisson Lincon Lopes, 40021, 43; João da Silva Flor Filho, 40022, 44; Maria Elke Elisangela dos Santos, 40023, 44; Gabriel José Martins Teixeira, 40024, 44; Wallace Nogueira Figueiredo, 40025, 45; Aparecido Pereira da Silva, 40026, 45; Letícia de Oliveira Farias, 40027, 45; Veridiana Dias de Sousa Soares, 40028, 46; Rayane dos Santos Nascimento, 40029, 46; Herique Cipelli, 40030, 46; Wedersson da Cruz Elias, 40031, 47; Marília de Souza Santos, 40032, 47; Marcelo Dias de Souza, 40033, 47; Erivelton Xavier Lopes, 40034, 48; Josilene Teles da Conceição, 40035, 48; Luis Gonzaga de Souza Filho, 40036, 48; Messias Cunha da Cruz, 40037, 49; Caio Fernando Soares Rodrigues, 40038, 49; Francisco Diene Soares da Silva, 40039, 49; Paula Aryane de Souza Pereira, 40040, 50; Maria Bernadete Almeida Rodrigues, 40041, 50; Diego Antonio de Oliveira Silva, 40042, 50; Amanda Bernardes Peixoto, 40043, 51; Carmen Miranda Ribeiro, 40044, 51; Rafael Alves Moreira, 40045, 51; Fabiana Alves da Silva Muniz, 40046, 52; Vinícius Oliveira da Rocha, 40047, 52; Jocinei Teles Ribeiro, 40048, 52; Tamiris Gonçalves de Miranda, 40049, 53; Deillyany Meyry Cardoso Marques, 40050, 53; Caroline Conceição dos Santos, 40051, 53; Francisco Pereira Felipe, 40052, 54; Jesimiel Lucas Ferreira da Silva, 40053, 54; Antônio Magno Barros da Silva, 40054, 54; João Martins de Almeida, 40055, 55; Wemerson de Souza Sena Pequeno, 40056, 55; Giselle Ferreira Coutinho, 40057, 55; Maira Vieira Pinto, 40058, 56; José Geraldo Soares de Souza, 40059, 56; Gleysson Lopes Almeida, 40060, 56; Cristiano Soares da Costa, 40061, 57; Raíza Tomaz de Oliveira Duarte, 40062, 57; Flávio da Rocha Rodrigues, 40063, 57; Arthur Dias Souza Santos, 40064, 58; Marcos Antonio dos Santos, 40065, 58; Leticie de Souza Renovato, 40066, 58; Kézia Lino Carvalho de Souza, 40067, 59; Laudisio Matias da Silva, 40068, 59; Lucas Queiroz Alves Rodrigues, 40069, 59; Luciana Camargo, 40070, 60; Luciana Iris Rodrigues de Sousa, 40071, 60; Luciana Rodrigues Amorim, 40072, 60; Luiza Araujo Coelho, 40073, 61; Marcos Oliveira da Silva, 40074, 61; Monalissa Carolini Taveira Rodrigues, 40075, 61; Néfi Moraes Silva Chaves, 40076, 62; Olinda Elizabeth Cardoso Barbosa de Oliveira, 40077, 62; Paulo Henrique Ferreira Moraes, 40078, 62; Rafael de Freitas Silva Costa, 40079, 63; Ricardo Henrique de Farias, 40080, 63; Roneiva Vieira Gustavo, 40081, 63; Talita Ximenes Sant'Ana, 40082, 64; Victor de Araujo Guimarães, 40083, 64; Wilma Ferreira dos Santos, 40084, 64; Celso de Sena Pequeno Junior, 40085, 65; Natanael Gonçalves da Silva, 40086, 65; Olizete Campos de Mesquita, 40087, 65; Paulo Rodrigo Dias da Silva, 40088, 66; Priscilla Borges dos Santos, 40089, 66; Raimundo Alves Martins Filho, 40090, 66; Raimundo das Chagas da Silva Martins, 40091, 67; Rogério Alves de Lima, 40092, 67; Rone Silveira da Silva, 40093, 67; Sidnei Batista de Carvalho, 40094, 68; Tairiny Rodrigues dos Santos, 40095, 68; Tamires Vaniere Lopes Pimentel, 40096, 68; Tatiana Dias Ibiapina, 40097, 69; Wanderson da Costa Rosa, 40098, 69; Renata Mendes Novais, 40099, 69; Denise Pereira da Silva, 40100, 70; Joeline de Souza Hermes, 40101, 70; Claudio Francisco dos Santos, 40102, 70; Denny Wilson Silva de Oliveira, 40103, 71; Fabíola Barbosa dos Passos, 40104, 71; Felipe Aparecido Alves, 40105, 71; Hayanna Andrade Tenório Salgueiro, 40106, 72; Ícaro Cunha Neres Pereira, 40107, 72; Ildete Ribeiro Lopes Tavares, 40108, 72; André Abner de Freitas Alves Siqueira, 40109, 73; Jose da Silva Tavares, 40110, 73; Pedro Tavares Neto, 40111, 73; Juliana Vieira, 40112, 74; Keila Lopes Passos, 40113, 74; Márcia de Lima dos Santos, 40114, 74; Maria de Fátima Diniz Negreiros, 40115, 75; Maria Erivanda Holanda Costa, 40116, 75; Edmar Francisco da Silva, 40117, 75; Roberto Rufino de Andrade, 40118, 76; Jaqueline Gomes de Araújo, 40119, 76; Alysson Gândara Nunes, 40120, 76; Ana Clara dos Santos Vieira, 40121, 77; Bruna Pereira de Almeida, 40122, 77; Miriane Luna Torres, 40123, 77; Júlia Graciane Alencar Mendes dos Santos, 40124, 78; Sibely Diniz Costa, 40125, 78; Clistenes Reis de Brito, 40126, 78; Deyvid Felyppe Felix Reis, 40127, 79; João Antônio Rocha dos Santos, 40128, 79; Renan Domingos Silva, 40129, 79; Amanda Ramos Rodrigues, 40130, 80; Leticia Aparecida da Cruz, 40131, 80; Edimar da Cunha Santos, 40132, 80; José Roberto Ferreira do Nascimento, 40133, 81; Ludmila Alcantara Lopes da Silva, 40134, 81; Maricelia Gomes Barbosa, 40135, 81; Bruno Cunha Rodrigues, 40136, 82; Wilian Francisco de Sousa, 40137, 82; João Paulo D' Assumpção Vieira de Araújo, 40138, 82; Sidiron Batista Gomides, 40139, 83; Rafael Firmino dos Santos, 40140, 83; Francisco Gilmar dos Santos, 40141, 83; Edmilson Jose de Almeida, 40142, 84; Raquel Aparecida Pinto, 40143, 84; Luciane Soares Silva, 40144, 84; Patrick Maia Silva Santana, 40145, 85; Marina Ferreira de Albuquerque, 40146, 85; Bruna de Oliveira Rocha, 40147, 85; Danilo Moreira Santiago, 40148, 86; Moacir Santana Veiga Junior, 40149, 86; Andressa de Brito Carvalho, 40150, 86; Guilherme Londero Stefanello, 40151, 87; Maique Lopes de Sousa, 40152, 87; Nathalia Silva Botelho, 40153, 87; Pâmella Lima Brito de Sousa, 40154, 88; Mildacy Rodrigues de Sousa Santos, 40155, 88; Kaio Henrique Americo Ferreira Santos, 40156, 88; Henrique Pereira da Silva, 40157, 89; Camilla Carvalho Maia, 40158, 89; Ana Karoline de Almeida Pires, 40159, 89; Atanael Galvao Pires, 40160, 90; Jenaina Freitas Fernandes, 40161, 90; Eduardo Henrique Marques de Lima, 40162, 90; Pedro Henrique Oliveira Araujo, 40163, 91; Merisvaldo Ferreira Oliveira, 40164, 91; Aurilucia Alves de Sousa, 40165, 91; Geovanna Gonçalves dos Santos, 40166, 92; Jonathan de Lima Alves, 40167, 92; Luzemides Gonçalves Corrêa, 40168, 92; Sara Negromonte Botelho, 40169, 93; Alvaír Valgoi, 40170, 93; Fabiana Inês Whyte Fonseca, 40171, 93; Marcos Alexandre da Silva, 40172, 94; Thalita Soares Rodrigues,

40173, 94; Ramos Lopes da Silva, 40174, 94; Luis Antonio dos Santos, 40175, 95; Luis Antonio Vieira da Silva, 40176, 95; Lucas Maxwel Noronha Vieira, 40177, 95; Rafael Gonzaga de Sousa, 40178, 96; Ana Benícia Barbosa, 40179, 96; Tamiris Karoline Rodrigues dos Santos, 40180, 96; Debora Samantha Sousa Dantas, 40181, 97; Wendel Gomes de Sales, 40182, 97; Jean Jeferson Silva Castro, 40183, 97; Matheus Oliveira de Azevedo, 40184, 98; William Jorge Fontineles, 40185, 98; Lucas Mathews Pachêco de Castro, 40186, 98; Luciene dos Santos Abreu, 40187, 99; Gleisiane Rodrigues Marinho, 40188, 99; Lígia Germana Lisboa Souza, 40189, 99; Ana Carolina Castanheira Ferreira, 40190, 100; Thais Ribeiro de Souza, 40191, 100; Juca Monteiro de Sousa, 40192, 100; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 247 de 09/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14b; Adailton da Silva Oliveira Lima, 7309, 22; Adriana Rodrigues Melo, 7310, 23; Adriana Souza Cruz, 7311, 23; Aiana Alves Tenorio, 7312, 23; Aila Taynara Corrêa Oliveira, 7313, 24; Mariana da Silva Pinheiro, 7314, 24; Ailton Marcelino Rodrigues Pereira, 7315, 24; Alan Camandaroba Silveira, 7316, 25; Alberto dos Santos Moreira, 7317, 25; Alcione Santiago de Maros, 7318, 25; Alessandra de Lima Teixeira, 7319, 26; Alessandro Alves Martins, 7320, 26; Indiamara Zantuti, 7321, 26; Alexsandro Moraes Calaça, 7322, 27; Miqueias Ramos da Silva, 7323, 27; Aline Ribeiro Martins, 7324, 27; Aline Schultz Resquetti, 7325, 28; Leandro Correa Nascimento, 7326, 28; Amilton Dias dos Santos, 7327, 28; Amilton Vieira da Costa, 7328, 29; Amós Barreto Santos, 7329, 29; Marcos Amélio da Silva, 7330, 29; Anderson dos Passos Nascimento, 7331, 30; Anderson Henrique Queiroz Novais, 7332, 30; Anderson Pereira Braga, 7333, 30; Andre Luiz Souza do Nascimento, 7334, 31; Andreia da Conceição, 7335, 31; Andreia Lopes do Nascimento, 7336, 31; Andressa Hellen Batista da Silva, 7337, 32; Anne Christine Bonfim Nunes, 7338, 32; Antonio Aprigio Bandeira Boechat, 7339, 32; João Paulo Machado Lopes Magalhães, 7340, 33; Beatriz Silva Farias, 7341, 33; Belíania Vogado da Silva, 7342, 33; Benuzi de Almeida Pereira, 7343, 34; Bernardo Matias Ribeiro, 7344, 34; Bianca Sousa Santos, 7345, 34; Bruno Rodolfo Oliveira Soares, 7346, 35; Bruno Honorato Ribeiro, 7347, 35; Caciana Conceição de Brito, 7348, 35; Camilo Yago Ribeiro dos Santos, 7349, 36; Carlos Andre Barbosa da Silva, 7350, 36; Carlos Daniel Araujo Domingos Avelino, 7351, 36; Carlos Henrique da Rocha, 7352, 37; Carmen Veronica Hortencio de Souza, 7353, 37; Carolinne Alvares Britto, 7354, 37; Clara Peres da Rocha, 7355, 38; Clarinei Viccielli, 7356, 38; Cristian de Carvalho Garcia, 7357, 38; Daniel Lenzi Nunes, 7358, 39; Daniela Rodrigues Ferreira, 7359, 39; Danilo Dias Menezes, 7360, 39; Danilo Ferreira de Moraes, 7361, 40; Danton Mateus Jose Batista, 7362, 40; Jaira Celma Santos Sousa, 7363, 40; Davi Nilton Gomes de Oliveira, 7364, 41; Dayane Pereira Caetano, 7365, 41; Debora da Silva Machado Guimarães, 7366, 41; Debora Eliene Gomes Jacob, 7367, 42; Deivid Pimentel Lira, 7368, 42; Juliana Lucia Luiz, 7369, 42; Denison Gonçalves da Silva, 7370, 43; Deyvid Joab da Hora Souza Silva, 7371, 43; Dirlan Gonçalves Souza, 7372, 43; Josiane Apolonio dos Santos, 7373, 44; Douglas Maciel de Oliveira, 7374, 44; Edgar de Almeida Florencio, 7375, 44; Edisângela de Jesus Silva, 7376, 45; Edna Ferreira Galvão, 7377, 45; Tharles Zantuti Kindgrem, 7378, 45; Izabela Barros Barbosa, 7379, 46; Eduardo Alves Rodrigues, 7380, 46; Edvania Souza Pereira, 7381, 46; Elci Carlos Souza Aguiar, 7382, 47; Elder de Souza, 7383, 47; Elias Pereira Chagas, 7384, 47; Elisabeth da Costa Silva, 7385, 48; Elisangela Loureiro Saboia, 7386, 48; Elita de Sousa Lopes, 7387, 48; Eliuciane Moreira da Silva, 7388, 49; Eloisa Gomes de Castro, 7389, 49; Jose Romero Leite dos Santos, 7390, 49; Emanuel Nascimento Castro e Silva, 7391, 50; Bruna Ribeiro do Nascimento, 7392, 50; Emerson dos Reis Oliveira, 7393, 50; Eniamar Aparecida Thome Barboza, 7394, 51; Erica Ranna Menezes Araujo, 7395, 51; Esther Libório das Neves, 7396, 51; Eulalia do Nascimento Medeiros Silva, 7397, 52; Evando Alves de Mira, 7398, 52; Leidiane dos Santos Maciel, 7399, 52; Fausto Antonio de Oliveira, 7400, 53; Fausto César Barbosa Pereira, 7401, 53; Felipe Belchior Teixeira Cavalcante Lemos, 7402, 53; Felipe de Sousa Santos, 7403, 54; Felipe Lopes Guimarães, 7404, 54; Fernando Bosco Santana da Silva, 7405, 54; Fernando Costa Nascimento, 7406, 55; Rosimary Barbosa Galindo, 7407, 55; Flavio de Castro Coelho da Rocha, 7408, 55; Francielle Vieira Knupp, 7409, 56; Francineide de Oliveira Sampaio, 7410, 56; Gabriel Pereira Duarte Macedo, 7411, 56; Gabriela Lessa Batista, 7412, 57; Gabriela Oliveira Souza, 7413, 57; Gabriela Seixas Dourado, 7414, 57; Gabriella Honorio de Souza, 7415, 58; Geovana Moreira Gomes, 7416, 58; Gilliard Amaral Teatoni, 7417, 58; Gilmar Colares Monteiro, 7418, 59; Gilson Aginato Jung, 7419, 59; Giovane Bonehenberger, 7420, 59; Gleiciane da Silva Reichhelm, 7421, 60; Bruno Cortez de Souto, 7422, 60; Guilherme Januario Lopes de Faria, 7423, 60; Waldecy Germano Freire, 7424, 61; Gustavo Baptista Ferreira de Castro, 7425, 61; Gustavo de Moraes Ramos, 7426, 61; Gustavo Tinoco Waski, 7427, 62; Tallysa Correia Medeiros, 7428, 62; Hanny Caroline Rodrigues Menezes, 7429, 62; Helder Lima Garcia Azevedo, 7430, 63; Helida Lorrany de Souza Rocha, 7431, 63; Hellayne Gabrielly Pontes Ribeiro, 7432, 63; Hellen Leal Alves, 7433, 64; Hellen Tiago de Oliveira, 7434, 64; Herica Dayany Ramos Ferreira, 7435, 64; Hudson Ricardo de Araujo, 7436, 65; Weliton Pereira Sousa, 7437, 65; Igor dos Santos Rodrigues, 7438, 65; Iraci de Oliveira Alves Viana, 7439, 66; Isabela Soares Oliveira Cançado Ferreira, 7440, 66; Isabella Cardoso Kitabayashy, 7441, 66; Ivens de Oliveira Damasceno, 7442, 67; Jackson Johnathan Salmente, 7443, 67; Edson de Assis Gonçalves Pereira Landy, 7444, 67; Jane Claide Santos Sousa, 7445, 68; Jean dos Santos Silva, 7446, 68; Jefferson Mariano de Oliveira, 7447, 68; Isabela Alves de Sousa, 7448, 69; Jaisemberg Barbosa de Figueiredo, 7449, 69; Joao Leo-

nidas Leal Neto, 7450, 69; José da Costa Oliveira Neto, 7451, 70; Alessandra Glauca de Oliveira De Souza, 7452, 70; José Gomes Filho, 7453, 70; Tiago Maros Reginaldo, 7454, 71; Josilene Mendes Soares, 7455, 71; Joyce Lealia Hipolito Semiema de Brito, 7456, 71; Hyde Alcides de Rezende Neto, 7457, 72; Juliana Arantes Borgmann Rodrigues da Silva, 7458, 72; Julio Correia, 7459, 72; Nerli Maria Panassolo Galvan, 7460, 73; Júlio César Ferreira Damian, 7461, 73; Kleize da Silva Alves, 7462, 73; Laiana Rodrigues de Sousa, 7463, 74; Laís Marina Lima Duarte, 7464, 74; Lana Brenda de Sousa Pedroso, 7465, 74; Cleiton Diniz Cardoso, 7466, 75; Jose Welleton Rocha, 7467, 75; Larissa Raquel Soares Andrade, 7468, 75; Leandro Bandeira Fernandes, 7469, 76; Leandro Rabelo Miguel, 7470, 76; Leilianny Maria Banhos de Oliveira, 7471, 76; Leonir Galvan, 7472, 77; Leticia Machado Ramos Chaves, 7473, 77; Lincoln Rocha Carvalho, 7474, 77; Luan Soares da Silva, 7475, 78; Jucélia Rodrigues Lopes, 7476, 78; Lucas Alves do Nascimento, 7477, 78; Lucas de Siqueira Araujo, 7478, 79; Lucas Gomes Martins, 7479, 79; Lucas Marques da Silva, 7480, 79; Luciana Araujo dos Santos, 7481, 80; Luciana Domingues Barra, 7482, 80; Luciana Gonçalves Viana, 7483, 80; Luciano da Silva Rodrigues, 7484, 81; Jessica Cristine Silva Ramos, 7485, 81; Luiz Luan Santos Oliveira, 7486, 81; Lyncon Gabriel Silva, 7487, 82; Manoel Correia da Silva Filho, 7488, 82; Marcela de Carvalho Tahan Aitchison, 7489, 82; Marcella Correa Silva, 7490, 83; Marizete Almeida da Silva, 7491, 83; Marcia Mineiro de Lana, 7492, 83; Marcos Adriano Vieira de Souza, 7493, 84; Marcos Antonio Veras de Souza, 7494, 84; Luciano de Oliveira Araújo, 7495, 84; Maria da Conceição Martins de Melo, 7496, 85; Maria de Socorro Braz Martins, 7497, 85; Maria do Socorro da Silva, 7498, 85; Maria Eduarda Pinheiro Paula, 7499, 86; Maria Gabriela do Nascimento Balbino, 7500, 86; Maria Gorete de Andrade Santos, 7501, 86; Maria Helena de Sousa Beserra, 7502, 87; Maria Helena Oliveira Lima, 7503, 87; Maria Luiza do Nascimento Brito, 7504, 87; Maria Rosa de Jesus, 7505, 88; Maria Rosa Teixeira do Amaral, 7506, 88; Sandro Romualdo Portella, 7507, 88; Marina Luisa Peixoto Andrade, 7508, 89; Marineisa Ferreira Soares, 7509, 89; Edson Rodrigues Macêdo, 7510, 89; Diego Conceição de Brito, 7511, 90; Matheus de Moura Rodrigues, 7512, 90; Osmar Benevenuto da Silva, 7513, 90; Paulo Roberto Pereira Barthiman, 7514, 91; Matheus Marques Simões, 7515, 91; Matheus Oliveira Silva, 7516, 91; Michael Ferreira de Carvalho, 7517, 92; Michael Nicolau da Silva, 7518, 92; Tainã Buzati Ramos, 7519, 92; Moises Adiel Araujo Castro Barbosa, 7520, 93; Larissa de Oliveira Gonçalves, 7521, 93; Naron Ribeiro Soares, 7522, 93; Nathalia Xavier Alves Rocha, 7523, 94; Nayara da Cruz Alves, 7524, 94; Neiva Krause, 7525, 94; Odelcio Frederico Muller Junior, 7526, 95; Olinda Cunha de Oliveira, 7527, 95; Patricia Magalhaes, 7528, 95; Patricia Nonata da Silva, 7529, 96; Paulo Henrique Messias Tavares, 7530, 96; Zaqueu Pereira da Costa, 7531, 96; Pedro Henrique da Silva Lima, 7532, 97; Pedro Henrique Silva de Castro, 7533, 97; Pedro Lucas Vieira Araujo, 7534, 97; Pedro Rodrigues da Silva, 7535, 98; Pedro Felipe Vieira Perdiz, 7536, 98; Perla Moussa, 7537, 98; Priscila de Brito Alves, 7538, 99; Rafaela Paula da Silva Oliveira, 7539, 99; Rafaella Pereira de Araujo Carneiro, 7540, 99; Ranyere Vinicius Vieira Pacheco Ferreira, 7541, 100; Rayan Dantas Borges, 7542, 100; Rayane Rosa Santos de Andrade, 7543, 100; Rayanne Lopo Paiva, 7544, 101; Rayger Isidio Cabral, 7545, 101; Rayssa Lopo Paiva, 7546, 101; Renan Gustavo Sobrinho Rezende, 7547, 102; Renato Campos Camargos, 7548, 102; Roberth Miranda Ferreira, 7549, 102; Roberto Achilles da Luz, 7550, 103; Roberto Freire da Silva Junior, 7551, 103; Robson da Silva Britto Junior, 7552, 103; Rodolfo Soares Viana Gomes de Almeida, 7553, 104; Rodrigo de Oliveira Fernandes Alves, 7554, 104; Rodrigo Rangel Cardoso Botelho, 7555, 104; Roger Alves de Amorim, 7556, 105; Sebastiana Dina Teixeira, 7557, 105; Romulo Rafael Santana de Lima, 7558, 105; Ronaldo Ribeiro Torres, 7559, 106; Ronielle Dayane Anjos Santos, 7560, 106; Ronigleis Pereira Costa, 7561, 106; Rony Lourenço Freire, 7562, 107; Rosana Martins Silva, 7563, 107; Rosilene de Jesus Santana, 7564, 107; Ruan Moreira de Oliveira, 7565, 108; Sandra Dias de Oliveira Rodrigues, 7566, 108; Liane Regina Jornooky Niedermeier, 7567, 108; Ana Paula Ramos dos Santos, 7568, 109; Sara Barbosa Andraschko, 7569, 109; Sergio de Oliveira Garcia, 7570, 109; Silvana Pereira de Sena, 7571, 110; Simone Santos Silva Schmidtke, 7572, 110; Stéfane Karolina dos Santos, 7573, 110; Sueli Alves Brandão, 7574, 111; Tainá Gomes da Silva, 7575, 111; Tainara Mendes Lobo Teixeira, 7576, 111; José Eduardo de Sá, 7577, 112; Tania Alves de Lima, 7578, 112; Tatiane Vieira da Silva, 7579, 112; Tauana Almeida Ramos, 7580, 113; Tayrini Souza Silva, 7581, 113; Teresinha de Oliveira, 7582, 113; Lucas Vieira da Costa Freitas, 7583, 114; Tharles Soares Bernardo, 7584, 114; Tiago Carvalho Lopes, 7585, 114; Tiago Lopes da Silva, 7586, 115; Tony Fernandes Pereira, 7587, 115; Rondinelle Feitosa Rodrigues, 7588, 115; Valdeir Abadio Felix, 7589, 116; Valdeir Pereira de Araujo, 7590, 116; Valdemir Leal de Souza, 7591, 116; Valdir de Sousa Barbosa, 7592, 117; Vando Aquino de Lima, 7593, 117; Elson Luiz Leal, 7594, 117; Victor Araujo Bispo, 7595, 118; Victor de Melo Araujo, 7596, 118; Vinicius de Sousa Silva, 7597, 118; Vittorio Menezes Di Blasio, 7598, 119; Eric Batista Abreu de Oliveira, 7599, 119; Waldeck Magalhaes Luiz Moreira Filho, 7600, 119; Raimundo Campos Pereira, 7601, 120; Andreza Maiara Miron, 7602, 120; Wdson Ricardo Alves Borges, 7603, 120; Wellington Costa Martins, 7604, 121; Wemerson Sousa Nunes, 7605, 121; Wesley Nunes Roquini, 7606, 121; Wilson Coutinho Gomes, 7607, 122; Zenilda Gomes Duarte, 7608, 122; Gilvani Honorato Ferreira, 7609, 122; Edileno da Graça Pego, 7610, 123; Agnaldo da Conceição Silva, 7611, 123; Rosimeyre Totoli dos Santos, 7612, 123; Eliane Vobedo de Oliveira, 7613, 124; Cleidiane Alves da Silva, 7614, 124; João Barbosa dos Santos, 7615, 124; Alice Azevedo Leite Rocha Alves, 7616, 125; Adriana Alves Martins, 7617, 125; Marcia Araujo dos Santos, 7618, 125; Stefânia Pereira da Silva Monteiro, 7619, 126; Sanderley Pereira, 7620, 126; João Bosco Teixeira Filho, 7621, 126; Fernanda Paquiel Marinho Braga, 7622, 127;

Davi Silva Cirilo, 7623, 127; Raul Roney Gonçalves Silva, 7624, 127; Thais Lara Canedo, 7625, 128; Juliana Lorena de Vasconcelos, 7626, 128; Ana Paula Lima Medeiros, 7627, 128; Zenilda Formiga da Silva, 7628, 129; Guilherme da Costa Tonelino, 7629, 129; Domingos Pereira dos Santos, 7630, 129; Adriana Alves Santos, 7631, 130; Jonathan Aires da Silva Oliveira, 7632, 130; Marcia Dutra Tosta, 7633, 130; Suely Mendes Soares, 7634, 131; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1.472-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário Reg. nº 2547/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente-SEDE I, publicada excepcionalmente por força do Art. nº 198, da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Jaciclene Matos Bandeira, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº228 de 31 de outubro de 2014, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Amanda Oliveira Lima, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº121 de 25 de junho de 2009, por ter sido publicado em duplicidade.

Cancelar os nomes da aluna Ludmilla Ribeiro de Melo, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº092 de 09 de maio de 2014, por ter sido publicado em duplicidade.

Cancelar os nomes dos alunos Felipe Thiago Marques dos Santos e Adriane Stephanie de Souza, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº092 de 09 de maio de 2014, por ter sido publicado em duplicidade.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Galois, publicada no DODF nº 27 de 05 de fevereiro de 2015, ONDE SE LÊ: "... Matheus Mendonça Vilar, 5608, 131...", LEIA-SE: "... Matheus Mendonça Vilar Trindade, 5608, 131..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 228 de 31 de outubro de 2014, ONDE SE LÊ: "... Alessandra Matias...", LEIA-SE: "... Alesandra Matias..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 77 de 22 de abril de 2015, ONDE SE LÊ: "... Lídia Pâmela Ris de Sousa...", LEIA-SE: "... Lídia Pâmela Reis de Sousa...", ONDE SE LÊ: "... Thais Pires da Silva Nunes...", LEIA-SE: "... Thais Pires da Silva Neves..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2995ª – REALIZADA EM 27/05/2015 – RELATOR: CARLOS ARTUR HAUSCHILD – PROCESSO Nº: 111.000.268/2015 - INTERESSADO: NUPRO/TERRACAP – Decisão nº 185 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Diretor Financeiro e do Presidente da Terracap, que autorizou a realização da despesa e a contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, da Lei nº 8.666/93, destinada a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário às unidades de consumo (imóveis) sob responsabilidade do NUPRO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com a Norma Organizacional 8.1.1-A.

SESSÃO 2995ª – REALIZADA EM 27/05/2015 – RELATOR: CARLOS ARTUR HAUSCHILD – PROCESSO Nº: 111.000.820/2015 - INTERESSADO: CEB Distribuição S/A – Decisão nº 186 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Diretor Financeiro e do Presidente da Terracap, que autorizou a realização da despesa e a contratação da CEB Distribuição S/A, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, destinada ao fornecimento de energia elétrica de baixa tensão aos imóveis descritos no projeto básico, às fls. 27/29 dos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 354.433,72 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a alínea "c", do item 5.1.3. da Norma Organizacional 8.1.1-A.

SESSÃO 2995ª – REALIZADA EM 27/05/2015 – RELATOR: LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ – PROCESSO Nº: 111.001.679/2011 - INTERESSADO: Banco de Brasília S/A – Decisão nº 193

- A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) reconhecer como despesa de exercícios anteriores, a dívida no valor de R\$ 39.801,48 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), pela prestação de serviços de cobrança eletrônica ou manual de créditos de titularidade da Terracap, cobrança eletrônica de títulos (boletos/ código de barras) e transferência de recursos, objeto do Contrato nº 100/2011, celebrado entre o BRB e a TERRACAP, em conformidade com a autorização de fl. 404 e Parecer favorável da ACJUR nº 255/2015 (fls. 408/410); b) reconhecer como despesa do atual exercício, que não contaram com cobertura contratual, a dívida no valor de R\$ 26.740,14 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos), pela prestação de serviços de cobrança eletrônica ou manual de créditos de titularidade da Terracap, cobrança eletrônica de títulos (boletos/ código de barras) e transferência de recursos objeto do Contrato nº 100/2011, celebrado entre o BRB e a TERRACAP, em conformidade com a autorização de fl. 404 e Parecer favorável da ACJUR nº 255/2015 (fls. 408/410).

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 18 de maio de 2015.

Parecer nº 75/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.692/2011. Assunto: Penalidade de suspensão. Interessado(s): Henrique Silva Serviços Técnicos LTDA.

1. Aprovo o Parecer nº 75/2015-ATJ/DLF e DECIDO encaminhar a sanção de multa para registro na Coordenação de Licitações – COLIC/SEPLAN. Os presentes autos (2 volumes) devem ser apensados ao processo de origem (contrato PMDF n. 067/2009) em decorrência do término do procedimento previsto no Decreto Distrital 26.851/2006, tendo a empresa MASTER CONSTRUTORA LTDA (HENRIQUE SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME), CNPJ n. 094.925.60/0001-85, sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, após o Processo Administrativo nº 054.001.692/2011, no qual foi respeitado o contraditório e a ampla defesa. 2. À ATJ/DLF para publicação em DODF e providências.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 19 de maio de 2015

Parecer nº 42/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.966/2014. Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa. Interessado(s): PMDF e ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS. 1. Aprovo o Parecer nº 42/2015-ATJ/DLF. Decido: aplicar à contratada ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 04.944.460/0001-29, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do descumprimento das cláusulas 11.1.12 e 11.1.39 do Contrato nº 57/2013-PMDF, que obriga a empresa a comprovar o fornecimento de plano de saúde para empregados, em razão do repasse de valores pela contratante para esta finalidade. 2. Encaminhe-se à DALF/PMDF para realizar a glosa dos valores repassados à empresa para o fornecimento de plano de saúde aos empregados, os quais não foram utilizados para esta finalidade. 3. À ATJ/DLF para: a) Comunicar à empresa a presente decisão para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente recurso caso seja do seu interesse; resguardando assim seu direito à ampla defesa e contraditório; b) Encaminhar os autos à DALF/PMDF para que realize a glosa dos valores repassados à empresa para o fornecimento de plano de saúde aos empregados; c) Publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 21 de maio de 2015.

Parecer nº 081/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.497/2014; Pregão Eletrônico nº 09/2015. Assunto: Resposta aos recursos administrativos apresentados pela empresa Vulcanbor Soluções em pneumáticos EIRELI. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 081/2014-ATJ/DLF. 2. Mantenho a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa Vulcanbor Soluções em pneumáticos EIRELI, por apresentar Certidão Negativa de Falências e Concordata vencida, em desacordo com as regras edilícias previsto nos itens: 11.1.4 e 20.2 do Edital nº 09/2015 – PMDF. 3. À DALF para continuidade do feito, bem como notificar a empresa da decisão em tela. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 21 de maio de 2015.

Referência: Processo Administrativo nº 054.000.068/2014; PARECER Nº 096/2015 – PRCON/PGDF e Cota de Desaprovação da Chefe da PRCON/PGDF. Apensos: Processos Administrativos números 054.000.986/2006; 054.002.200/2008; 054.002.201/2008 e 054.002.323/2008. Assunto: Reconhecimento de dívida. Interessado(s): PMDF e SMAFF.

1. Em conformidade com o PARECER Nº 096/2015 – PRCON/PGDF e respectiva Cota de Desaprovação da Chefe da PRCON/PGDF, que se manifestou pela inocorrência de prescrição em relação à dívida em favor da empresa SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, nos termos do Processo Administrativo Nº 054.000.068/2014. Decido reconhecer a dívida em favor da empresa SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, originária de realização de despesa sem cobertura contratual, devendo ser paga de acordo com as regras do Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, especialmente de seu art. 2º, e ainda de acordo com as diretrizes traçadas pela Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 437/2011 – TCDF, segundo a qual quem fornece bens à Administração sem cobertura contratual não poderá alegar boa-fé, devendo ser indenizado retirando-se quaisquer lucros. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para: a) Dar continuidade aos procedimentos necessários ao reconhecimento de dívida das despesas realizadas sem cobertura contratual, de acordo com as regras do Decreto nº 36.243/2015, com especial atenção para a verificação da existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida; b) Exigir da empresa, para fins de cálculo, a apresentação de documentos comprobatórios pelo valor do custo das peças e serviços fornecidos à Administração. 3. Em seguida, encaminhe-se este processo administrativo à Diretoria de Controle Contábil para: a) Conferência da documentação apresentada pela empresa; b) Cálculo do montante da dívida sem o lucro; c) Retorno dos autos à DALF para as providências subsequentes. 4. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar o processo e seus apensos à DALF para providências; b) Publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 21 de maio de 2015.

Parecer nº 087/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº. 054.000.361/2015. Assunto: Análise de minuta: aquisição de cédulas. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 087/2015-ATJ/DLF e decido dar prosseguimento à licitação para a aquisição de cédulas do Processo Administrativo nº. 054.000.361/2015, tendo-se em vista que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 16/2015 (fls. 171 a 207) está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, conforme Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À SPL/DALF para juntar aos autos o Termo de Garantia a que se refere a cláusula 9ª da minuta de contrato e dar seguimento ao procedimento licitatório. 3. À ATJ/DLF para publicação em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 21 de maio de 2015

Parecer nº 086/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.001.188/2014. Assunto: Curso de pós-graduação – Mestrado – Reserva Remunerada – Discente. Interessado(s): DEC/PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 086/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.188/2014. 2. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Encaminhar os presentes autos ao Departamento de Educação e Cultura – DEC/PMDF para instruir nos termos do § 8º, letras “a”, “b” e “c” e § 9º do Parecer nº 086/2015/ATJ/DLF; b) Encaminhar os presentes autos ao Executor do contrato, para instruir conforme § 8º, letra “d” do Parecer nº 086/2015/ATJ/DLF, caso o DEC se posicione favorável à permanência do discente no referido curso. c) Publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO CHEFE DO DLF  
Em 22 de maio de 2015

Parecer nº 080/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo n. 054.001.969/2013. Assunto: Solicitação de prorrogação no prazo de entrega de Equinos para o RPMON. Interessado(s): PMDF. Agropecuária Equipamentos e Máquinas RIBEIRO EIRELI ME (venceu o item 01). BANDEIRANTES Negócios e Empreendimentos LTDA EPP. 1. Aprovo o Parecer nº 080/2015- ATJ/DLF. 2. Determino que seja confeccionado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 035/2014-PMDF, bem como ao Contrato n. 036/2014-PMDF, prorrogando o prazo para entrega do objeto em mais 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para a Administração e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, conforme número “20” do Parecer supracitado. 3. Determino a abertura de processo administrativo para apurar o atraso na entrega do objeto. 4. À DALF para realizar a confecção de Termo Aditivo e providências complementares. 5. À ATJ/DLF para abertura de processo administrativo conforme item 2 do presente Despacho. 6. Publique-se em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Chefe do DLF

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
Em 26 de maio de 2015.

Parecer nº 088/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.000.695/2015. Assunto: Análise de minuta: aquisição de serragem para cama de equinos. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 088/2015-ATJ/DLF e decido dar prosseguimento à licitação para a aquisição de serragem para “cama” de equinos do RPMon do Processo Administrativo nº 054.000.695/2015,

tendo-se em vista que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico s.n. 2015 (fls. 43 a 71) está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, conforme Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PDGF. 2. À SPL/DALF para dar prosseguimento. 3. À ATJ/DLF para publicação em DODF.

JOÃO BATISTA PEREIRA MAIA – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas Substituto

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 26 de maio de 2015.

PROCESSO: 002.000.114/2013. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida correspondente ao Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de maio de 2015. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, RECONHEÇO a parcela correspondente à dívida autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 1.164.989,97 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

PROCESSO: 052.000.001/2015. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida correspondente à folha de pagamento do mês de maio de 2015. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, RECONHEÇO a parcela correspondente à dívida autorizada pelo Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, na importância de R\$ 64.408,66 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), relativa à folha de pagamento do mês de maio de 2015 que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União, sendo o valor de R\$ 11.829,77 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos) alocado à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e o valor de R\$ 52.578,89 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), alocado à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE  
Diretor do Departamento

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 28 de maio de 2015.

PROCESSOS: 052.001.485/2005, 052.001.874/2006 e 052.001.859/2010. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Reconhecimento da dívida de conversão de licença prêmio em pecúnia. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, RECONHEÇO a parcela correspondente à dívida autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, no valor de R\$ 26.544,07 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), autorizada pelo Decreto Distrital nº 35.174, de 14 de fevereiro de 2014, relativa à conversão de licença prêmio em pecúnia, que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União e alocada à Natureza da Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE  
Diretor do Departamento

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto

nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B BRASILIENSE ASA SUL a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Artigo 103, Incisos XXV e XXXII, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.002821/2015, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B VERONA a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias prevista no Artigo 104, Inciso XII, §2º da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.036878/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 348, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores B FUTURA a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Artigo 103, Inciso XXXV, da Instrução 732/2012-Detran/DF, fundamentada no processo 055.004045/2015, apurado pela Gerfad. Art. 2º – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, da empresa privada, com a finalidade de formação e atualização de candidatos: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE SAMAMBAIA LTDA –ME, nome fantasia AUTO ESCOLA BRASILIENSE situada na QS 112, Conjunto 07, Lote 01 Loja 01 e subsolo – Samambaia – Brasília – DF – CEP 72.302-547, CNPJ: 18.079.419/0001-46. Processo nº 055.035344/2014.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação, adição e mudança de categoria: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PREMIO LTDA – ME (Filial Samambaia), inscrição no CNPJ nº 02.713.824/0002-15, situada na QS 406 Conjunto A, Lote 07, sala 101, Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.318-571, Processo nº 055.003466/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos, XI e XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto no art. 2º da Instrução nº 12, de 21 de janeiro de 2008, e com

base no art. 271, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Fixar, a partir de 1º de junho de 2015, o valor mensal do auxílio indenizatório, conforme anexo único desta Instrução;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Faixa etária	Valor do auxílio*
0-18	206,25
19-23	239,45
24-28	277,93
29-33	340,97
34-38	404,03
39-43	480,60
44-48	504,79
49-53	809,56
54-58	1.091,03
Acima de 59	1.470,18

(\*) valores expressos em reais

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 05 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994 e nos termos do Inciso I, artigo 215, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do processo 131.000.053/2015, RESOLVE: Art. 1º Julgar em 16/04/2015 e acolher na íntegra, o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar como razão de decidir, determinando o arquivamento do processo 131.000.053/2015, nos termos do inciso I, do artigo 2015, da Lei nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 05 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Alvará de Funcionamento nº 00018/2015, da Empresa denominada EXTIN-MEDH COMÉRCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, por motivo de mudança de atividade, constante nos autos do processo 131.000.789/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 05 DE MAIO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 00033/2014, da Empresa denominada SÍTIO NOVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA – ME, por motivo do vencimento, constante nos autos do processo 131.000.919/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data da sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, da Lei nº 8.112/1990 e Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com objetivo de apurar os fatos constantes nos 3 (três) primeiros processos listados no Item 4.6 do Relatório de Auditoria nº 18/2014 – DIRAG II/CONAG/

CONT/STC, processos nº 132.000.503/2011, nº 132.000.504/2011 e nº 132.001.652/2011. Uma vez concluída a Sindicância dos processos, dar continuidade aos trabalhos conforme a sequência de processos listados no Item 4.6;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 100.000.306/2015, do Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 28 de maio de 2015, Seção 1, página 6, na linha ONDE SE LÊ: "... parágrafo único do Art. 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990...", LEIA-SE: "Art. 16 do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2015.

PROCESSO Nº: 380.004.355/2014; INTERESSADO: SEDHS; ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EQUIPARADOS

A Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social-Substituta entendeu, pelo teor constante dos autos, caracterizada a situação de dispensa de licitação em favor da empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, pessoa jurídica C.N.P.J. sob o nº 04.363.876/0001-53, tendo como objeto a aquisição direta de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes, produzidos nos sistemas orgânico e convencional, por meio do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, conforme Convocação Pública nº 01/2015, relativo ao fornecimento de cestas verde convencional tipo I e II, no valor de R\$ 798.360,00 (setecentos e noventa e oito reais mil e trezentos e sessenta reais). Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso XXX da Lei Federal nº 8666/1993, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

MARCOS RIBEIRO COELHO

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 251ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de maio de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal – FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal- FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 32, de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS para o exercício 2014, resolve: Art.1º Aprovar a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, no valor de R\$ 16.523.434,55 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº. 102, de 28/05/2015, pág. 07.

## RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social referente ao exercício de 2014, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano Social – SEDHS, incluindo os Demonstrativos Sintético Anual da Execução Físico-Financeira constantes no Sistema SuasWeb.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso X, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 251ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de maio de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 754, de 20 de outubro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução, descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social –IGD/SUAS, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social referente ao exercício de 2014, apresentada pela SEDHS, incluindo os Demonstrativos Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de Serviços/Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social- SUAS para o exercício 2015.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 251ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de maio de 2015, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS / 2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2015 apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano Social – SEDHS para cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais, constante do Suas Web.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIJANES ROSA ARAÚJO

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Institui, nos âmbitos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, nos âmbitos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

Art. 2º A integração das bases de dados entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal busca aperfeiçoar os serviços dos referidos órgãos da Administração Pública distrital, ensejando economia e celeridade necessárias à consecução de suas atribuições institucionais.

Art. 3º A integração e compartilhamento das bases de dados têm por princípios básicos a necessidade de redução de despesas do Estado e a contínua melhoria dos serviços públicos prestados por seus órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º Serão compartilhadas, dentre outras, a base de dados relativa ao Sistema de Cadastro de Artistas (SISCULT).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME REIS

Secretário de Estado de Cultura

DJACIR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

Controlador-Geral do Distrito Federal

## PORTARIA Nº 33, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Institui as regras para nomeação dos membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, responsável pela classificação dos projetos culturais para concessão de incentivo fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando a necessidade de estabelecer novos critérios e procedimentos para a composição da Comissão de Análise de Projetos – CAP, em virtude da publicação do Decreto 36.517, de 27 de maio de 2015, que altera o Decreto 35.325, de 11 de abril de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º A CAP será composta por oito assentos, ocupados por um membro titular e um suplente cada, distribuídos de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

Parágrafo único. O tempo de mandato de até 1 (um) ano, prorrogável por mais até 1 (um) ano.

Art. 2º Os representantes do governo, titulares e suplentes, serão designados pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

§ 1º A presidência do órgão será ocupada, preferencialmente, por representante da Subsecretaria gestora da política de incentivo à cultura.

§ 2º O membro presidente da comissão, terá, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos Colegiados Setoriais entre seus membros ou não, devidamente formalizados na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os representantes indicados deverão ter conhecimento específico em mais de um segmento previsto no Art. 4º da Lei nº 5.021/13.

Art. 4º Na hipótese dos Colegiados Setoriais não indicarem candidatos em número suficiente para a composição da CAP, na qualidade de titular e suplente, caberá à Secretaria de Estado de Cultura a livre indicação dos respectivos membros.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Cultura publicará, no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação dos membros designados e suplentes indicados.

Art. 6º Extraordinariamente, a representação da sociedade civil será realizada por 4 (quatro) membros indicados dentre os designados na Portaria nº 51/14, sendo pelos menos 1 (um) membro do Conselho de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Parágrafo único. O mandato dos membros da sociedade civil indicados no caput terá validade de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria SEC nº 41, de 21 de maio de 2014 e a Portaria nº 08, de 02 de março de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME REIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Comissão de Sindicância Administrativa, publicada no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, página 05.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 03 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 209, de 06.10.2014, página 14.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO